



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

RDC ELETRÔNICO Nº 01/2017
(Processo Administrativo n.º 00045.003102/2014-74)

Contratação de empresa ou consórcio de empresas para execução dos serviços de engenharia de dragagem por resultado de aprofundamento do canal de acesso, bacia de evolução, berço 5 cais de múltiplo uso e berço 7 do Terminal de Granéis Líquidos – TGL (interno para 11m; do berço 8 TGL (externo) para 9m; do Cais Comercial e Terminal Açucareiro (berços 2, 3, 4 e 6) para 10,5m; e do Cais de Fechamento (berço 1) para 10m no **Porto de Maceió (AL)**, bem como a realização dos serviços e operações necessárias e suficientes à entrega final do objeto, conforme Projeto Básico de Dragagem desenvolvido pelo Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias – INPH e conforme especificações constantes no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

Comissão Especial de Licitação
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, 2º andar, sala 211
CEP 70044-902, Brasília-DF
Fone: (61) 2029-8064
HOME PAGE: www.transportes.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para execução dos serviços de engenharia de dragagem por resultado de aprofundamento do canal de acesso, bacia de evolução, berço 5 cais de múltiplo uso e berço 7 do Terminal de Granéis Líquidos – TGL (interno para 11m; do berço 8 TGL (externo) para 9m; do Cais Comercial e Terminal Açucareiro (berços 2, 3, 4 e 6) para 10,5m; e do Cais de Fechamento (berço 1) para 10m no **Porto de Maceió (AL)**, bem como a realização dos serviços e operações necessárias e suficientes à entrega final do objeto, conforme Projeto Básico de Dragagem desenvolvido pelo Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias – INPH e especificações do presente documento.

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: ELETRÔNICA

ENDEREÇO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 390004

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ A DATA E HORÁRIO MARCADOS PARA ABERTURA DA SESSÃO: 01/08/2017 às 10h.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 35.881.791,93

ABRANGÊNCIA DA LICITAÇÃO: INTERNACIONAL

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Até 25/07/2017

- www.transportes.gov.br ou cpl.mt@transportes.gov.br

RETIRADA DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, na “home page” do Ministério dos Transportes no sítio www.transportes.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala 211 do Ed. Sede do Ministério dos Transportes – Bloco “R”, Esplanada dos Ministérios, em Brasília, nos dias úteis, no horário das 09h às 11h e de 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, através da entrega de mídia para gravação de todos os documentos necessários à formulação das propostas.

Os documentos que integram o **Projeto Básico (Anexo II)** serão disponibilizados em arquivo separado, nos sítios www.portosdobrasil.gov.br, www.transportes.gov.br, links correspondentes a este Edital ou poderá ser retirado na sala 211 do Ed. Sede do Ministério dos Transportes – Bloco “R”, Esplanada dos Ministérios, em Brasília, nos dias úteis, no horário das 09h às 11h e de 14h às 17horas, através da entrega de mídia para gravação de todos os documentos necessários

ÍNDICE DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 2. OBJETO
 3. FONTE DE RECURSOS
 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
 5. VISITA TÉCNICA - CONHECIMENTO DO LOCAL
 6. FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, ENDEREÇO, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES
 7. FUNDAMENTO LEGAL, MODO DE DISPUTA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DA LICITAÇÃO
 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
 9. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 10. CREDENCIAMENTO NO COMPRASNET
 11. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO
 12. ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
 13. PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO
 14. REQUISITOS DE CONFORMIDADE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO
 15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 16. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS
 17. ENCERRAMENTO
 18. SUBCONTRATAÇÃO
 19. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAIS
 20. PAGAMENTO
 21. ORÇAMENTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA
 22. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
 23. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
 24. CONDIÇÕES GERAIS
 25. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO
 26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 27. DISPOSIÇÕES FINAIS
-

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PROJETO BÁSICO
ANEXO III	ORÇAMENTO ESTIMADO DA SNP/MTPA
ANEXO IV	MINUTA DE PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO
ANEXO V	MINUTA DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VI	MINUTA DE PLANILHAS ANALÍTICAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) E DE ENCARGOS SOCIAIS
ANEXO VII	MINUTA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO VIII CONSÓRCIO	MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE
ANEXO IX	MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS
ANEXO X	MINUTA DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO XI	MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA
ANEXO XII	MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
ANEXO XIII	MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
ANEXO XIV	MINUTA DE OPÇÃO PELA CONSULTA DA HABILITAÇÃO PELO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE
ANEXO XV	MINUTA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS
ANEXO XVI	QUADRO - RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA
ANEXO XVII	MINUTA DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (Não Obrigatória)
ANEXO XVIII	MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO XIX	MINUTA DE CONTRATO DOCUMENTO I – DETALHAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL DOCUMENTO II – QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO
ANEXO XX	LICENÇA AMBIENTAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

RDC ELETRÔNICO Nº 01/2017.

A UNIÃO, por intermédio do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, doravante denominado MTPA, torna público que, de acordo com a Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, o Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, a Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013 e os termos deste Edital, cuja minuta foi aprovada pelo Parecer Jurídico nº **00212/2017/CONJUR-MT/CGU/AGU**, de 4 de abril de 2017 e Despacho nº 00556/2017/**CONJUR-MT/CGU/AGU**, de 13 de abril de 2017, realizará processo licitatório, na modalidade RDC ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO, critério de julgamento MAIOR DESCONTO, destinado à contratação do objeto citado no subitem 2.1 deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O RDC ELETRÔNICO nº 01/2017 será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 2.154, de 27/06/2017, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 28/06/2017, doravante denominada COMISSÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “*Comprasnet*” constante do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa ou consórcio de empresas para execução dos serviços de engenharia de dragagem por resultado de aprofundamento do canal de acesso, bacia de evolução, berço 5 cais de múltiplo uso e berço 7 do Terminal de Granéis Líquidos – TGL (interno para 11m; do berço 8 TGL (externo) para 9m; do Cais Comercial e Terminal Açucareiro (berços 2, 3, 4 e 6) para 10,5m; e do Cais de Fechamento (berço 1) para 10m no **Porto de Maceió(AL)**, bem como a realização dos serviços e operações necessárias e suficientes à entrega final do objeto, conforme Projeto Básico de Dragagem desenvolvido pelo Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias – INPH e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.2 As obras e os serviços deverão ser executados com a observância das normas da ABNT, devendo ser feito um rigoroso controle tecnológico dos materiais empregados na execução do objeto, bem como controle geométrico dos serviços, a fim de garantir a qualidade final dos trabalhos.

2.3 Os documentos que integram o Projeto Básico (Anexo II) serão disponibilizados em arquivo separado no sítio do MTPA www.transportes.gov.br, link correspondente a este Edital.

3. FONTE DE RECURSOS

3.1 Nos termos da Lei 13.414, de 10 de janeiro de 2017 (LOA 2017) os recursos para esta contratação serão oriundos da funcional programática 26.784.2086.12Y0.1795 – Dragagem de Aprofundamento no Porto de Maceió/AL, Anexo IV. A funcional programática está contemplada no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, compatível com o Plano Plurianual 2016/2019PPA 2016/2019), Lei 13.249, de 13 de janeiro de 2016.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, através do e-mail cpl.mt@transportes.gov.br ou do sítio do Ministério dos Transportes (<http://www.transportes.gov.br>):

- 4.1.1 No menu “ACESSO À INFORMAÇÃO”, à esquerda do site, clique em “Licitações e contratos”;
- 4.1.2 Clique no link “acesse aqui” no final da frase “Para visualizar as licitações disponíveis no Ministério dos Transportes”;
- 4.1.3 acesse “Questionamentos” no espaço referente ao certame desejado;
- 4.1.4 preencha os campos disponíveis e clique no botão “Enviar”.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos e respectivas respostas serão disponibilizados diretamente no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, em campo apropriado e no sítio do Ministério dos Transportes (<http://www.transportes.gov.br>), no *link* correspondente a este Edital.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 4.1**.

4.4 Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos no prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, aos Licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

5. VISITA TÉCNICA – CONHECIMENTO DO LOCAL

5.1 O Licitante poderá visitar o local de execução da obra descrita no **item 2** deste Edital, localizado na Rua Sá e Albuquerque, s/nº Jaraguá - Maceió/AL - CEP: 57022-180, para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução, podendo agendar visitas com os responsáveis técnicos Fernando Crisóstomo ou Thomaz Albuquerque Lira, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data de abertura das propostas.

5.2 Em caso de participação em consórcio, a visita técnica poderá ser realizada por qualquer das empresas consorciadas.

5.3 Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas na visita técnica.

5.4 A visita ao local de execução da obra deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário comercial, no endereço citado no **item 5.1**, e será agendada por telefone e confirmada por correio eletrônico, conforme a seguir:

Agendamento/Confirmação

Gabinete: (82) 2121-2145 – e-mail edineideazevedo@portodemaceio.com.br

Secretaria (82) 2121-2161 – e-mail tania@portodemaceio.com.br

Assessoria: (82)2121-2542 – e-mail thomazlira@portodemaceio.com.br

5.5 O representante da Administração do Porto atestará a visita e fornecerá o Atestado de Visita Técnica, nos termos da minuta constante do **Anexo XVII** deste Edital.

5.6 O Licitante poderá declinar do direito de realizar a Visita Técnica, nos termos do Acórdão 409/2006 – TCU – Plenário. Nesse caso, deverá apresentar declaração de declínio do direito de realizar a visita técnica e de ter conhecimento integral das condições do local da execução do serviço, sob pena de inabilitação. Para tanto, deve utilizar-se da minuta constante do **Anexo XVIII**.

5.7 As declarações referidas no subitem anterior isentam o MTPA de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por parte do Licitante, das condições da execução das obras e serviços, não sendo admitida qualquer alegação posterior.

5.8 Em nenhuma hipótese poderá o Licitante alegar a insuficiência de dados e informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do CONTRATO.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, ENDEREÇO, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES

6.1 A licitação será realizada na forma ELETRÔNICA, por meio de sessão pública realizada pela rede mundial de computadores.

6.2 Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.3 UASG: 390004

6.4 Abertura da Sessão de Disputa de Lances: **01/08/2017**

6.5 Horário de Início da Sessão: **10h**.

6.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da COMISSÃO em contrário.

7. FUNDAMENTO LEGAL, MODO DE DISPUTA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DA LICITAÇÃO

7.1 A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, com aplicação, quando expressamente autorizado, das normas da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis.

7.2 Fundamento Legal: Artigo 1º, inciso IV da Lei nº 12.462/2011.

7.3 Modo de Disputa: ABERTO.

- 7.4 Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO.
- 7.5 Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
- 7.6 Abrangência da Licitação: INTERNACIONAL

8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1 Poderão participar da Licitação os interessados pessoas jurídicas, inclusive estrangeiras, que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

8.2 As empresas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil deverão apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, e os documentos exigidos neste Edital (Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, arts. 1.134 a 1.141 e Decreto-Lei nº 2.627/1940, arts. 59 a 73).

8.3 As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, tanto quanto possível, atenderão as exigências dos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 32, da Lei nº 8.666/93, bem como as existentes neste Edital, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo comprovar ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente, além de apresentar os documentos equivalentes e os complementares exigidos neste Edital.

8.4 Os profissionais estrangeiros deverão fazer os seus registros provisórios, em conformidade com a Resolução nº 1.007/2003, com as alterações da Resolução nº 1.016/2006, ambas do CONFEA e com a Resolução nº 74, de 9 de fevereiro de 2007, do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.5 Todas as empresas participantes, individualmente ou em consórcio, deverão ter, no seu objeto social, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

8.6 Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que atendidas as exigências contidas nos subitens que se seguem:

8.6.1 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio (**Anexo VIII**), por meio de documento escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo Consórcio, indicando o percentual de participação de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação, atendidas as condições previstas no art. 51 do Decreto nº 7.581/2011 e observada a legislação correlata.

8.6.2 É vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

8.6.3 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a uma empresa brasileira.

8.6.4 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação, por meio do Termo de Recebimento Definitivo.

8.6.5 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo autorização expressa do MTPA, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

8.6.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

8.6.7 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do CONTRATO decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, subscrito por quem detenha competência em cada uma das empresas. O contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste **subitem 8.6**.

8.7 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

8.7.1 Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

8.7.2 Empresa suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o MTPA;

8.7.3 Empresa cuja falência tenha sido decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

8.7.4 Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

8.7.5 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, a empresa do mesmo grupo, ou a mais de uma empresa que esteja participando desta licitação;

8.7.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

8.7.7 Servidor público ou ocupante de cargo em comissão do MTPA ou responsável pela licitação;

8.7.8 Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o Projeto Básico;

8.7.9 Empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor público ou ocupante de cargo em comissão no MTPA;

8.7.10 Sociedades cooperativas, uma vez que a execução dos serviços ora licitados enseja relação de subordinação entre o trabalhador e a empresa que prestará os serviços.

8.8 Caso constatado o enquadramento em qualquer das situações descritas no **subitem 8.7**, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 47 da Lei 12.462/2011, além de outras previstas na legislação pátria de natureza administrativa, cível ou penal.

8.9 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta de Percentual de Desconto.

8.10 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.11 A participação na presente licitação efetivar-se-á mediante a apresentação da Proposta de Percentual de Desconto na forma indicada neste Edital e até a data e hora previstas no **item 6**.

8.12 Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.

9 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.1 O certame será processado e julgado pela COMISSÃO, que terá, em especial, as seguintes competências:

9.1.1 processar a licitação, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;

9.1.2 receber, examinar e julgar as propostas conforme requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório;

9.1.3 desclassificar propostas nas hipóteses previstas no **subitem 14.4**;

9.1.4 receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

9.1.5 receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

9.1.6 dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;

9.1.7 encaminhar os autos da licitação à autoridade competente e propor a adjudicação do objeto, a homologação da licitação e a convocação do vencedor para a assinatura do CONTRATO;

9.1.8 propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

9.1.9 propor à autoridade competente a aplicação de sanções por problemas ocorridos durante a licitação.

9.2 É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que

entender necessárias.

9.3 É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar as medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

9.4 Caberá ao Presidente da COMISSÃO a condução da sessão pública de que trata o **item 12**, para efeito de identificação e interlocução eletrônica no Sistema *Comprasnet*, ficando preservadas todas as demais competências e atividades da COMISSÃO previstas neste Edital.

10 CREDENCIAMENTO NO COMPRASNET

10.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **RDC ELETRÔNICO** deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.com.br, que também poderá ser utilizado para fins de habilitação.

10.2 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, provedora do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este **RDC ELETRÔNICO**.

10.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MTPA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento no SICAF.

10.6 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

10.7 Em se tratando de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, o credenciamento, bem como o encaminhamento da proposta no sistema eletrônico devem ser efetuados pela empresa líder do consórcio.

11 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO

11.1 A participação no **RDC ELETRÔNICO** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Percentual de Desconto, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos no **item 6**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

11.2 O encaminhamento da proposta de percentual de desconto pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. Por ocasião do registro da proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher, no próprio sistema, as seguintes declarações:

11.2.1 de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital;

11.2.2 de que até a data do encaminhamento da proposta inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11.2.3 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

11.2.4 de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

11.3 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Presidente, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por e-mail ou outra forma.

11.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MTPA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação em vigor.

11.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **RDC ELETRÔNICO** ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

11.8 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema *Comprasnet*, o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”. Não serão aceitas descrições como: “CONFORME EDITAL” ou “DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”.

11.9 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12 ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública será aberta por comando do Presidente da COMISSÃO, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “Chat”, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3 A COMISSÃO verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

12.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os licitantes.

12.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela COMISSÃO, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.6 Classificadas as propostas, o Presidente da COMISSÃO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.8 O licitante somente poderá oferecer desconto em percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9 O desconto proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da proposta, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.10 Os lances ofertados serão sobre o valor global dos serviços, observado o disposto no **item 13**.

12.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior percentual de desconto registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do seu autor.

12.13 A primeira etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da COMISSÃO que informará o horário previsto para o início do tempo de iminência.

12.14 Decorrido o prazo fixado pelo Presidente da COMISSÃO, o sistema eletrônico iniciará a segunda fase, encaminhando aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

12.15 Encerrada a fase de lances, o sistema classificará as propostas em ordem decrescente de

vantajosidade.

12.16 Configurando-se empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão adotados os procedimentos previstos no art. 25 da Lei 12.462/2011.

12.17 Não será utilizado como critério de desempate o desempenho contratual prévio dos Licitantes.

12.18 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos dez por cento, a COMISSÃO poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, fase em que os licitantes serão convocados a reapresentar lances.

12.19 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente da COMISSÃO poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será registrada no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20 Em caso de desconexão do Presidente da COMISSÃO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.21 Quando a desconexão do Presidente da COMISSÃO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do RDC ELETRÔNICO poderá ser suspensa, sendo reiniciada, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação aos licitantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.21.1 A COMISSÃO irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o RDC ELETRÔNICO, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

12.22 Encerrada a etapa de lances, a COMISSÃO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

12.22.1 Será vencedora a empresa que atender aos requisitos de habilitação definidos neste Edital e ofertar o **maior desconto** sobre o valor global.

12.23 Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF - solicitados no **item 15 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** - bem como (i) a **Proposta de Percentual de Desconto (Anexo IV)**, (ii) a **Planilha Orçamentária (Anexo V)**, (iii) o detalhamento da **Composição dos Custos Unitários - CPU**, das **Bonificações e Despesas Indiretas – BDI** e dos **Encargos Sociais - ES (Anexo VI)** e (iv) o **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VII)** – no valor do melhor lance cotado ou negociado, com os valores adequados ao lance vencedor, de acordo com o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 7.581/2011 - deverão ser enviados pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar por meio do sistema COMPRASNET – opção “enviar anexo”, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** após convocação da Presidente da CPL.

12.23.1 Posteriormente, o Licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a mesma documentação em meio físico (original ou cópia autenticada), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do RDC,

para o seguinte endereço: ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil – MTPAC – A/C do Presidente da Comissão Especial de Licitação, localizado no endereço, Esplanada dos Ministérios, Bloco “R”, 2º andar, Sala 211 do Ed. Sede, Brasília – DF, CEP 70.044-902.

12.24 Os quantitativos previstos na Planilha Orçamentária (**Anexo V**) pela Administração não poderão ser alterados pelo licitante.

12.25 A habilitação do licitante consiste na verificação da regularidade do autor da proposta e poderá ser efetuada junto ao SICAF, OU junto à COMISSÃO, nos termos da documentação prevista no **item 15 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**. A COMISSÃO verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

12.25.1 O Licitante que optar pela habilitação por meio do SICAF deverá encaminhar o **Anexo XIV** preenchido junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.26 No caso de não ocorrer a entrega da Proposta de Percentual de Desconto ou dos Documentos de Habilitação no prazo previsto no **subitem 12.23**, sem as justificativas aceitas pela COMISSÃO, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com os termos deste Edital, que, para todos os efeitos, serão considerados como não entregues, poderá ser aplicada ao licitante o impedimento de licitar e contratar, conforme **subitem 26.1** deste Edital.

12.27 Se a proposta ou o lance de maior percentual de desconto não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a COMISSÃO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a COMISSÃO poderá negociar com o licitante para que seja obtida proposta melhor. A negociação será registrada no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.28 Na hipótese de aplicação da prerrogativa do subitem anterior, o licitante classificado deverá enviar por meio do sistema COMPRASNET – opção “enviar anexo”, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação, os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF, conforme solicitado no subitem 12.23.

13 PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

13.1 Os documentos da Proposta de Percentual de Desconto exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo Licitante mais bem classificado, na forma de que trata o **subitem 12.23**. Os originais ou cópias autenticadas devem ser encaminhados em 1 (uma) via e acondicionados em envelope com as seguintes indicações no seu avverso:

**CEL - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA OBRA DE DRAGAGEM NO
PORTO DE MACEIÓ-AL
ENVELOPE - PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 01/2017
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ Nº ou documento equivalente**

Obs.: O MTPA não se responsabiliza por envelope que não for entregue diretamente à Comissão.

13.2 Todas as folhas dos documentos inclusos no ENVELOPE deverão estar rubricadas pelo representante legal do Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

13.2.1 A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou, ainda, de rubrica nas folhas será suprida por membro da Comissão.

13.2.2 As propostas, bem como todas as correspondências e documentos trocados entre o Licitante e o MTPA, deverão ser redigidos no idioma Português. Eventuais literaturas impressas fornecidas pelo Licitante poderão ser apresentadas em outro idioma desde que acompanhadas por tradução para o idioma português, feita por tradutor juramentado, excetuando-se apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo. Nestes casos, para fins de interpretação da proposta, prevalecerá a tradução para o Português.

13.3 **A Proposta de Percentual de Desconto, a Planilha Orçamentária, o detalhamento da Composição dos Custos Unitários - CPU, das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais - ES e o Cronograma Físico-Financeiro**, a serem elaborados nos termos das minutas constantes dos **Anexos IV, V, VI e VII**, deverão estar assinados pelo representante legal do Licitante, conter o preço global dos serviços em moeda nacional (Real), ajustado ao percentual de desconto apresentado pelo Licitante, e com prazo de validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias da data da sessão pública de abertura das propostas e oferta de lances de que trata o item 6 deste Edital.

13.3.1 Para fins de cumprimento às determinações dos artigos 13 e 14 da Lei n.º 5.194, de 24/12/1966, bem como do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CONFEA n.º 282, de 24/08/1983, será obrigatória a assinatura de profissional habilitado nos Documentos anexados à Proposta de Percentual de Desconto (Planilha Orçamentária, CPU, BDI, ES e Cronograma Físico-Financeiro, a serem elaborados nos termos das minutas constantes dos **Anexos V, VI e VII**), além da menção explícita ao título profissional e ao número da carteira profissional de quem os subscrever.

13.3.2 A Planilha Orçamentária deverá conter os grupos, discriminações, unidades de medição e quantidades exatamente nos termos definidos no **Anexo V**, não sendo permitida nenhuma alteração pelo Licitante.

13.3.2.1 Havendo discordância quanto a tais itens, o Licitante deverá encaminhar, no prazo definido neste instrumento convocatório, questionamento à Comissão ou impugnação ao Edital.

13.3.3 No cálculo do valor da proposta final, ajustada ao percentual de desconto ofertado, e no preenchimento da Planilha Orçamentária o Licitante não poderá:

13.3.3.1 Cotar preços unitários de itens materialmente relevantes e/ou global superiores ao orçamento previamente estimado pelo MTPA o qual segue os termos dos §§ 3º e 4º do art. 8º da Lei n.º 12.462/2011;

13.3.3.2 Cotar preços unitários de itens materialmente relevantes superiores aos custos unitários estabelecidos no orçamento estimado do MTPA;

13.3.3.2.1 Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de

maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;

13.3.3.3 Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, ou contrariar as disposições do **subitem 14.4** deste Edital;

13.3.3.4 Cotar preço inexecutável, ressalvado o disposto nos **subitens 14.5 e 14.6** deste Edital.

13.4 O Licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

13.5 O Licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

13.6 É de inteira responsabilidade do Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a realização do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

13.7 Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no **Anexo XIX** – Minuta de Contrato, o Licitante deverá considerar que a gestão e a fiscalização do Contrato serão exercidas pelo MTPA, em Brasília-DF.

13.8 O valor máximo que o MTPA admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é o global por ela estimado, constante do Anexo III, o qual deverá ser analisado pelo Licitante, que se responsabilizará pelo percentual de desconto ofertado e, conseqüentemente, pelo preço global resultante, bem como pela execução total dos serviços detalhados na Planilha Orçamentária e demais documentos, nos termos deste Edital e seus Anexos.

14 REQUISITOS DE CONFORMIDADE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO

14.1 Após o recebimento dos documentos adequados à proposta mais vantajosa, conforme **subitem 12.23** deste Edital e, em caso de discrepâncias dos valores constantes dos documentos, a Comissão orientará o Licitante a proceder às correções da seguinte forma:

14.1.1 Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

14.1.2 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

14.1.3 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

14.1.4 A Proposta de Percentual de Desconto será ajustada em conformidade com os

procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros, sem que o procedimento acarrete alteração do percentual de desconto ofertado.

14.2 O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

14.3 Nos termos do § 3º do art. 19 da Lei nº 12.462/2011, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constantes do instrumento convocatório.

14.4 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do instrumento convocatório será desclassificada aquela que:

14.4.1 Contenha vícios insanáveis;

14.4.2 Não obedeça às especificações técnicas relacionadas no Edital;

14.4.3 Apresente qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais Licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos;

14.4.4 Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/2011;

14.4.5 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo MTPA;

14.4.6 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis.

14.5 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos percentuais de desconto resultem em valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

14.5.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pelo MTPA;

14.5.1.1 Os valores das propostas dos Licitantes que participaram da fase de lances são os obtidos após o término dos lances;

14.5.1.2 Serão consideradas todas as propostas com valores superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pela SNP/MTPA, independentemente de sua participação ou não na fase de lances;

14.5.2 Valor do orçamento previamente estimado pelo MTPA.

14.6 Caso reste dúvida quanto à exequibilidade da proposta mais vantajosa, a Comissão promoverá diligência, de forma a conferir ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

14.6.1 O Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de

produtividade adotados na composição dos custos.

14.6.2 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

14.7 A economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários, sendo que o valor máximo que o MTPA admite pagar não será superior ao estimado (**Anexo III**).

14.7.1 Os custos unitários dos itens materialmente relevantes da proposta não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pelo MTPA definidos na Planilha Orçamentária constante do **Anexo V**.

14.7.2 Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, desde que aprovado pelo MTPA, poderá ser aceito custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

14.7.3 Os relatórios técnicos circunstanciados deverão ser feitos em duas partes, de modo a contemplar tanto o detalhamento dos custos unitários (diretos) quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em relação aos respectivos valores estabelecidos no orçamento-base.

14.7.4 Na hipótese de futuros aditivos ao CONTRATO que envolvam itens com custos unitários superiores aos previstos no orçamento de referência do MTPA, serão adotados como base os limites referenciais do MTPA, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.7.5 Caso os preços unitários dos itens materialmente relevantes, previstos na proposta, permaneçam acima do orçamento base elaborado pelo MTPA e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado pela Administração, poderá haver nova negociação com o Licitante para adequação dos preços unitários, no mínimo, aos preços do orçamento base elaborados pelo MTPA, sob pena de desclassificação.

14.8 Na hipótese de desclassificação da melhor proposta, a negociação poderá ser feita com os demais Licitantes, observada a ordem de classificação final, até a obtenção de uma proposta que atenda as condições estabelecidas no Edital.

14.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

14.10 Sendo aceitável a oferta mais bem classificada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos Documentos de Habilitação de acordo com as exigências estabelecidas no item 15 deste Edital.

15 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo Licitante mais bem classificado, na forma de que trata o **subitem 12.23**, em uma única via, juntamente com os documentos da Proposta de Percentual de Desconto.

15.2 Todos os Documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

15.3 Todas as folhas dos Documentos de Habilitação deverão estar rubricadas pelo representante legal do Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

15.3.1 A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida por membro da Comissão.

15.4 A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter:

15.4.1 Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação assinada pelo representante legal do Licitante, ou pela empresa líder do consórcio, conforme minuta constante do **Anexo X**.

15.4.2 Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

15.4.2.1 Atos constitutivos, estatutos ou contratos sociais em vigor, com todas as alterações devidamente registradas no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, empresa individual e de responsabilidade limitada – EIRELI e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.4.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

15.4.2.3 Declaração de que não lhe foi imposta pena ou sanção administrativa, nos termos do artigo 10 e do artigo 72, inciso XI, c/c o Parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998, conforme **Anexo XI** do Edital;

15.4.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;

15.4.2.5 Decreto de Autorização, em caso de Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País;

15.4.2.6 Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade Válido, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da I.N. IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata. Caso o Licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei;

15.4.2.7 Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da minuta constante do **Anexo XII** do Edital.

15.4.2.8 Compromisso de Constituição do Consórcio, conforme indicado no **subitem 8.6.1** deste Edital, se for o caso;

15.4.3 Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

15.4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através de cartão emitido pelo sítio da Secretaria da Receita Federal;

15.4.3.2 Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

15.4.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

15.4.3.4 Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e para com as Fazendas Estadual e Municipal (certidões negativas de tributos estaduais e municipais) do domicílio ou sede do Licitante ou outra equivalente na forma da lei.

a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal far-se-á mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos da Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual far-se-á mediante a apresentação de certidão(ões) do domicílio ou sede do Licitante, expedida(as) pela Secretaria de Fazenda Estadual ou pelo órgão competente, que comprove(m) a regularidade quanto ao pagamento dos tributos estaduais (Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou equivalente), bem como a inexistência de débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal far-se-á mediante a apresentação de certidão(ões) do domicílio ou sede do Licitante, expedida(s) pela Secretaria de Fazenda Municipal ou pelo órgão competente, que comprove(m) a regularidade quanto ao pagamento dos tributos municipais (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários ou equivalente), bem como a inexistência de débitos inscritos na Dívida Ativa do Município.

15.4.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.4.3.6 No caso da participação em consórcios, será exigida a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista relativamente a cada uma das empresas participantes do consórcio.

15.4.4 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

15.4.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

15.4.4.2 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade por ações):
 - a.1) publicados em Diário Oficial; ou
 - a.2) publicados em jornal de grande circulação; ou
 - a.3) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.
2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):
 - b.1) por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou em outro órgão equivalente, ou
 - b.2) por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.
3. Sociedade criada no exercício em curso:
 - c.1) cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

15.4.4.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.4.4.4 Comprovação de boa situação financeira do Licitante, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} > 1,00 \\ \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} > 1,00 \\ \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL} > 1,00 \\ \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

- b) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- c) Se for necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

15.4.4.4.1 Os licitantes que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 3.588.179,19**. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

15.4.4.5 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, liquidação judicial, execução patrimonial e concordata, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do Licitante.

15.4.5 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GERAL DO LICITANTE**:

15.4.5.1 Registro da empresa no Sistema CONFEA/CREA.

15.4.5.2 Registro no Sistema CONFEA/CREA do(s) Engenheiro(s) indicado(s) na Equipe Técnica.

15.4.5.3 Apresentação das seguintes relações, conforme disposto no § 6º do art. 30 da Lei 8.666/93:

- a) Dos equipamentos que colocará à disposição para execução dos serviços caso seja a vencedora desse certame licitatório, conforme minuta constante do **Anexo XV** deste Edital.

- b) Dos membros da Equipe Técnica com a indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento do Objeto, na forma da minuta constante do **Anexo XVI**.

- b.1) Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução do objeto do futuro contrato, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização.

15.4.5.4 Atestado de Visita Técnica, emitido pela Autoridade Portuária em nome da empresa Licitante, comprovando que esta tem pleno conhecimento do local e que se inteirou de todas as condições previstas para a prestação dos serviços (**Anexo XVII**) ou Declaração de Declínio de Visita Técnica (**Anexo XVIII**), nos termos do **subitem 5.5** deste Edital;

15.4.5.5 Apresentação de carta de firme compromisso de cessão das dragas, acompanhado de documentação dos equipamentos, em nome do cessionário, em caso de utilização de equipamentos de terceiros.

15.4.6 Documentos relativos à **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA:**

15.4.6.1 Atestados de capacidade técnica em nome do Licitante, acompanhados das Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA, comprovando ter executado a qualquer tempo, serviços com complexidade e características semelhantes ao objeto desta licitação, compreendendo os serviços de engenharia conforme detalhado no quadro a seguir:

Obra

Execução serviços de Dragagem com draga autotransportadora, tipo Hopper (TSHD) e draga mecânica, tipo <i>BackHoe (BHD)</i> , em quantidade igual ou superior a 570.000m ³ (*)
--

(*) 49,2% do quantitativo previsto — Acórdão TCU nº 2666/2013.

15.4.6.1.1 Na(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT solicita-se, preferencialmente, que sejam destacadas as informações de interesse para esta licitação;

15.4.6.1.2 Nos atestados de serviços executados em consórcio serão considerados, para comprovação do quantitativo, os serviços executados pelos Licitantes que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

15.4.6.1.3 Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão ou do atestado, serão considerados os quantitativos comprovados por tais documentos na proporção da participação do Licitante na composição inicial do consórcio;

15.4.6.1.4 Nesse caso, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado nos serviços executados, deverá ser juntada à certidão ou ao atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

15.4.6.1.5 Será permitido o somatório de atestados para o item;

15.4.6.1.6 Eventuais omissões no conteúdo dos documentos exigidos poderão ser supridas por atestado complementar da pessoa jurídica para a qual foi prestado o serviço, desde que devidamente registrado no CREA, de forma a atender, inequivocamente, às exigências deste Edital quanto às características que deverão constar dos atestados de capacidade técnica. Tal documento deverá ser apresentado no ENVELOPE - PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

15.4.6.1.7 Não será aceito atestado de serviço/obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento.

15.4.7 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**:

15.4.7.1 Comprovação do Licitante possuir em seu quadro, ou na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA, comprovando ter executado em qualquer tempo, serviços com complexidade e características semelhantes ao objeto desta licitação, compreendendo os serviços de engenharia detalhados no quadro a seguir:

Obra	Categoria Profissional
Execução serviços de Dragagem c/ draga autotransportadora, tipo Hopper (TSHD) e draga mecânica, tipo <i>BackHoe</i> (BHD)	Engenheiro

15.4.7.1.1 O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para este profissional:

- a) Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do Quadro – Relação e Vinculação da Equipe Técnica (**Anexo XV**).
- b) Para cada um dos serviços executados e relacionados no Quadro-Relação e Vinculação da Equipe Técnica, a título de experiência do(s) técnico(s), deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos serviços. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser (i) apresentados indicando o profissional que esteja listado entre os nomes apresentados; (ii) emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e (iii) devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando a referência aos contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.
- c) Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal da obra ou do serviço, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o profissional indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.
- d) Somente serão aceitos atestados e/ou certidões em que o engenheiro que tenha exercido a função de responsável técnico pela execução de obras/serviços de dragagem, e/ou de Gerente/Coordenador e/ou de Fiscal de Execução dos Serviços.

15.4.7.1.2 Será considerado como membro do quadro da empresa, para efeito de atendimento dessa exigência, o Licitante que apresentar a cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste o Licitante como contratante, cópia do contrato social do Licitante em que conste o

profissional como sócio, cópia do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, com a respectiva assinatura do profissional aceitando fazer parte da equipe técnica;

15.4.7.1.3 Na(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT solicita-se, preferencialmente, que sejam destacadas as informações de interesse para esta licitação;

15.4.7.1.4 Eventuais omissões no conteúdo dos documentos poderão ser supridas por atestado complementar da pessoa jurídica para a qual foi prestado o serviço, desde que devidamente registrado no CREA, de forma a atender inequivocamente às exigências deste Edital quanto às características que deverão constar dos atestados de capacidade técnica. Tal documento deverá ser apresentado no ENVELOPE – PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

15.4.7.1.5 Não será aceito atestado de serviço/obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento.

15.4.8 Parte dos documentos que comprovam a regularidade jurídica e fiscal e a qualificação econômico-financeira do Licitante poderá ser substituída por comprovação de registro atual válido no SICAF, conforme Instrução Normativa nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Nesse caso, O ENVELOPE – PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

15.4.8.1 Declaração de que sua habilitação será verificada por meio do SICAF e de Inexistência de Fato Superveniente ao Cadastro no SICAF que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, mediante documento datado e assinado pelo seu representante legal, conforme Minuta do **Anexo XIV** deste Edital;

15.4.8.2 Os documentos listados nos subitens 15.4.2.3; 15.4.2.4; 15.4.2.5; 15.4.2.6; 15.4.2.7; 15.4.3.5; 15.4.4.4.1; 15.4.4.5; 15.4.5; 15.4.6 e 15.4.7 deste Edital, desde que aplicáveis;

15.4.8.3 Os Licitantes que optarem pelo exame de sua condição por meio do SICAF terão a sua qualificação econômico-financeira avaliada com base nos dados constantes do referido Sistema, conforme exigido no **subitem 15.4.4.4**, deste Edital.

15.4.8.4 Para que a situação do Licitante seja examinada por consulta ao SICAF, a empresa deverá atender a todas as condições exigidas para o seu cadastramento, até o terceiro dia útil anterior à data da entrega das propostas.

15.4.8.5 Para a revalidação/atualização dos documentos inerentes ao cadastramento no SICAF, o prazo da sua efetivação é de 1 (um) dia útil anterior à data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 22 da IN nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

15.4.8.6 A verificação da habilitação da interessada no SICAF deverá ser procedida pela Comissão mediante a indicação, pelo Licitante, do número de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

15.4.8.7 Em caso de Consórcio, é facultada a cada consorciada a apresentação da **Declaração de Opção** pela consulta ao SICAF (**Anexo XIV**), que deverá ser assinada pelo Representante Legal do consórcio.

15.4.9 Habilitação dos Licitantes em consórcio:

15.4.9.1 Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos no **subitem 15.4** deste Edital, o Compromisso de Constituição do Consórcio por meio de escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada empresa consorciada pelos atos praticados pelo Consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente, conforme **subitem 8.6.1** deste Edital.

15.4.9.2 Para prova de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos nos **subitens 15.4.2 e 15.4.3** deste Edital.

15.4.9.3 Para fazer prova de qualificação econômico-financeira referente ao **subitem 15.4.4** deste Edital, cada uma das consorciadas deverá comprovar possuir os índices contábeis mínimos indicados no referido subitem.

15.4.9.4 Para prova de qualificação técnica, cada consorciado deverá apresentar o documento indicado no **subitem 15.4.5.1** deste Edital. Em relação aos demais documentos de qualificação técnica de que tratam os **subitens 15.4.5, 15.4.6 e 15.4.7** deste Edital, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

15.4.9.5 Para comprovação do patrimônio líquido exigido no **subitem 15.4.4.1**, admitir-se-á o somatório do patrimônio líquido de cada empresa consorciada, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

15.4.10 Habilitação de **Empresas Estrangeiras**:

15.4.10.1 Às empresas estrangeiras que funcionem no Brasil aplicam-se as regras dispostas no **item 15** e seus subitens. O Envelope PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO desses Licitantes deverá conter todos os documentos relacionados no **item 15** e seus subitens, observado o disposto nos **subitens 8.2 e 13.2.2**.

15.4.10.1.1 O Envelope PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter, também, o Decreto ou Ato de Autorização para seu funcionamento no Brasil, como documento adicional à habilitação jurídica.

15.4.10.2 Para habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil os Licitantes deverão apresentar, tanto quanto possível, os documentos relacionados no **item 15** e seus subitens ou documentos equivalentes de seus países de origem, observado o disposto no **subitem 8.3**. Sendo o caso, deverão

apresentar declaração de inexistência de documentos equivalentes. Havendo Decreto ou Autorização para atuação no Brasil, o documento também deverá compor o Envelope PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15.4.10.2.1 Os documentos para **Habilitação Jurídica** são:

- a) Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem da Sede do Licitante, correlato ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no país de origem, acompanhado de documentos atualizados da eleição dos seus administradores e das recentes alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Documento firmado pela empresa Licitante, constituindo o seu representante legal no Brasil, pessoa física ou jurídica, com poderes expressos para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente pela representada por atos-decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes a esta licitação;
- c) Declaração, sob as penalidades da lei, de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
- d) Declaração de que não lhe foi imposta pena ou sanção administrativa no Brasil, nos termos do artigo 10 e do artigo 72, inciso XI, c/c o Parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998, nos termos da minuta constante do **Anexo XI** deste Edital;
- e) Declaração expressa de que se submete integralmente à legislação brasileira em vigor, ao disposto no presente Edital e seus Anexos e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática;
- f) Declaração firmada por autoridade competente do país Sede do Licitante de que não é devedora de tributos ou certidões correspondentes.

15.4.10.2.2 Os documentos para comprovação da Regularidade Fiscal são:

- a) Razão Social e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas no país de origem do Licitante, ou documentos equivalentes;
- b) Documento(s) fornecido(s) por órgão(s) público(s) responsável(eis) pela arrecadação de tributos de todas as esferas de governo do país de origem do Licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, comprovando a sua regularidade fiscal.

15.4.10.2.3 Os documentos para comprovação da Qualificação Econômico-financeira são:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, referentes ao

último exercício social, que comprovem a boa situação financeira do Licitante, ou documento equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, por índices oficiais;

b) O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por profissional competente devidamente registrado no Conselho de Contabilidade, ou órgão equivalente, do país de origem da empresa estrangeira;

c) A avaliação da qualificação econômico-financeira do Licitante estrangeira será apurada em conformidade com os resultados dos índices descritos no **item 15** deste Edital;

d) Certidão expedida por órgão oficial do país de origem, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, atestando que a empresa estrangeira Licitante não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

15.4.10.2.4 Os documentos para comprovação da Qualificação Técnica são os relacionados nos subitens 15.4.5, 15.4.6 e 15.4.7, os quais deverão estar documentados no CREA, de acordo com a Resolução nº 444 – CONFEA, de 14 de abril de 2000.

15.4.11 Para fins de atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, as certidões serão consideradas válidas pelo período especificado nos respectivos documentos. Inexistindo período de validade, serão consideradas válidas as certidões que tenham sido emitidas nos 3 (três) meses imediatamente anteriores ao dia, mês e ano da entrega das propostas.

15.4.11.1 Em quaisquer das situações estabelecidas no **subitem 15.4** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a Comissão poderá fazer consulta por meio eletrônico, para comprovação dessa regularidade.

15.4.12 Relativamente à apresentação de cópias e documentos:

15.4.12.1 serão aceitas somente cópias legíveis;

15.4.12.2 não serão aceitos documentos rasurados;

15.4.12.3 a Comissão poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário, concedendo a seu critério, prazo razoável para a apresentação;

15.4.12.4 para efeito de apresentação dos documentos e certidões, não serão aceitos comprovantes de protocolo junto ao órgão ou entidade competente.

15.4.12.5 a Comissão poderá proceder a buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeito à inabilitação e às demais sanções previstas neste Edital o Licitante que apresentar documentos em

desacordo com as informações obtidas pela Comissão.

15.4.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

15.4.13.1 Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, observado o disposto no **subitem 15.4.13.4**;

15.4.13.2 Se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, observado o disposto no **subitem 15.4.13.4**;

15.4.13.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.4.13.4 Os atestados de capacidade técnico-operacional poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do Licitante.

15.4.14 Se os Documentos de Habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão inabilitará o Licitante.

15.4.14.1 Havendo inabilitação do primeiro classificado, a Comissão poderá convocar os demais Licitantes, observada a ordem de classificação final, adotando as providências relativas ao julgamento da proposta e da habilitação, tal como o fez em relação ao Licitante inabilitado.

15.4.14.2 A partir da data da referida convocação, o Licitante convocado terá o mesmo prazo do Licitante inabilitado para apresentação da documentação relativa à proposta e à habilitação, seguindo o rito previsto no item seguinte.

15.5 Recebidos os documentos, a Comissão procederá ao seu julgamento tal como o fez em relação ao Licitante inabilitado, sendo facultado efetuar consulta *on line*, por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira do Licitante no SICAF e nos sítios oficiais de órgãos e entidades responsáveis pela emissão de certidões, podendo inclusive, fazer a consulta via correio eletrônico, no caso de o Sistema apresentar alguma falha.

15.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Licitante será declarado vencedor do certame no sistema Comprasnet. Não havendo interposição de recurso, a Comissão encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto ao vencedor, bem como quanto à homologação da licitação, procedendo, posteriormente, à convocação do adjudicatário para assinar o contrato.

15.7 O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidado, para assinar o Contrato, que obedecerá à minuta constante do **Anexo XIX** deste Edital. Previamente à assinatura contratual o Licitante adjudicatário deverá apresentar:

15.7.1 Comprovação de possuir, em seu quadro de pessoal, a equipe técnica mínima exigida no Termo de Referência.

15.7.2 Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais, conforme minuta do **Anexo IX** deste Edital.

15.7.3 O prazo de que trata o **subitem 15.7** poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo MTPA.

15.7.4 Se o adjudicatário não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital e na legislação de regência.

15.7.5 Após a homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do contrato dela decorrente ou durante a execução deste, poderá ser permitida fusão, incorporação ou cisão envolvendo o licitante vencedor, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e mantidas as condições estabelecidas no contrato original, quando já assinado ou durante a sua execução. Em qualquer dessas hipóteses, o MTPA deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise de riscos de inexecução do objeto contratual.

15.7.6 Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer dessas operações ficará condicionada à análise pelo MTPA do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

15.7.7 É facultado ao MTPA, em caso de o Licitante adjudicatário não cumprir as condições presentes neste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

15.7.7.1 Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 12.462/2011 e no Decreto nº 7.581/2011;

15.7.7.2 Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor;

15.7.8 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 15.7.7.2** deste Edital, ao MTPA poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

16 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

16.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, exclusivamente por meio eletrônico, através do sítio do Ministério dos Transportes ([http:// www.transportes.gov.br](http://www.transportes.gov.br))

16.2 A resposta da Comissão às impugnações será divulgada mediante publicação no sítio www.comprasnet.gov.br, em campo apropriado, e no sítio www.transportes.gov.br, no link referente a este Edital, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar tais endereços para a obtenção das informações prestadas.

16.3 As impugnações não têm efeito suspensivo.

16.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não será conhecida.

16.5 O Licitante que desejar apresentar recurso em face do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, deverá manifestar em campo próprio do sistema, imediatamente após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.5.1 O Licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nos termos do **subitem 16.5**.

16.5.2 A falta de manifestação do Licitante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

16.6 Nos termos do art. 27 da Lei 12.462/2011, este procedimento licitatório terá uma fase recursal única, que se seguirá à habilitação do vencedor.

16.7 Encerrada a etapa de lances, os Licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso.

16.7.1 A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

16.8 Declarado o vencedor, o Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.9 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.10 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.11 Serão desconsiderados pelo Presidente da Comissão os recursos interpostos fora do sistema eletrônico – Comprasnet.

16.12 O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, para decisão final.

16.13 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.14 Os recursos interpostos em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.

16.15 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto, homologar o procedimento licitatório e convocar o Licitante vencedor para assinatura do contrato.

17. ENCERRAMENTO

17.1 Encerrada a fase recursal e definido o resultado do certame, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado.

17.2 Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior que poderá:

17.2.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

17.2.2 Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

17.2.3 Revogar o procedimento por conveniência e oportunidade; ou

17.2.4 Adjudicar o objeto, homologar a licitação e autorizar a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato.

17.3 Encerrada a licitação, a Comissão divulgará no sítio do MTPA os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

18 SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É vedada a subcontratação total do objeto.

18.2 Não será permitida a subcontratação para a elaboração do Projeto Executivo, bem como a subcontratação total ou parcial das obras de dragagem.

18.3 É permitida a subcontratação de qualquer atividade acessória, inclusive estudos e investigações geotécnicas necessários à elaboração do Projeto Executivo.

18.4 As empresas subcontratadas deverão manter suas condições de regularidade (habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica) durante todo o período de prestação dos serviços contratados.

18.5 Os serviços que forem subcontratados deverão ser previamente comunicados à Fiscalização. Para a autorização e efetivo início dos serviços subcontratados, a Contratada deverá apresentar quadro contendo a relação de funcionários do subcontratado, designados para a execução dos serviços, inclusive Quadro de Pessoal Técnico.

18.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.7 Para os casos de subcontratação especificados, a Contratada deverá apresentar Termo de Responsabilização Integral, em que se responsabilizará por todos os atos e ações da empresa subcontratada.

18.8 A subcontratação não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

19 PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAIS

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União e da entrega da Garantia de Execução do Contrato, incluindo o prazo para o Recebimento Definitivo do Objeto, conforme detalhamento constante do Termo de Referência e do Contrato (**Anexos I e XIX**). A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União e da entrega da Garantia de Execução do Contrato.

19.2 O prazo estabelecido no subitem anterior admitirá alteração, em consonância com as condições constantes do Termo de Referência e do Contrato (**Anexos I e XIX**), e observado o disposto no § 1º, do Art. 57, da Lei 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo e prévia justificativa técnica aceita pelo MTPA.

19.3 Serão aceitas eventuais supressões de prazo, somente admitidas se comprovadas técnica e formalmente pela Contratada, e aceitas pelo MTPA (DOSAA e INPH) e pela Autoridade Portuária, em função de produtividade superior à prevista, sem que isso importe em qualquer ônus adicional para o MTPA.

20 PAGAMENTO

20.1 As regras e condições de pagamento constam da **Cláusula Sétima** da minuta do Contrato – **Anexo XIX** deste Edital.

21 ORÇAMENTO E PREÇOS DE REFERÊNCIA

21.1 Na elaboração dos documentos relacionados no **item 13.3** deste Edital é necessário que o primeiro classificado apresente o valor global, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução das obras e serviços objeto desta licitação.

22 REAJUSTAMENTO e RECOMPOSIÇÃO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

22.1 As regras e condições de reajustamento e recomposição de equilíbrio econômico financeiro constam da **Cláusula Sexta** do Contrato– **Anexo XIX** deste Edital.

23 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1 Será exigida a prestação de garantia de execução do Contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, contemplando até o Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de decair o direito à contratação.

23.2 A garantia poderá ser prestada numa das modalidades a seguir:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia; ou
- c) Fiança bancária.

23.3 Deverão ser observadas as particularidades e condições inerentes à modalidade de garantia escolhida, nos termos do disposto no Termo de Referência – **Anexo I** - e na Minuta do Contrato – **Anexo XIX**, deste Edital.

24 CONDIÇÕES GERAIS

24.1 O Licitante adjudicatário deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

25 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

25.1 A execução do objeto desta licitação será fiscalizada pelo Departamento de Obras e Serviços de Acessos Aquaviários do MTPA – DOSAA/MTPA, em conjunto com a Autoridade Portuária.

25.2 A fiscalização de que trata o subitem anterior não exime nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de quaisquer cláusulas contratuais.

26 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o Licitante que:

- 26.1.1 convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;
- 26.1.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- 26.1.3 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 26.1.4 não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 26.1.5 fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- 26.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- 26.1.7 der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

26.2 A aplicação da sanção de que trata o subitem 26.1 deste Edital implicará ainda o descredenciamento do Licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

26.3 As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a esta licitação e ao Contrato dela decorrente.

26.3.1 Os licitantes sujeitam-se, também, à aplicação das sanções administrativas previstas na **Cláusula Décima Sexta** do Contrato – **Anexo XIX**, no que couber.

26.4 O Licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da aplicação das sanções previstas no item 26 deste Edital.

27 DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 As principais informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no endereço: <http://www.comprasnet.gov.br>, e no sítio www.transportes.gov.br.

27.1.1 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

27.2 O Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, visto que a apresentação da Proposta de Percentual de Desconto o submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.2.1 No caso de eventual divergência entre o corpo deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.3 O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, no caso da CONTRATADA, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

27.4 O MTPA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício de ilegalidade, bem como adiar por prazo indeterminado ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das Propostas de Percentual de Desconto ou da Documentação de Habilitação, desclassificar qualquer proposta ou inabilitar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a qualificação financeira, técnica, habilitação jurídica ou regularidade fiscal e trabalhista do Licitante, sem que isto gere direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.5 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá o Licitante, independentemente de comunicação formal do MTPA, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarado desistente do feito licitatório.

27.6 Para dirimir questões relacionadas a este Edital ou ao Contrato decorrente desta licitação, a empresa Licitante subordina-se ao foro da Seção Judiciária do Distrito Federal da Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 30 de Junho de 2017

Núbia Augusto de Sousa Rocha
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO
POR RESULTADO NO PORTO DE MACEIÓ/AL****1 INTRODUÇÃO**

O grande potencial brasileiro para operações portuárias é o diferencial logístico do País para ampliar a competitividade na exportação e diminuir os custos dos produtos brasileiros.

O atendimento ao transporte marítimo se faz na direção de atender às condições de navegabilidade com profundidades compatíveis com as embarcações que irão demandar as instalações portuárias, de modo a reduzir ao máximo os tempos médios de espera para atracação.

Por isso, é fundamental que o País disponha de acessos aquaviários aos portos públicos com profundidades, larguras e traçados compatíveis com os comprimentos e calados dessas embarcações.

Dessa forma, o Governo Federal, atento a essas necessidades, criou em 2007 a SEP/PR e instituiu o Programa Nacional de Dragagem – PND e o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

Posteriormente, com a publicação da Lei nº 12.815/2013, novo marco regulatório do setor portuário, foi instituído o Programa Nacional de Dragagem Portuária e Hidroviária II – PNDII, que possui, dentre outros objetivos, o de manter as condições de profundidade e segurança estabelecidas no projeto implantado.

A Dragagem por Resultado para aprofundar o canal de acesso da Infraestrutura Aquaviária ao Porto de Maceió/AL faz parte do PND II e está contemplada no PAC do governo federal.

Para tanto, o Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias – INPH desenvolveu o Projeto Básico de Dragagem de Aprofundamento no Canal de Acesso, Bacia de Evolução e Berços de Atracação do porto em questão.

O Projeto Básico desenvolvido prevê aprofundamento do Canal de Acesso Aquaviário, Bacia de Evolução, Berço 5 do Cais de Múltiplos Usos e Berço 7 do Terminal de Granéis Líquidos – TGL para 11m, e Berço 8 do mesmo Terminal para 9m, dos Berços 2, 3, 4 e 6 do Cais Comercial e Terminal Açucareiro para 10,5m, e do Berço 1 do Cais de Fechamento para 10m. A localização do canal e as profundidades de projeto estão demonstradas na Figura 1.

A Tabela 1 a seguir apresenta a distribuição das áreas a serem dragadas com seus respectivos volumes para a execução dos serviços no Porto de Maceió/AL. O volume total estimado a ser dragado é de 1.157.003 m³ (um milhão cento e cinquenta sete mil e três metros cúbicos).

Esse dimensionamento vem atender prioritariamente as características do navio tipo (porte, loa, boca e calado) de acordo com as orientações da PIANC/IAPH (Tabela 2).

O Projeto Executivo, que representa o estágio mais elaborado e detalhado das etapas de execução dos serviços, envolvendo, caso necessário, execução de levantamento de dados físicos complementares, deverá conter metodologia executiva, planejamento executivo e respectivo plano de ataque para a realização dos serviços, sob responsabilidade e as expensas da Contratada.

Figura 1 - Localização das áreas de dragagem.

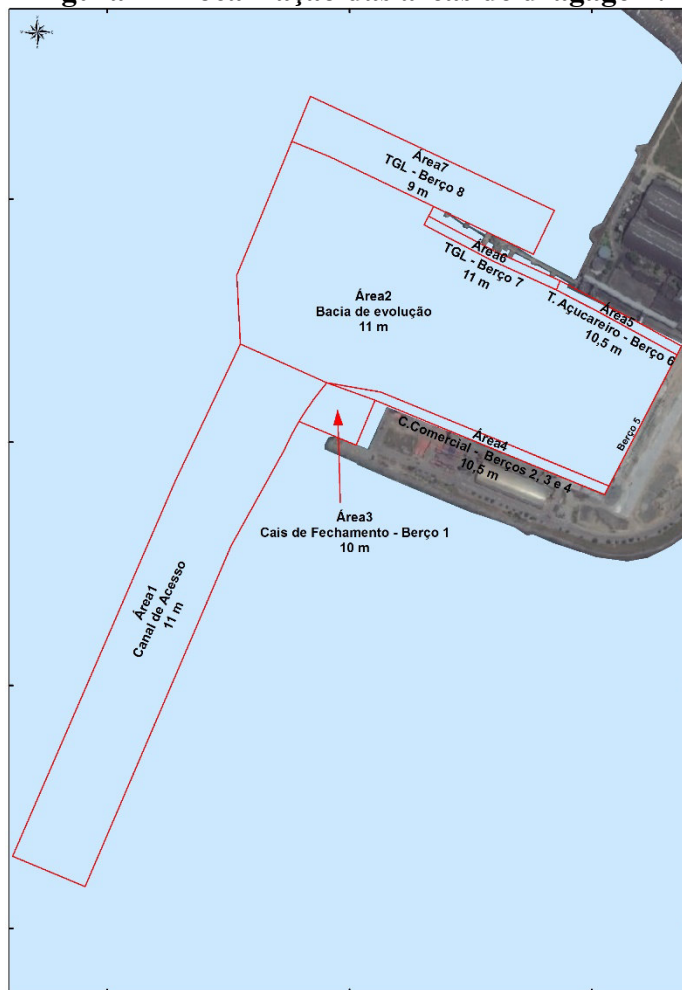


Tabela 1 - Premissas básicas e volumes calculados por área.

Área	Berço	Cota de Projeto (m)	Talude	Largura (m)	Extensão (m)	Tolerância Vertical (m)	Volume de Projeto (m³)	Volume Tolerância (m³)	Volume Final (m³)	
1	Canal de Acesso	--	-11,0	1:4	162	1.150	0,3	128.773	38.787	167.599
2	2.1. Bacia de Evolução	--	-11,0	1:4	Variável	890	0,3	591.358	95.163	686.520
	2.2. Cais de Múltiplo Uso	5	-11,0	0			0,3	19.951	3.725	26.676
3	Cais de Fechamento	1	-10,0	1:4	100	120	0,3	13.486	3.462	16.947
4	Cais de Comercial	2, 3 e 4	-10,5	0	20	553	0,3	10.517	3.089	13.606
5	Terminal Açucareiro	6	-10,5	0	20	281	0,3	3.770	1.499	5.269
6	TGL – Interno	7	-11,0	0	20	304	0,3	18.499	3.011	21.509
7	TGL – Externo	8	-9,0	1:4	95	552	0,3	202.324	19.591	221.915
TOTAL									1.157.003	

Tabela 2 - Principais dimensões do Navio Tipo.

Navio	Porte (TPB)	Comprimento (m)		Boca (m)	Calado (m)	Cb
		LOA (m)	Lpp (m)			
Tanque (Celso Furtado)	50.000	183	173	32,2	8,0	0,8
Graneleiro (Celso Di Francisco)	40.000	183	173	27	9,8	0,8

2 OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é de estabelecer os critérios técnicos a serem observados na contratação de empresa ou consórcio de empresas para a execução dos serviços de engenharia de Dragagem por Resultado de aprofundamento do canal de acesso aquaviário, bacia de evolução e berços de atracação do Porto de Maceió – AL, bem como a realização dos serviços e operações necessárias e suficientes a entrega final do objeto, conforme Projeto Básico de Dragagem desenvolvido pelo Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias - INPH e especificações do presente documento.

3 DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1 Definições Gerais

Para efeito das especificações contidas neste Termo de Referência, considera-se:

- **Área** – Segmentos operativos indicados no Projeto Executivo, definidos de acordo com as características das áreas a serem dragadas e equipamentos utilizados para realização deste serviço, de forma a obter o seccionamento dos canais interno, externo, agrupamento de berços e bacia de evolução.
- **Área de Descarte Oceânica** – Local para deposição dos sedimentos dragados, formada por um círculo de diâmetro de 1MN (milha náutica) e está centrada no ponto de coordenadas UTM 197550E e 8922780N.
- **“As Built”** - Projeto Executivo atualizado, tal qual como executado, incorporando todas as alterações realizadas durante a consecução do empreendimento, composto pela planta batimétrica do LH-Pós de dragagem, em 02 (duas) vias impressas, com todas as páginas rubricadas, e 01 (uma) via em mídia digital, acompanhado das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica dos projetistas e orçamentistas, no formato DWG/PDF ou em demais extensões a ser definida.
- **Berço** – Tanto no cais quanto no píer é o espaço ocupado e destinado à operação de um navio. São locais de atracação e de movimentação das cargas ao serem embarcadas e descarregadas.
- **BDI** – Benefícios e Despesas Indiretas correspondes às despesas indiretas associadas à prestação do serviço. O BDI é regulado pelo Parecer nº 003/2014 - GABSIP/INPH que aprova a metodologia de cálculo do Benefício de Despesas Indiretas e a aplicação de taxas referências para o PND II, constante da composição de preços unitários(cpu) elaborada pelo INPH/MT.
- **Contratada** – Empresa ou consórcio de empresas que executará os serviços técnicos especializados, vencedora do certame licitatório.

- **Contratante** – A União, por intermédio do Ministério dos Transportes, Portos e Viação Civil, órgão integrante da Administração Pública Federal, que contratará a empresa especializada para a prestação dos serviços contidos no objeto do presente documento.
- **CODERN** – Companhia Docas do Rio Grande do Norte – Autoridade Portuária que administra o Porto de Maceió/AL, por meio da Administração do Porto de Maceió (APMc).
- **CP/AL** – Capitania dos Portos do Estado de Alagoas da Marinha do Brasil.
- **Demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto** – São todos os serviços e operações necessárias e imprescindíveis à boa execução do objeto a cargo da Contratada, as suas expensas, para viabilizar a entrega dos serviços conforme pactuado. Exemplificando: taxas de acostagem, praticagem, serviços portuários, de alteração de posicionamento de sinalização náutica, de levantamentos hidrográficos, reuniões entre a Fiscalização da Contratante e a Contratada, estudos geológicos e geotécnicos adicionais, estudos de manobrabilidade licenças e autorizações necessárias a serem obtidas junto à Capitania dos Portos, remoção de obstáculos simples, como poitas, âncoras, correntes, pedras de enrocamento existentes, dentre outros, que sejam encontrados na área a dragar, e outras.
- **DOU** – Diário Oficial da União.
- **Equipamento disponível** – É aquele que está mobilizado no local do empreendimento e à disposição para execução dos serviços durante todo o período de duração do contrato, excetuando-se os períodos necessários a abastecimento de combustível e víveres. Considera-se que o equipamento está à disposição para execução dos serviços quando a Contratada apresentar todas as licenças, consultas e autorizações necessárias para início do serviço, sendo estas obtidas nas autoridades marítimas, ambiental, sanitárias, aduaneira, entre outras.
- **“Feriado”** (ref. levantamento hidrográfico) – Termo utilizado por profissionais especializados em levantamentos hidrográficos para designar ausência de informação na área sondada, causada por obstrução ou imperícia do timoneiro.
- **Fiscalização** – equipe nomeada por ato do titular da Contratante que o representará perante a Contratada e a quem esta última irá se reportar. Essa equipe será composta por servidores da Contratada, INPH e empregados da Autoridade Portuária.
- **INPH** – Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias – Unidade de pesquisa vinculada à Contratante, responsável por promover e realizar estudos, pesquisas e projetos técnico-científicos na área da infraestrutura portuária e hidráulica marítima, fluvial e lacustre, conforme política definida para o setor portuário e aquaviário, e pela avaliação técnica dos produtos a serem elaborados durante a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.
- **ISSQN** – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – Tem como fato gerador a prestação de serviços descritos na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e é recolhido no município no qual o serviço foi prestado.
- **Marcos Contratuais** – Metas a serem cumpridas. Áreas ou trechos com profundidades definidas no cronograma físico-financeiro fornecido, incluindo taludes, definidas por cota a serem alcançadas pela execução dos serviços de dragagem.
- **Ordem de Serviço (OS)** – Documento a ser expedido pela Contratante com o fim específico de autorizar a Contratada a iniciar serviços contratados, em conformidade com a planilha orçamentária e Projeto Executivo elaborado pela Contratada.
- **Plano de Ataque** – Plano detalhado das etapas definidas no Projeto Executivo envolvendo a estratégia de execução de dragagens das áreas/trechos, fundamentado essencialmente nos estudos e levantamentos desenvolvidos no Projeto Executivo.

- **Projeto Básico** – Conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização do serviço a ser executado, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores e novos levantamentos de dados que assegurem a viabilidade técnica e operacional e o adequado tratamento ambiental do empreendimento. Nesta fase, torna-se essencial identificar e executar os estudos adicionais que, a critério e as expensas da própria Contratada, ainda sejam considerados necessários.
- **Projeto Executivo** – Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa dos serviços de acordo com as normas pertinentes, oriundas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras eventualmente aplicáveis.
- **Profundidade de Dragagem** – Profundidade de Dragagem – Profundidade definida conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e da *Permanent International Association of Navigation Congresses* – PIANC, que considera a profundidade de projeto e adiciona folgas adicionais para garantia da cota de projeto.
- **Profundidade de Projeto** – Profundidade definida conforme ABNT e normas da PIANC, considerando o navio tipo e as folgas necessárias para garantia da navegação e segurança da embarcação. Também chamada aqui de Cota do Projeto.
- **Proposta** – Ato irrevogável e irretroatável praticado pela Contratada no âmbito do processo licitatório de que trata o Edital.
- **Recebimento Provisório dos Serviços** – Recebimento dos serviços, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, por meio de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e cumprimento do objeto, em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, obedecidos os procedimentos técnicos elencados neste Termo de Referência.
- **Recebimento Definitivo dos Serviços** – Recebimento dos serviços, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, por meio de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e cumprimento de observações constantes do Recebimento Provisório, em até 90 dias da data deste. Este termo será assinado após a notificação de aceite da Autoridade Marítima de atualização da carta náutica através do LH-Pós.
- **Relatório Mensal** – Documento com todas as informações técnicas detalhadas referentes aos serviços contratados, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: equipamento de controle da draga – “computador de bordo”, incluindo, no mínimo o número de viagens, volume de material transportado por viagem, tipo de material, consumo de combustível e lubrificantes, os gastos com tripulação, combustível e manutenção das dragas, volume da mistura na cisterna, peso do material seco, distância da área de despejo, área dragada (localização, quadrícula de despejo, paralisações com justificativas), densidade da mistura do material, tempo de navegação (vazia, de dragagem com um ou dois tubos, e manobra), tempo de despejo, tempo de cada ciclo de cada equipamento, horas efetivas trabalhadas ao dia, produtividade dos equipamentos, tempos de manobras/cargas/descargas dos batelões, velocidade média atingida, volumes acumulados, pesos acumulados, volume dragado in situ, porcentagem de empolamento, horas efetivas trabalhadas ao dia, juntamente com os levantamentos hidrográficos e cópia do Diário de Obra.
- **SUSEP** – Superintendência de Seguros Privados - é uma autarquia da Administração Pública Indireta Federal brasileira, com sede no Rio de Janeiro, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar

aberta, capitalização e resseguros no Brasil. No âmbito dos seguros, fiscaliza tanto os privados como os públicos obrigatórios, tais como o DPVAT.

- **Subcontratação** – Quando a Contratada entrega parte dos serviços ou fornecimento a terceiro, estranho ao contrato, para que este execute em seu nome parcela do objeto contratado.
- **Talude** – Superfície de terreno inclinado, resultado de uma escavação ou aterro estabilizado.
- **Termo de Referência (TR)** – Conjunto de informações e prescrições estabelecidas pela Contratada com o objetivo de definir e caracterizar as diretrizes, o empreendimento e a metodologia relativos a uma determinado serviço ou obra a ser executado.
- **Tolerância de dragagem** – É a margem de segurança estabelecida a partir da profundidade de projeto, que resulta em um quantitativo de volume a ser dragado calculado por meio das incertezas das sondagens, assoreamentos, imprecisão de execução devido aos tipos de dragas e condições ambientais locais que venham a interferir no funcionamento dos equipamentos ou atingimento de marcos.

A utilização das definições constantes do presente documento, no plural ou no singular, no masculino ou no feminino, em caixa alta ou baixa, não altera o significado a elas atribuído.

3.2 Sustentabilidade Ambiental

Em conformidade ao estabelecido no Art. 4º da Lei nº 12.462/2011, deverão ser observadas as diretrizes definidas no âmbito do licenciamento ambiental dos serviços que compõem o objeto deste Edital, incluindo as condicionantes da Licença ou Autorização Ambiental e demais recomendações feitas pelo órgão licenciador através de pareceres técnicos e notificações. Também deverão ser respeitadas quaisquer orientações, exigências ou restrições operacionais feitas pelo órgão licenciador no decorrer da execução das obras, sob pena da Contratada ser responsabilizada por eventuais sanções aplicadas devido a infrações cometidas. Além disso, também deverão ser observadas as disposições da legislação vigente pertinentes às operações de dragagens realizadas em território nacional.

Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, alterada pela IN nº 06, de 23/12/2013 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a Contratada deverá adotar as seguintes providências:

- a) realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;
 - a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- b) aperfeiçoar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.

- b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- d) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos;
- f) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
 - f.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - f.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
 - f.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;
- b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

Não são permitidas à Contratada formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

- b) Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

A Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

A Contratada deverá cumprir as instruções, recomendações e determinações do Órgão Ambiental apresentadas no licenciamento ambiental, em particular, nos programas de gestão ambiental e controle da dragagem, e no plano de disposição marinha de material dragado.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

Na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- b) A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
 - b.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão:

- a) Utilizar preferencialmente combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998;
- b) Atender os limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;
- c) Atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores

– PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002 e legislação correlata; e

d) Ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, e legislação correlata.

A Contratada deverá utilizar nas embarcações mobilizadas para utilização no projeto, sempre que técnica e economicamente possível, combustível HFO com índice de enxofre < 4,5%.

A Contratada deverá apresentar antes do início da obra, contemplando cenários com derramamento de óleo, plano de emergência em caso de acidentes, a fim de atender o objeto contratual.

A Contratada deverá apresentar inscrição no Cadastro Técnico Federal (CTF), enquadrada no item: Dragagem e Derrocamento em corpos d'água, conforme Instruções Normativas 07/2011 e 06/2013 do Ibama.

A Contratante será responsável pela execução do Gerenciamento Ambiental do empreendimento, para atendimento à licença ambiental referente aos serviços objeto da licitação, emitida pelo Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas/IMA.

3.3 Participação de Licitantes em Consórcios

Na licitação em pauta, será admitida a possibilidade de participação de Consórcio de empresas, dadas a complexidade do empreendimento e a exigência de conhecimentos técnicos específicos.

Permitir a participação de mais de uma empresa no empreendimento, além de reforçar a capacidade técnica e financeira da licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado, viabiliza a participação de maior número de empresas, inclusive regionais, visando aumentar a competitividade.

No caso de constituição de consórcio para o efetivo cumprimento do objeto pactuado no contrato, as empresas consorciadas deverão assumir a execução dos serviços na sua integralidade, não sendo aceito pela Contratante o fracionamento das responsabilidades das consorciadas durante a sua execução. Portanto, não caberá à Contratante administrar os encargos/obrigações de cada uma das empresas em separado, haja vista que o atendimento ao interesse público é a conclusão do empreendimento, por meio da participação de todos os consorciados como uma única empresa.

3.4 Afretamento

Havendo interesse da Contratada em afretar embarcação para utilizar na execução dos serviços, deverão ser garantidas as seguintes condições:

- a) O afretamento deverá ser comunicado pela Contratada à Fiscalização de modo formal previamente ao início dos serviços. Cópia do contrato de afretamento deverá ser anexada à comunicação;
- b) A Contratada é a única responsável pelo afretamento deste equipamento, assumindo todas as penalidades impostas no contrato;
- c) O contrato de afretamento com terceiros deverá seguir rigorosamente as mesmas condições estabelecidas no contrato celebrado entre a Contratada e a Contratante;

- d) O equipamento afretado não poderá ser mobilizado e desmobilizado sem a anuência formal da Fiscalização; e
- e) Caso haja necessidade de substituição dos equipamentos utilizados no decorrer da execução dos serviços por outros equipamentos, com a finalidade de agregar novas tecnologias mais produtivas, o ônus decorrente dessa substituição será de responsabilidade da Contratada.

As definições sobre afretamentos podem ser obtidas na Lei 9432/97, que dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário e dá outras providências, destaca-se:

“Art. 2º Para os efeitos desta Lei são estabelecidas as seguintes definições:

I - afretamento a casco nu: contrato em virtude do qual o afretador tem a posse, o uso e o controle da embarcação, por tempo determinado, incluindo o direito de designar o comandante e a tripulação;

II - afretamento por tempo: contrato em virtude do qual o afretador recebe a embarcação armada e tripulada, ou parte dela, para operá-la por tempo determinado;

III - afretamento por viagem: contrato em virtude do qual o fretador se obriga a colocar o todo ou parte de uma embarcação, com tripulação, à disposição do afretador para efetuar transporte em uma ou mais viagens;(...)”

A Resolução 195-ANTAQ, de 16/02/2004, que trata de norma para afretamento de embarcações explicita o conceito de afretamento, conforme abaixo:

“Art. 3º Para os fins desta Norma considera-se:

(...)

V - afretamento por tempo: contrato em virtude do qual o afretador recebe a embarcação armada para operá-la por tempo determinado, sendo a remuneração do fretador estipulada prorata tempore;

VI - afretamento por viagem: contrato em virtude do qual o fretador se obriga a colocar toda ou parte de uma embarcação armada à disposição do afretador para execução de serviços de transporte, em uma viagem, sendo a remuneração do fretador estipulada por unidade transportada ou um valor fixo;

VII - afretamento a casco nu: contrato em virtude do qual o afretador tem a posse, o uso e o controle da embarcação, por tempo determinado, incluindo o direito de designar o comandante e a tripulação, sendo a remuneração do fretador estipulada prorata tempore;(...)”

O afretamento não é uma forma de terceirização, mas um aluguel de embarcação, conforme julgamento do STJ, acerca da incidência de ISSQN sobre contratos de afretamento, conforme abaixo (Recurso Especial nº 792.444 - RJ - 2005/0178205-4):

“(...) Os contratos de afretamento a casco nu, por natureza, assemelham-se aos contratos de locação e os navios, por força do art. 82 do Código Civil/1916, são considerados bens móveis.(...)”

3.5 Subcontratação

Em atendimento ao item 9.1.5, do Acórdão nº 265/2010 TCU – Plenário, elenca-se a seguir os parâmetros permitidos para a subcontratação:

- É vedada a subcontratação total do objeto.

- Não será permitida a subcontratação para a elaboração do Projeto Executivo, bem como a subcontratação total ou parcial dos serviços de dragagem.
- É permitida a subcontratação de qualquer atividade acessória, inclusive estudos e investigações geotécnicas necessários à elaboração do Projeto Executivo.
- As empresas subcontratadas deverão manter suas condições de regularidade (habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica) durante todo o período de prestação dos serviços contratados.
- Os serviços que forem subcontratados deverão ser previamente comunicados à Fiscalização. Para a autorização e efetivo início dos serviços subcontratados, a Contratada deverá apresentar quadro contendo a relação de funcionários do subcontratado, designados para a execução dos serviços, inclusive Quadro de Pessoal Técnico.
- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- Para os casos de subcontratação especificados, a Contratada deverá apresentar Termo de Responsabilização Integral, em que se responsabilizará por todos os atos e ações da empresa subcontratada.
- A subcontratação não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

3.6 Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei Complementar nº 123/2006)

Não é aplicável. A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste empreendimento, considerando seu valor e as características de grande complexidade requeridas para implantação do empreendimento.

A possibilidade de formação de consórcios para execução dos serviços garante ampla possibilidade de participação do setor privado.

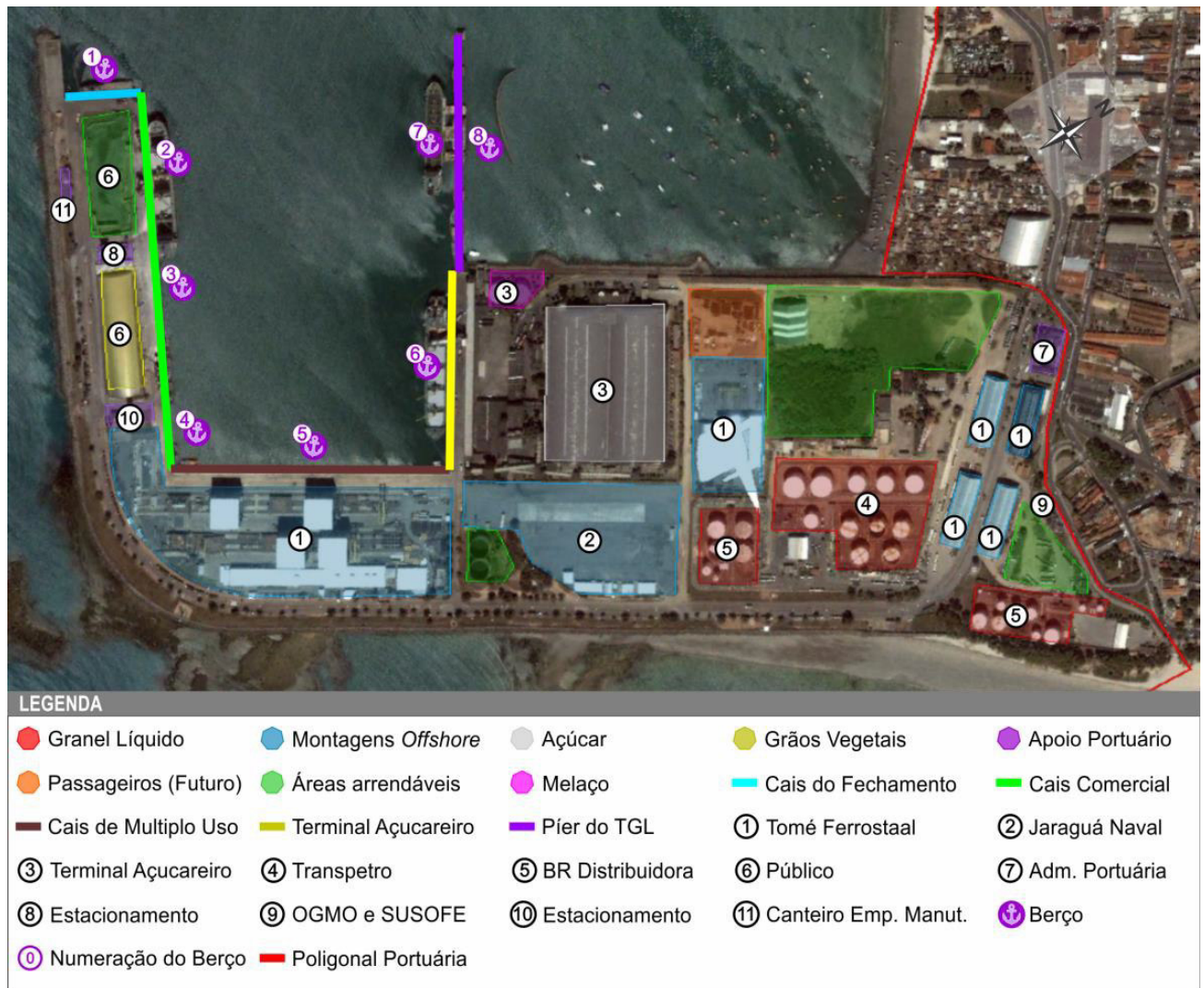
3.7 Fonte de Recursos

Nos termos da Lei 13.414, de 10 de janeiro de 2017 (LOA 2017), os recursos para esta contratação serão oriundos da funcional programática 26.784.2086.12Y0.1795 - Dragagem de Aprofundamento no Porto de Maceió/AL, anexo IV. A funcional programática está contemplada no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, compatível com o Plano Plurianual 2016/2019 (PPA 2016/2019), Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016.

3.8 Justificativa para Contratação da Obra

O Porto de Maceió se encontra atualmente sob a gestão da Administração do Porto de Maceió (APMC), vinculada à Companhia Docas do Rio Grande do Norte (CODERN). Localizada na área leste da cidade de Maceió, capital de estado de Alagoas, entre as praias de Pajuçara e Jaraguá. O Plano Mestre deste porto detalha o seu zoneamento, conforme apresentado na Figura 2, a seguir:

Figura 2 - Zoneamento do Porto de Maceió (Plano Mestre do Porto de Maceió).



Segundo dados da Agência Nacional de Transporte Aquaviário – ANTAQ, os acessos rodoviário, ferroviário e marítimo estão dispostos da seguinte forma:

- Rodoviário: pelas BR-104 e BR-316 que dão acesso à BR-102, e pela AL-101, na faixa litorânea;
- Ferroviário: pela Companhia Ferroviária do Nordeste S.A. (CFN), malha nordeste, antiga Superintendência Regional Recife (SR 1), da Rede Ferroviária Federal S.A (RFFSA); e
- Marítimo: Não existe barra de entrada. O canal de acesso possui 520 m de comprimento, 80 m de largura e profundidade de 10m.

O Decreto nº 4.578, de 17 de janeiro de 2003, publicado no D.O.U. de 20 de janeiro de 2003, estabeleceu a nova área do porto organizado do Porto de Maceió, conforme apresentado na Figura 3 a seguir:

Figura 3 - Poligonal do Porto de Maceió (Plano Mestre do Porto de Maceió).

Ainda segundo dados da extraídos da ANTAQ, constam as seguintes instalações:

- O cais comercial com três berços, totalizando 400m de extensão, com profundidade variando de 7m a 10m, divididos em dois trechos: um denominado Cais Geral, com dois berços, e outro, Cais de Fechamento, com um berço. O porto dispõe de quatro armazéns na retaguarda para carga geral e granéis e de um no Cais Geral para granel sólido, totalizando 12.400m².
- O terminal açucareiro é dotado de um berço com 250m de comprimento, onde são movimentados melaço e açúcar a granel. No prolongamento desse cais, encontra-se um píer para granéis líquidos com 300m de comprimento, que está operacional somente na face interna. Existem, ainda, 26 tanques para álcool, petróleo e derivados, sendo 17 da Petrobras e 9 de outras empresas. O terminal da Salgema, de uso privativo, localizado fora do porto, distante 4km, opera em um cais de 228m de comprimento com um berço de atracação de profundidade de 9m.

Segundo dados do Plano Mestre do Porto de Maceió (maio/2015), existem restrições significativas em relação às profundidades atuais do porto, principalmente pela razão de a última dragagem de manutenção ter sido realizada no ano de 1999, o que ocasionou um assoreamento progressivo de pequena monta até o momento. De acordo com batimetria realizada em 2013, registrou-se profundidades maiores de 9,5m em toda extensão do canal de acesso; acima de 9m e 10m em parte da bacia de evolução e ao norte da bacia, próximo ao Terminal de Granéis Líquidos (TGL); e nas demais áreas da bacia de evolução profundidades menores, entre 8m e 9m, o que aponta a necessidade de dragagem de aprofundamento.

No momento, a administração do porto restringe o calado no berço 7 do TGL a 9,9 m, por conta do assoreamento existente. O berço 8 desse terminal está em grande parte assoreado, com profundidades de até 4,6 m, estando atualmente sem realizar operações. Da mesma forma, o

calado autorizado no berço 6 do Terminal Açucareiro de 10,5 metros, dependente da variação de maré para realizar a suas operações de carga a contento. As profundidades na área atingem cerca de 8,7m.

A presente proposta visa realizar serviços de dragagem para a profundidade de 11,00 metros em grande parte da infraestrutura marítima existente, envolvendo principalmente canal de acesso, bacia de evolução e berços de múltiplos usos e do terminal de granéis líquidos, e intervenções em outras instalações de acostagem compatíveis com as necessidades operacionais, para dotar o porto de condições físicas necessárias para concorrer comercialmente com os outros portos da região de influência, sob o risco de perder cargas cativas e de não atrair novas cargas para a administração portuária.

Como objetivo mais amplo, para a realização da dragagem de aprofundamento, está a importância do Porto de Maceió para a economia e sociedade da região de influência, quer na importação ou na exportação de cargas e mercadorias, bem como na geração de emprego e renda que, direta ou indiretamente, resultam da produção industrial e comércio voltado para o mercado nacional, via navegação de cabotagem, e internacional, via navegação de longo curso, com os respectivos serviços oferecidos para o modal marítimo.

Especificamente, o objetivo do projeto de dragagem de aprofundamento é ver aumentada a oferta de calado de toda a sua infraestrutura marítima e conseqüentemente possibilitar o aumento da movimentação de cargas entre 20 a 30%, refletindo também no rendimento das operações dos navios graneleiros, passando da média atual de 40 mil TPB para até 60 mil TPB (Porto de Maceió, [s./d.]). Tal condição operacional possibilitará a redução do custo frete, tornando o porto mais atrativo. Além disso, alinhando esse projeto ao do Terminal de Passageiros, é desejável um calado maior para que o porto tenha condição de receber maiores navios de cruzeiro.

A seguir estão demonstradas a movimentação de cargas em toneladas e o número de atracções no período de 2009/2015. A redução na movimentação total de cargas e aumento do número de atracções demonstra o declínio na produtividade do porto (Tabela 3).

Tabela 3 - Movimentação total entre os anos de 2009 e 2015.

Porto de Maceió/AL		
Ano	Toneladas	Navios
2009	2.780.328	234
2010	2.965.732	259
2011	3.305.545	282
2012	3.000.872	336
2013	2.581.557	336
2014	2.758.556	337
2015	2.425.424	252

Fonte: Agência Nacional de Transporte Aquaviário – ANTAQ

Assim sendo, constata-se a necessidade de se efetuar dragagem no porto para as profundidades apontadas no projeto básico.

3.8.1 *Forma de Execução da Licitação*

A Constituição Federal de 1988 determina que a Administração Pública deve obedecer, entre outros, aos princípios de eficácia e eficiência na consecução dos seus objetivos (Art. 37 e 74, CF).

A contratação será regida pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, instituído pela Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, em face da inclusão do empreendimento no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, nos termos do inciso IV do art. 1º da Lei 12.462/2011, conforme rol do empreendimento constante do sítio <http://www.pac.gov.br/sobre-o-pac/publicacoesnacionais>, no arquivo denominado Lista de Obras do PAC 2 – 2015: <http://www.pac.gov.br/pub/up/relatorio/fa8c6e3fa1e0ad433ad20b2cc7013a69.pdf>

A Contratante adotará a forma eletrônica, considerando o disposto no art. 13 da Lei nº 12.462/2001 e o art. 8º, II c/c art. 13, do Decreto nº 7.581/2011 dispõem que as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob essa forma.

O modo de disputa será **aberto**. Essa disputa prevê que as licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

O critério de julgamento será o **maior desconto** e considerará os menores dispêndios para a Contratante, que terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório e atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, cujas definições foram feitas de acordo com as decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU. **Conforme a legislação regente, o percentual de desconto apresentado pelas licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado.**

3.8.2 *Justificativa para Utilização do RDC*

A opção de utilizar o RDC é dada pelas Leis 12.462/11 e 12.815/13, constando, de forma expressa no instrumento convocatório.

O Decreto nº 7.581/2011 que regulamenta o RDC estabelece um elenco de condicionantes a serem seguidas pela Administração Pública, a fim de que essa possa definir, de modo preciso e satisfatório, as condições da disputa e do contrato a ser executado.

Alguns itens foram significativos para escolha da modalidade:

- Buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos;
- Aproximar as contratações públicas das sistemáticas utilizadas pelo Setor Privado;
- Seguir diretriz do governo;
- Garantir a eficácia dos serviços contratados; e
- Assegurar Economicidade.

Com o surgimento da Lei do Regime Diferenciado de Contratação Pública no ordenamento jurídico reforçou-se a aplicação do princípio da eficiência nas contratações, consoante § 1º do art. 1º da Lei nº 12.462/2011, em especial pelas inovações que inexistiam nas legislações anteriores.

Tal fato motivou o MT a optar por regime que permite melhor aplicação dos recursos públicos, pois simplifica e dá celeridade ao procedimento licitatório, elevando a transparência e promovendo o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle.

3.8.3 Justificativa para Empreitada por Preço Unitário

O regime de execução será a empreitada por preço unitário, previsto no art. 2º da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011. Na contratação dos serviços em tela os quantitativos a serem executados, definidos na planilha orçamentária, poderão sofrer adequações em função de ajustes decorrentes de levantamento hidrográfico inicial, necessário para aferição de quantitativos que serão efetivamente realizados.

Em que pese o Programa Nacional de Dragagem – PND II ter realizado licitações para contratações de serviços de dragagem por meio de regime de Contratação Integrada do RDC, por entender como sendo o mais indicado, considera-se a sua aplicabilidade desarrazoada, a exemplo da etapa referente à elaboração de projetos em que se estipula o prazo de até seis meses para sua confecção, peso esse determinante no dimensionamento do prazo final para a consecução do empreendimento, e em relação aos descontos insignificantes, que vem sendo auferidos sobre os valores totais dos serviços licitados no citado regime de contratação.

O regime de execução ora proposto foi adotado recentemente pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil no processo licitatório para a contratação dos serviços de dragagem de manutenção para o Porto de Itajaí/SC, como alternativa ao regime de execução até então aplicado aos empreendimentos do PND II e em sintonia com as orientações da área técnica do Tribunal da União, consistindo no primeiro do rol dos projetos contemplados no Programa.

O RDC eletrônico SEP nº 02/2016, relativo à licitação mencionada anteriormente, teve participação de sete empresas, com disputa efetiva entre quatro participantes, ensejando em um desconto significativo de 42,1% sobre o valor de referência ofertado pela vencedora do certame, tendo as outras três licitantes apresentado descontos variando entre 36,6% a 40%.

Ressalta-se o estudo elaborado pela 1ª Secretaria de Fiscalização de Obras, atual Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdificação do TCU, que resultou no Acórdão TCU 1977/2013, em que, de acordo com o “Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU”, aprovado pela Portaria SEGECEX nº 38, de 08/11/2011, a adoção da empreitada por preço unitário é indicada para contratação de serviços de dragagem, similares aos previstos neste Termo de Referência, conforme Tabela 4, extraída do estudo do TCU, a seguir:

Tabela 4 - Vantagens e desvantagens da Empreitada por preço unitário.

VANTAGENS	DES VANTAGENS	INDICADA PARA:
<ul style="list-style-type: none"> • Pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados; • Apresenta menor risco para o construtor, na medida em que ele não assume risco quanto aos quantitativos de serviços (riscos geológicos do construtor são minimizados); e • A obra pode ser licitada com um projeto com grau de detalhamento inferior ao exigido para uma empreitada por preço global ou integral. 	<ul style="list-style-type: none"> • Exige rigor nas medições dos serviços; • Maior custo da Administração para acompanhamento da obra; • Favorece o jogo de planilha; • Necessidade frequente de aditivos, para inclusão de novos serviços ou alteração dos quantitativos dos serviços contratados; • O preço final do contrato é incerto, pois é baseado em estimativa de quantitativos que podem variar durante a execução da obra; • Exige que as partes renegociem preços unitários quando ocorrem alterações relevantes dos quantitativos contratados; e • Não incentiva o cumprimento de prazos, pois o contratado recebe por tudo o que fez, mesmo atrasado. 	<ul style="list-style-type: none"> • Contratação de serviços de gerenciamento e supervisão de obras; • Obras executadas "abaixo da terra" ou que apresentam incertezas intrínsecas nas estimativas de quantitativos, a exemplo de: <ul style="list-style-type: none"> - Execução de fundações, serviços de terraplanagem, desmontes de rocha, etc.; - Implantação, pavimentação, duplicação e restauração de rodovias; - Canais, barragens, adutoras, perímetros de irrigação, obras de saneamento; - Infraestrutura urbana; - Obras portuárias, dragagem e derrocamento; - Reforma de edificações; - Poço artesiano.

Fonte: Acórdão TCU 1977/2013.

4 OBJETO

Contratação de empresa ou consórcio de empresas para a execução dos serviços de engenharia de dragagem por resultado de aprofundamento do canal de acesso, bacia de evolução, berço 5 Cais de Múltiplo Uso e berço 7 do Terminal de Graneis Líquidos – TGL (Interno) para 11m; do berço 8 TGL (externo) para 9m; do Cais Comercial e Terminal Açucareiro (berços 2, 3, 4 e 6) para 10,5m; e do Cais de Fechamento (berço 1) para 10m, bem como a realização dos serviços e operações necessárias e suficientes à entrega final do objeto, conforme Projeto Básico de Dragagem desenvolvido pelo Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias – INPH e especificações do presente documento.

Tabela 5 - Etapas de execução dos serviços

SERVIÇOS	DESCRIÇÃO
Mobilização	Draga Autotransportadora Tipo Hopper (1)
	Conjunto Draga Mecânica Tipo Backhoe (1) e Batelão de Carga Split (2)
Dragagem	Área 1 – Canal de Acesso (11m)
	Área 2.1 – Bacia de Evolução (11m)
	Área 2.2 – Cais de Múltiplo Uso (11m)
	Área 3 – Cais de Fechamento (10m)
	Área 4 – Cais Comercial (10,5m)
	Área 5 – Terminal Açucareiro (10,5m)
	Área 6 – TGL (Interno) (11m)
Área 7 – TGL (Externo) (9m)	
Desmobilização	Draga Autotransportadora Tipo Hopper (1)
	Conjunto Draga Mecânica Tipo Backhoe (1) e Batelão de Carga Split (2)

4.1 Etapas dos Serviços de Dragagem

As etapas estão descritas da seguinte forma: (1) Apresentação do Projeto Executivo de Dragagem; (2) Mobilização de Equipamentos; (3) Execução de Serviços de Dragagem; e (4) Desmobilização de Equipamentos. Os itens estão distribuídos entre os serviços que deverão ser apresentados de acordo com o cronograma físico-financeiro previamente definido no Projeto Executivo de Dragagem.

O gestor do contrato, nomeado por meio da Portaria de Fiscalização, expedirá ordem de serviço inicial para elaboração do projeto executivo convocando a Contratada, e demais envolvidos, para reunião inicial. Na reunião a Contratada deverá apresentar o seu plano de ação objetivando a elaboração do projeto, com as metodologias dos estudos complementares, dos levantamentos hidrográficos, dos serviços de dragagens, do Diário de Obras, cronograma físico-financeiro, matriz de comunicação, etc. Cabe a Fiscalização conduzir os trabalhos de forma a garantir o nivelamento de informações das cláusulas contratuais e o consenso com a Contratada.

Durante a execução das etapas de desenvolvimento do Projeto Executivo e dos serviços de dragagem, a executora promoverá total e irrestrito acesso da Fiscalização às informações

técnicas e operacionais, metodologias, e aos equipamentos propriamente dito, bem como aos dados gerados e qualquer outro tipo de informação de interesse da Fiscalização.

A Contratada somente poderá iniciar a execução de qualquer um dos serviços descritos no objeto mediante autorização, designada de Ordem de Serviço (OS), discriminada e emitida pela Contratante, respeitando os interesses da Administração e da Autoridade Portuária.

A Contratada deverá elaborar o Projeto Executivo de Dragagem, considerando a sua análise detalhada sobre o Projeto Básico fornecido e as devidas complementações, caso entenda necessárias, por se tratar do estágio mais elaborado e detalhado do projeto de engenharia. No Projeto Executivo deverão constar o plano de ataque de execução, composição de preços unitários, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, bem como os métodos executivos, planejamento executivo, produtividades dos equipamentos e custos operacionais, dentre outros, conforme descrito no item 10.2.4. Deverá ser anexada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do autor do projeto executivo e do orçamento ao documento, bem como apresentada ao CREA local.

O Projeto Executivo de Dragagem é condição necessária para o início dos serviços de dragagem. Deve estar de acordo com as normas pertinentes, garantindo respeito às condicionantes ambientais estabelecidas no respectivo licenciamento ambiental, segurança da navegação e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Na elaboração do Cronograma Físico-Financeiro do Projeto Executivo a Contratada deve considerar prazos para pagamento igual ou superior a 30 (trinta) dias.

O Projeto Executivo será analisado e aprovado pelo INPH/MT, em consonância com Departamento de Obras e Serviços de Acessos Aquaviários – DOSAA/SIP/MT.

A mobilização só será considerada realizada, para efeito de medição de serviço e pagamento, quando os equipamentos se encontrarem no local do empreendimento, equipados com sistema de rastreamento e de posse de toda documentação legal necessária para o início dos serviços.

Os serviços de dragagem serão considerados concluídos quando a totalidade dos marcos contratuais alcançar suas respectivas cotas de projeto, demonstrada pela comparação entre levantamentos hidrográficos, antes do início e após o término da dragagem.

Os marcos contratuais, constantes no cronograma físico-financeiro do Projeto Básico, estão definidos na Tabela 6 abaixo:

Tabela 6 - Marcos Contratuais.

MARCOS CONTRATUAIS				
MARCO	DESCRIÇÃO	COTA PROJETO (m)	VOLUME (m³)	VALOR (R\$)
Marco 1	Área 1 - Canal de Acesso	- 11,00	128.773	1.534.970,89
Marco 2	Área 2 - Bacia de Evolução	- 11,00	591.358	7.048.983,02
Marco 3	Área 2 - Cais de Múltiplo Uso (berço 5)	- 11,00	19.951	936.701,19
Marco 4	Área 3 - Cais de Fechamento (berço 1)	- 10,00	13.486	633.145,40
Marco 5	Área 4 - Cais Comercial (berços 2, 3 e 4)	- 10,50	10.517	493.793,01
Marco 6	Área 5 - Terminal Açucareiro (berço 6)	- 10,50	3.770	176.988,73
Marco 7	Área 6 - TGL Interno (berço 7)	- 11,00	18.499	868.516,55
Marco 8	Área 7 - TGL Externo (berço 8)	- 9,00	202.324	9.499.114,15

De acordo com o Projeto Básico, o material a ser dragado e transportado até a área de disposição oceânica é caracterizado por areias e lamas que se alternam verticalmente em pacotes, a considerar suas generalidades e resistências determinadas com ensaios geotécnicos e índices de penetração.

Os equipamentos a serem utilizados nos serviços de dragagem deverão ter condições para dragar nas profundidades previstas, bem como possuir a capacidade de desagregação de solo definidas no Projeto Básico e comprovada no Projeto Executivo para as respectivas cotas constantes das áreas.

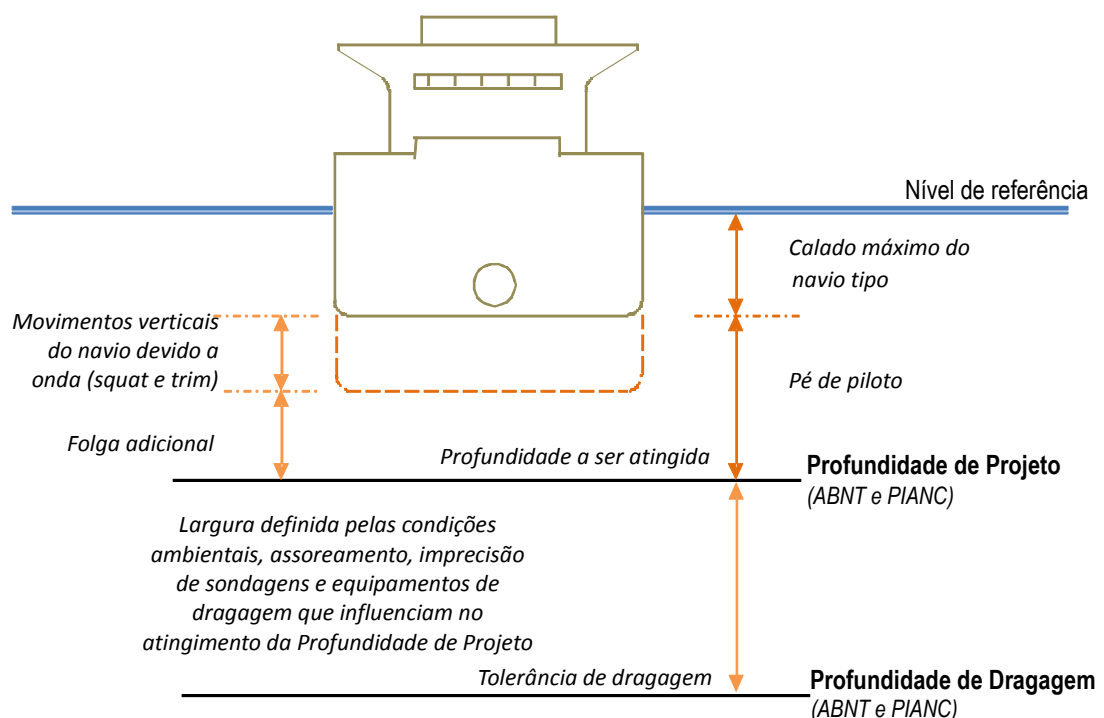
O início efetivo dos serviços de dragagem se dará após a realização do levantamento hidrográfico inicial, designado de LH-Pré, a ser realizado pela Contratante, ou agente por ela designado, em toda a área de dragagem. Esse levantamento hidrográfico obedecerá aos critérios estabelecidos pela Normam-25/DHN para atingimento de ordem especial.

O LH-Pré tem por objetivo definir a situação inicial dos serviços, antes do início da execução dos serviços de dragagem, permitindo assim o controle físico do empreendimento pela Fiscalização por meio da realização dos demais LHs posteriores.

A Contratada deve considerar em seu planejamento de execução o período de realização desse levantamento hidrográfico inicial, a ser informado pela Fiscalização. Em caso infortúnio que venha a dar causa a atrasos, fica temporariamente suspenso o inícios dos serviços de dragagem até que a Fiscalização determine a conclusão dos trabalhos para o LH-Pré. A partir dos resultados obtidos, a Contratada deverá fazer as adequações necessárias no Projeto Executivo e encaminhar para apreciação da Contratante.

Apresenta-se abaixo croqui consignando as etapas dos serviços de dragagem:

Figura 4 – Croqui com as profundidades de projeto e dragagem



A desmobilização dos equipamentos será realizada quando expressamente autorizada pela Fiscalização, de acordo com a descrição e características das embarcações relacionadas no Projeto Executivo aprovado.

Comprovado o cumprimento pleno do objeto, a Contratante elaborará Termo Recebimento Provisório, e posteriormente, Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados, com base nos termos da legislação vigente, conforme descrito no item 3.1 – Definições Gerais.

5 CONDIÇÕES GERAIS

A Contratada deverá manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso em função da execução do contrato. Nenhum dado, obtido diretamente nos levantamentos ou por qualquer outro meio, pode ser levado ao conhecimento de qualquer pessoa estranha, salvo com prévia autorização expressa da Contratante, sob pena de sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

A assinatura do contrato implica aceitação plena das condições estabelecidas neste Termo de Referência, que é parte integrante do Contrato. Ao aceitá-las, a Contratada assumirá responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos e prazos.

O valor estimado pela Contratante para a execução dos serviços consta da Tabela 7 – Planilha Orçamentária – Dragagem no Porto de Maceió, em conformidade com o especificado neste Item.

Toda e qualquer despesa com material, transportes, equipamentos, alojamento de pessoal, mão de obra, taxas de acostagem, praticagem, serviços portuários, inclusive a elaboração e revisões de projeto executivo, entre outras será por conta da Contratada.

A execução dos serviços do presente Termo de Referência será fiscalizada pela Contratante, em conjunto com a Autoridade Portuária.

O Projeto Executivo é de responsabilidade da Contratada que deve representar o estágio mais elaborado e detalhado do projeto, envolvendo, caso necessário, levantamentos adicionais de dados físicos, geológicos ou geotécnicos, com objetivo de oferecer o suporte técnico necessário à definição da metodologia executiva e ao planejamento executivo dos serviços como um todo, sempre objetivando a boa técnica e o pleno atingimento do Objeto deste Termo de Referência.

Diante das estimativas da taxa de assoreamento médio prevista no Projeto Básico de 20.187,16 m³ por ano, contrapondo a taxa anual estimada com o prazo de execução dos serviços, as variações volumétricas decorrentes de assoreamento não foram consideradas significativas pelo INPH/MT, não sendo portanto computado o respectivo quantitativo na planilha orçamentária do Projeto Básico como item específico. O mencionado assoreamento será considerado quando da aferição dos quantitativos a serem efetivamente executados, por ocasião da realização do levantamento hidrográfico inicial (LH-Pré) para elaboração do Projeto Executivo.

A análise, emissão de parecer técnico e fiscalização do Projeto Executivo de Dragagem do presente Termo de Referência serão realizadas pelo Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias–INPH/MT, em consonância com a Autoridade Portuária.

A Contratada deverá enviar Relatório Mensal à Fiscalização denominado “Relatório de Execução de Dragagem”, conforme descrito no Subitem 3.1 – Definições Gerais, o qual subsidiará as medições a serem realizadas. O documento deverá conter todas as informações pertinentes aos serviços contratados e correspondentes aos equipamentos utilizados, constante do equipamento de controle das dragas – “computador de bordo” –, incluindo, mas não restrito: número de viagens, volume de material transportado por viagem, tipo de material, consumo de combustível e lubrificante, volume da mistura na cisterna, peso do material seco, distância da

área de despejo, localização da área dragada, localização quadrícula de despejo, tempo de paralisações com justificativas, densidade da mistura do material, tempo de navegação (vazia, de dragagem - com um ou dois tubos, manobra), tempo de despejo, tempo de cada ciclo das dragas e batelões, volumes acumulados, pesos acumulados, volume dragado *in situ*, porcentagem de empolamento, horas efetivas trabalhadas ao dia e velocidade média atingida, juntamente com os levantamentos hidrográficos e cópia do Diário de Obras.

O mencionado Relatório Mensal deverá ser encaminhado à Contratante em 01 (uma) via impressa devidamente assinada, e 01 (uma) via em meio digital.

Todos os dados gerados durante a execução dos serviços deverão auxiliar as futuras incorporações ao Sistema de Composição de Custos de Projetos de Dragagem - SIPOD, podendo a Contratante estabelecer e determinar os padrões de protocolos a qualquer tempo, devendo a Contratada, logo após a devida notificação, adotar os novos padrões e a conversão dos dados coletados anteriormente, e encaminhá-los à Contratante mensalmente, por meio digital.

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes deste caderno:

- da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- da Marinha do Brasil; e
- internacionais consagradas.

Caso alguma norma vigente à época da contratação seja substituída ou revogada, a Contratada deverá se adaptar à norma que a substituir.

As atividades serão executadas sob supervisão e orientação de servidores do MT e da Autoridade Portuária. Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, para manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo oportunamente suas dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegadas em pleitos de acréscimos dos preços e prazos propostos.

Os valores salariais propostos pelas participantes desse processo de contratação deverão coincidir com os efetivamente pagos a título de remuneração dos funcionários prestadores de serviços, sujeitos à conferência pela Fiscalização.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada cobrar serviços extras ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á a Contratada como especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários e no BDI propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições e encargos sociais necessários à completa execução dos serviços.

Em qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da Contratada, desde que o referido profissional não atenda à qualificação exigida, demonstre não possuir competência técnica necessária, prejudique o desenvolvimento do trabalho ou, ainda, falte com a urbanidade e civilidade.

Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade subsidiária ou solidária por parte da Contratante.

A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que: a) assim estiver previsto e determinado no Edital ou no contrato; b) for necessário para execução correta e

fiel dos trabalhos, nos termos estabelecidos no Termo de Referência; e c) a Fiscalização determinar ou autorizar formalmente.

A Contratada ficará responsável por lavrar atas das reuniões, pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, empreiteiros, fornecedores e demais interessados no projeto. Cópia das atas deverá ser encaminhada, em até 2 (dois) dias úteis à Fiscalização, e deverão fazer parte dos Relatórios Mensais mencionados acima.

As normas de segurança constantes dessas especificações não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de imperícia, imprudência ou negligência nas precauções exigidas no trabalho para execução dos serviços.

A Contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização e da legislação pertinente, além de evitar danos ou transtornos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

A Contratada deverá tomar todas as providências para garantir a segurança dos funcionários, colaboradores e demais envolvidos no acompanhamento dos serviços, garantindo, inclusive, a salubridade e ergonomia dos ambientes e equipamentos.

O acompanhamento das atividades dos técnicos da Contratada por parte da Fiscalização não exime a responsabilidade técnica da Contratada sobre tais atividades, nem caracteriza responsabilidade técnica solidária da Contratante.

A comunicação da Contratada com a Fiscalização deverá ocorrer por escrito. Caso ocorra contato via telefone, a comunicação deverá ser confirmada posteriormente por escrito em até 2 (dois) dias úteis.

A Contratada e a Fiscalização manterão, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a necessária comunicação, para facilitar o acompanhamento e a execução do Contrato, podendo a Contratante convocar, para esse fim, quantas reuniões forem consideradas necessárias.

As reuniões, a serem realizadas conforme agenda e local pré-estabelecidos e registradas em ata formal, objetivarão debater temas que dificultem o desenvolvimento dos trabalhos e a avaliação dos serviços executados, sendo que:

- a) A Contratada fará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços relativos aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas para o prosseguimento dos trabalhos, e sobre os seus requerimentos de orientações;
- b) A Fiscalização comunicará à Contratada as orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços referentes às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou no prazo estabelecido pela mesma; e
- c) Os custos dessas reuniões deverão estar previstos no valor total do contrato.

A Contratada abrirá, a partir do início dos serviços, livro denominado Diário de Obras, cujo preenchimento e guarda ficará a cargo da mesma. No referido diário deverá:-

- Ser relatado o desenvolvimento dos serviços, todas as instruções da Fiscalização e as solicitações da Contratada;
- Constar a assinatura do profissional habilitado como representante legal pela execução dos serviços e do responsável da empresa Contratada para o apoio à Fiscalização;

- Ser diariamente encaminhada à Contratante cópia, em meio digital, do Diário de Obra.

A Contratada, as suas expensas, deverá equipar seu escritório e equipe de campo, permitindo ampla comunicação com a Contratante, e informar endereço de correio eletrônico específico para o projeto.

Toda a documentação técnica elaborada pela Contratada, relativa à execução dos serviços, será de propriedade exclusiva da Contratante, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.

6 PREÇO DE REFERÊNCIA

O orçamento estimado pela Administração para o serviço de dragagem foi elaborado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias - INPH/MT, com base em metodologia desenvolvida para este fim, constante do Projeto Básico. O orçamento global estimado será fixado no instrumento convocatório de acordo com o critério de julgamento adotado. A Planilha Orçamentária deste orçamento consta na Tabela 7, a seguir:

Tabela 7 - Planilha Orçamentária (valores em reais)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
	ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	%
1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				7.902.126,32	22,02%
1.1	Draga Auttransportadora Tipo Hopper (1)	un	1	4.449.756,59	4.449.756,59	12,40%
1.2	Draga Mecânica Tipo Backhoe(1) e Batelões de Carga Autopropulsado Tipo Split(2)	cj	1	3.452.369,73	3.452.369,73	9,62%
2	DRAGAGEM ÁREAS		988.677		21.192.212,94	59,06%
	Draga Auttransportadora		720.130		8.583.953,91	23,92%
2.1	Área 1 - Canal de Acesso	m ³	128.773	11,92	1.534.970,89	4,28%
2.2	Área 2 - Bacia de Evolução	m ³	591.358	11,92	7.048.983,02	19,65%
	Draga Backhoe e Batelões de Carga		268.547		12.608.259,03	35,14%
2.3	Área 2 - Cais de Múltiplo Uso (Berço 5)	m ³	19.951	46,95	936.701,19	2,61%
2.4	Área 3 - Cais de Fechamento (Berço 1)	m ³	13.486	46,95	633.145,40	1,76%
2.5	Área 4 - Cais Comercial (Berços 2, 3 e 4)	m ³	10.517	46,95	493.793,01	1,38%
2.6	Área 5 - Terminal Açucareiro (Berço 6)	m ³	3.770	46,95	176.988,73	0,49%
2.7	Área 6 - TGL Interno (Berço 7)	m ³	18.499	46,95	868.516,55	2,42%
2.8	Área 7 - TGL Externo (Berço 8)	m ³	202.324	46,95	9.499.114,15	26,47%
3	DRAGAGEM TOLERÂNCIA VERTICAL (0,30 m)		168.326		3.210.660,76	8,95%
	Draga Auttransportadora		133.949		1.596.676,75	4,45%
3.1	Área 1 - Canal de Acesso	m ³	38.787	11,92	462.337,23	1,29%
3.2	Área 2 - Bacia de Evolução	m ³	95.163	11,92	1.134.339,52	3,16%
	Draga Backhoe e Batelões de Carga		34.377		1.613.984,01	4,50%
3.3	Área 2 - Cais de Múltiplo Uso (Berço 5)	m ³	3.725	46,95	174.893,45	0,49%
3.4	Área 3 - Cais de Fechamento (Berço 1)	m ³	3.462	46,95	162.519,96	0,45%
3.5	Área 4 - Cais Comercial (Berços 2, 3 e 4)	m ³	3.089	46,95	145.012,87	0,40%
3.6	Área 5 - Terminal Açucareiro (Berço 6)	m ³	1.499	46,95	70.396,64	0,20%
3.7	Área 6 - TGL Interno (Berço 7)	m ³	3.011	46,95	141.350,02	0,39%
3.8	Área 7 - TGL Externo (Berço 8)	m ³	19.591	46,95	919.811,07	2,56%
4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				3.576.791,91	9,97%
4.1	Draga Auttransportadora Tipo Hopper (1)	un	1	1.961.973,80	1.961.973,80	5,47%
4.2	Draga Mecânica Tipo Backhoe(1) e Batelões de Carga Autopropulsado Tipo Split(2)	cj	1	1.614.818,11	1.614.818,11	4,50%

TOTAL GERAL**35.881.791,93 100,00%**

O orçamento global detalhado na Planilha Orçamentária é estimativo e deverá ser analisado pela licitante, que se responsabilizará pelo percentual de desconto ofertado, conseqüentemente, se responsabilizando também pelo preço global resultante, e pela execução total dos serviços e demais documentos, nos termos do edital e seus Anexos.

A Contratante disponibiliza planilhas analíticas orçamentárias elaboradas pelo INPH/MT, referentes a este empreendimento, no sítio www.portosdobrasil.gov.br, a fim de dar publicidade à sistemática utilizada na elaboração de orçamentos estimativos para os serviços de dragagem.

6.1 Justificativa para o cálculo do orçamento estimado

Conforme estabelece o inciso II § 2º do art. 9º da Lei nº 12.462, de 05/08/2011, o orçamento estimado pela Administração serve para subsidiar os parâmetros máximos do valor global da proposta apresentada, com o objetivo da contratação do empreendimento. Na elaboração da Composição de Preços Unitários – CPU, o INPH/MT se baseou em dados de campo pretéritos existentes em arquivos técnicos do Instituto, publicações reconhecidas internacionalmente no mercado de dragagem (p. exemplo CIRIA – *A guide to cost standards for dredging equipment* – R N Bray, A D Bates & J M Land) e fontes nacionais pertinentes a este ramo.

Embora o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI seja o sistema específico para obras de edificações, saneamento e infraestrutura urbana e rural, em que no geral, não é compatível a sua total adoção ao empreendimento em questão, o referido sistema foi aplicado, por exemplo, para elaborar a tabela de Encargos Sociais sobre Preços de Mão de Obra Horista e Mensalista, vigência a partir de 040/2015.

Da mesma forma que o SINAPI o uso pleno do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO mostra-se inviável por ser específico para obras de infraestrutura de transporte rodoviário.

7 PROPOSTA DE PREÇO

Na elaboração da proposta de preço é necessário que a licitante apresente o valor global, em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena elaboração dos serviços necessários para cumprir plenamente o objeto a ser contratado.

No cálculo do valor da proposta, a licitante não poderá:

- i. Cotar preço global superior ao orçamento previamente estimado pelo MT, o qual segue nos termos da legislação regente; ou
- ii. Cotar preço inexecutável, ressalvado o disposto no Edital, sobre inexecutabilidade da proposta.

A licitante vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do instrumento contratual, Composição de Preços Unitários – CPU detalhada, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, com os valores adequados a sua proposta, sendo vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba, bem como o detalhamento dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, conforme Inciso III, do Art.17º da Lei nº 12.462/2011.

As propostas a serem apresentadas devem considerar, obrigatoriamente, o prazo de execução dos serviços, apresentado no cronograma físico-financeiro disposto na Tabela 9 deste Termo de Referência, tal como estipulado no projeto.

A licitante poderá propor a alocação de equipamentos diferentes dos discriminados no Projeto Básico, desde que assegure a execução dos serviços de dragagem dentro dos prazos máximos definidos, apresentando demonstrativo de cálculo das produtividades mensais mínimas para os equipamentos propostos, conforme estabelecidas no item 13.2.1 deste Termo, a ser submetido à análise e aprovação do INPH/MT.

A Planilha Orçamentária da proposta de preços e o Cronograma Físico-Financeiro mencionados, deverão ser apresentados no formato constante das tabelas 7 e 9, respectivamente.

O BDI deverá ser único para toda a execução dos serviços e deverá seguir os parâmetros para a Taxa de BDI apresentado no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário (https://contas.tcu.gov.br/juris/Web/Juris/ConsultarTextual2/Jurisprudencia.faces?colegiado=PL_ENARIO&numeroAcordao=2622&anoAcordao=2013).

No cálculo do valor da proposta do provável contratado não poderá:

- i. Cotar preço global superior ao orçamento previamente estimado pela Contratante, o qual segue nos termos da legislação regente; ou
- ii. Cotar preço inexequível, ressalvado o disposto no Edital, sobre inexecutabilidade da proposta.
- iii. Deixar itens de serviço da planilha orçamentária sem respectivos preços totais;
- iv. Apresentar BDI negativo.

A Contratante disponibiliza planilhas analíticas orçamentárias elaboradas pelo INPH/MT, referentes a este empreendimento, no sítio www.portosdobrasil.gov.br, a fim de dar publicidade à sistemática utilizada na elaboração de orçamentos estimativos para os serviços de dragagem.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A mobilização de cada equipamento será considerada concluída, para efeito de medição e pagamento do serviço, quando os equipamentos se encontrarem no local da execução do empreendimento, equipados com sistema de rastreamento e de posse de toda documentação legal necessária para o início dos serviços. Essa documentação deve ser obtida junto às autoridades marítima, aduaneira, e sanitária, dentre outras julgadas necessárias, composta notadamente de:

- a) Declaração de Conformidade para Operação em Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB); Atestado de Inscrição Temporária de Embarcação Estrangeira (AIT); Cartão de Tripulação de Segurança; e Declaração de Dispensa de Serviços de Praticagem para Embarcação (Capitania dos Portos/Marinha do Brasil);
- b) Comprovante de Importação (Receita Federal do Brasil); e
- c) Certificado de Livre Prática (Anvisa/Ministério da Saúde).

A partir de então, serão emitidas ordens de serviço para o início efetivo da execução dos serviços de dragagem.

A Desmobilização dos equipamentos só poderá ser autorizada após a devida comprovação do cumprimento das atividades previstas no objeto do contrato. A partir dessa comprovação, a Contratante elaborará termo circunstanciado, de forma expressa e oficial, autorizando a desmobilização correspondente.

As medições e pagamentos dos serviços de dragagem estão condicionados à comprovação do atingimento, pela Fiscalização, dos marcos estabelecidas no cronograma físico-financeiro, constante do Projeto Executivo, mediante levantamento hidrográfico comprobatório realizado

conforme especificado no item 11 – Critérios para os Levantamentos Hidrográficos para Medição dos Serviços.

Em atendimento ao item 9.2.3 do Acórdão nº 179/2017 – TCU – Plenário que dispõe: *“alternativamente, enquanto o estudo referido no subitem 9.2.2 não estiver concluído, inclua em seus editais cláusula com previsão de que o pagamento da desmobilização só se efetivará com a comprovação do retorno do equipamento ao porto de origem dentro do prazo previsto.”*

Considerando que os serviços foram orçados para a execução de dragagem de areias e lamas, quaisquer volumes de materiais distintos daqueles apresentados na composição de preço unitário (cpu) não serão considerados para fins de medição e pagamento. Implicações operacionais decorrentes de eventual ocorrência dos referidos materiais, também não serão consideradas para fins de medição e pagamento.

A Contratada deverá informar à Fiscalização sobre a programação de atingimento de cada meta, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data estimada para a conclusão da dragagem nos respectivos marcos contratuais, com base no cronograma físico-financeiro, para permitir à Fiscalização tomar as providências de confirmação e medição do serviço.

Cada marco contratual só poderá ser medido após a Contratada apresentar batimetria (autorização da Marinha, dados brutos, plantas impressas e em dwg e/ou dxf, e xyz) comprovando o atingimento da cota em toda a extensão da área dragada correspondente, e quando o levantamento hidrográfico realizado para tal medição apresentar soleira com 100% da cota batimétrica igual ou abaixo da cota do referido marco contratual, incluindo os taludes indicados no Projeto Executivo, conforme especificado na Tabela 1 e na Figura 4. Caso sejam identificadas cotas acima da meta estabelecida, deverão ser retomados os serviços de dragagem até que os objetivos sejam alcançados, permitindo assim a medição.

Para fins de pagamento não haverá flexibilidade quanto aos critérios de atingimento dos marcos contratuais nas soleiras, taludes e tolerâncias, independentemente da localização ou da quantidade de pontos batimétricos não conformes com as metas.

Os quantitativos de volumes a dragar na faixa de tolerância serão quantificados até a cota de dragagem das respectivas áreas, nas soleiras e taludes. As quantidades não dragadas entre as cotas de projeto e cotas de dragagem serão deduzidas na medição final, a partir da comparação dos levantamentos hidrográficos inicial e final. Os volumes dragados em profundidades superiores às cotas de dragagem não serão medidos nem remunerados.

Para efeito de pagamento, na execução dos serviços de dragagem não serão pagos volumes retirados ou desagregados além dos limites definidos na profundidade de dragagem estabelecida em projeto.

Os taludes e tolerâncias serão medidos durante a execução dos serviços de dragagem, estando os volumes discriminados nas respectivas áreas constantes da Tabela 1 e Planilha Orçamentária.

Os taludes e tolerâncias serão medidos quando o levantamento hidrográfico apresentar a soleira com 100% das cotas batimétricas abaixo da cota do referido marco contratual e até 95% da execução dos volumes dos taludes dos referidos marcos. Após serem todos os marcos considerados concluídos, as quantidades não dragadas em taludes e tolerâncias serão deduzidas na medição final a partir da comparação dos levantamentos hidrográficos inicial e final.

Para medição dos referidos marcos contratuais, só será aceito quando toda a extensão da referida área apresentar profundidades iguais ou maiores a cota de projeto e o material dragado estiver depositado na área de descarte informada no Projeto Básico.

A contratada poderá utilizar outros equipamentos, ou até mesmo mais de um equipamento, desde que atenda a produtividade mínima exigida, e concomitantemente, cumpra o prazo de execução dos serviços previstos no Projeto Executivo e discriminado ao longo deste Termo de Referência.

Ao emitir cada Nota Fiscal, a Contratada deverá detalhar os serviços prestados, vinculando-os à(s) respectiva(s) Ordem(s) de Serviço.

Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a Fiscalização poderá, a seu juízo, fazer a glosa dos valores indevidos ou solicitar formalmente à Contratada a reapresentação da Nota Fiscal corrigida. Em cada medição poderá ser feita a dedução relativa a multas contratuais eventualmente incorridas e regularmente comunicadas à Contratada.

No processo de medição, deverá constar a alíquota real de ISSQN adotada pelo respectivo município.

A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento, quando couber. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estejam incluídos todos os insumos, transportes, impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e demais documentos deste processo de contratação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos constantes do Edital e do contrato.

Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, essa será formalmente comunicada, para que apresente sua contraposição. Caso a Contratada não regularize sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Ao atingir um determinado marco de dragagem, a Contratada deverá apresentar um LH de acompanhamento que demonstre e enseje a medição. Os levantamentos batimétricos de acompanhamento de profundidades, realizados pela Contratada às suas expensas, são de sua responsabilidade, e todas deverão ser entregues a equipe de Fiscalização, por meio do Relatório Mensal, a ser encaminhado à Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente da realização dos serviços ou quando solicitado pela Fiscalização.

A medição de cada serviço está condicionada ao recebimento do Relatório Mensal, com o devido aceite da Fiscalização. As medições serão processadas somente quando anexados os referidos relatórios, a cópia do Diário de Obras relativo ao período correspondente à medição e os levantamentos hidrográficos pertinentes. Somente após o recebimento, análise e aceite do Relatório Mensal a Fiscalização irá iniciar os procedimentos para a medição.

9 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual terá início a partir da data de assinatura do Contrato pelas partes, incluindo o prazo de recebimento definitivo do objeto.

O prazo máximo de execução do empreendimento é de 9 (nove) meses, a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços. O documento somente será expedido após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União – DOU e a entrega das Garantias referentes ao Contrato.

O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, conforme Tabela 8, compreendendo:

- Até 15 (quinze) dias para emissão da Ordem de Serviço, a contar da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União – DOU e da entrega das Garantias de Cumprimento do Contrato;
- Até 86 (oitenta e seis) dias para a elaboração do Projeto Executivo,
- Até 30 (trinta dias para análise e aprovação do Projeto Executivo pelo INPH/MT;
- Até 43 (quarenta e três) dias para mobilização dos equipamentos;
- Até 111 (cento e onze) dias para a execução dos serviços;
- Até 15 (quinze) dias para o recebimento provisório do objeto;
- Até 90 (noventa) dias para o recebimento definitivo do objeto.

Tabela 8 - Etapas previstas do empreendimento

Descrição	Meses												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Assinatura do Contrato (publicação DOU e entrega das Garantias)	▼												
Ordem de serviço Inicial (até 15 dias da assinatura do Contrato)	▼												
Elaboração do Projeto Executivo (até 86 dias)		■	■	■	■								
Análise e Aprovação pelo INPH/MT (até 30 dias)				■	■								
Mobilizações (até 43 dias após a OS)					■	■	■						
Serviços de Dragagem (até 111 dias)							■	■	■	■	■		
Desmobilizações (após autorização da fiscalização)								▼			▼		
Recebimento Provisório (até 15 dias)											■		
Recebimento Definitivo (até 90 dias)												■	■

Legenda: ▼ Draga Autotransportadora
 ▼ Draga Backhoe

Eventuais supressões de prazo somente serão admitidas se comprovadas técnica e formalmente pela Contratada e aceitas pela Contratante, Autoridade Portuária e pelo INPH, em função de produtividade superior à prevista, sem que isso importe qualquer ônus adicional para a Contratada.

10 CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

O cronograma físico-financeiro do empreendimento (Tabela 9), a ser apresentado antes da assinatura do Contrato e no Projeto Executivo, deverá considerar os prazos máximos definidos, compatibilizando valores com a sua proposta vencedora, com as previsões de desembolso mensal e de conclusão dos marcos contratuais.

Tabela 9 - Cronograma Físico-Financeiro

(Valores em R\$)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO (dias)	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	TOTAL
1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				7.902.126,32	43	7.902.126,32	-	-	-	-	-	7.902.126,32
1.1	Draga Autotransportadora (1)	un	1	4.449.756,59	4.449.756,59	19	100%						100%
1.2	Draga BACKHOE (1)e Batelões de Carga Autopropulsado Tipo Split (2)	cj	1	3.452.369,73	3.452.369,73	43	100%						100%
2	DRAGAGEM DOS MARCOS		0		21.192.212,94	98	-	11.534.799,02	4.015.336,17	3.857.036,40	1.785.041,35	-	21.192.212,94
	Draga Autotransportadora				8.583.953,91	29	-	8.425.654,14	158.299,77	-	-	-	8.583.953,91
2.1	Marco 1 - Canal de Acesso (cota - 11 m)	un	1	1.534.970,89	1.534.970,89	5	100%	1.534.970,89					100%
2.2	Marco 2 - Bacia de evolução (cota -11m)	un	1	7.048.983,02	7.048.983,02	24	98%	6.890.683,25	158.299,77				100%
	Draga BACKHOE e Batelões de Carga				12.608.259,03	98	-	3.109.144,88	3.857.036,40	3.857.036,40	1.785.041,35	-	12.608.259,03
2.3	Marco 3 - Cais de Múltiplo Uso - Berço 5 (cota -11m)	un	1	936.701,19	936.701,19	7	100%	936.701,19					100%
2.4	Marco 4 - Cais de Fechamento - Berço 1 (cota -10 m)	un	1	633.145,40	633.145,40	5	100%	633.145,40					100%
2.5	Marco 5 - Cais Comercial - Berços 2, 3 e 4 (cota -10,50 m)	un	1	493.793,01	493.793,01	4	100%	493.793,01					100%
2.6	Marco 6 - Terminal Açucareiro - Berço 6 (cota -10,50m)	un	1	176.988,73	176.988,73	1	100%	176.988,73					100%
2.7	Marco 7 - TGL Interno - Berço 7 (cota -11m)	un	1	868.516,55	868.516,55	7	100%	868.516,55					100%
2.8	Marco 8 - TGL Externo - Berço 8 (cota -9m)	un	1	9.499.114,15	9.499.114,15	74			41%	41%	19%		100%
3	DRAGAGEM DA TOLERÂNCIA (30 cm)		168.326		3.210.660,76	13	-	1.156.510,17	1.134.339,52	-	919.811,07	-	3.210.660,76
	Draga Autotransportadora		133.949		1.596.676,75	5	-	462.337,23	1.134.339,52	-	-	-	1.596.676,75
3.1	Área 1 - Canal de Acesso	m³	38.787	11,92	462.337,23	2	100%	462.337,23					100%
3.2	Área 2 - Bacia de Evolução	m³	95.163	11,92	1.134.339,52	4			100%				100%
	Draga BACKHOE e Batelões de Carga		34.377		1.613.984,01	13	-	694.172,94	-	-	919.811,07	-	1.613.984,01
3.3	Área 2 - Cais de Múltiplo Uso - Berço 5	m³	3.725	46,95	174.893,45	1	100%	174.893,45					100%
3.4	Área 3 - Cais de Fechamento - Berço 1	m³	3.462	46,95	162.519,96	1	100%	162.519,96					100%
3.5	Área 4 - Cais Comercial - Berços 2, 3 e 4	m³	3.089	46,95	145.012,87	1	100%	145.012,87					100%
3.6	Área 5 - Terminal Açucareiro - Berço 6	m³	1.499	46,95	70.396,64	1	100%	70.396,64					100%
3.7	Área 6 - TGL Interno - Berço 7	m³	3.011	46,95	141.350,02	1	100%	141.350,02					100%
3.8	Área 7 - TGL Externo - Berço 8	m³	19.591	46,95	919.811,07	7					100%		100%
4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				3.576.791,91	41	-	-	1.961.973,80	-	-	1.614.818,11	3.576.791,91
4.1	Draga Autotransportadora (1)	un	1	1.961.973,80	1.961.973,80	17			100%				100%
4.2	Draga BACKHOE (1)e Batelões de Carga Autopropulsado Tipo Split (2)	cj	1	1.614.818,11	1.614.818,11	41						100%	100%
TOTAL GERAL					35.881.791,93	182	22%	35%	20%	11%	8%	5%	100%
TOTAL ACUMULADO							7.902.126,32	12.691.309,19	7.111.649,49	3.857.036,40	2.704.852,42	1.614.818,11	35.881.791,93
							22%	57%	77%	88%	95%	100%	
							7.902.126,32	20.593.435,51	27.705.085,00	31.562.121,40	34.266.973,82	35.881.791,93	

11 GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vencedora da licitação deverá entregar à Contratante em até 15 dias da assinatura do Contrato a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, contemplando até o Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de decair o direito à contratação.

Esse percentual foi estabelecido baseado na Lei nº 12.462/2011, no seu inciso IV, do art. 4º, que faculta à Administração estabelecer o percentual de seguro a título de garantia nas condições compatíveis com o setor privado. Assim sendo, foi utilizado o disposto no § 2º art. 56 da Lei 8.666/93, a seguir transcrito, sem que houvesse prejuízo para a Administração Pública em obras similares, optou-se nessa licitação por adotar o percentual de 5%, considerando não ser uma obra de grande vulto (valor abaixo de R\$ 37.500.000,00 – 25 vezes o valor de R\$ 1.500.000,00, conforme inciso V do art. 6º e alínea “c” do inciso I do art. 23, ambos da lei 8.666/1993):

“§ 2º A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo.”

As exigências de qualificação econômica, financeira e técnica são necessárias e estritamente suficientes ao atendimento do interesse da Administração e não restringem a competitividade do certame.

Sendo assim, a caução inicial será ajustada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor do contrato (preços iniciais e eventuais aditivos, se houver).

A garantia e seus eventuais reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

11.1 Carta de Fiança Bancária

No caso de Carta de Fiança Bancária, conforme minuta constante do Edital, essa deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato.

Além disso, a Carta de Fiança deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada no art. 129 da Lei nº. 6.015/73, e deverá vir acompanhada de:

- a) Cópia autenticada do estatuto social do banco;
- b) Cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- c) Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco; e
- d) Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da Carta de Fiança.

11.2 Seguro-Garantia

No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP –

Superintendência de Seguros Privados, e em nome da Contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato pelo prazo da duração do contrato.

A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- a) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Contrato e do Edital;
- b) Declaração da Seguradora de que, no âmbito dos valores da apólice, se compromete a pagar pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo multas aplicadas pela Contratante relacionadas ao contrato e valores decorrentes de inadimplemento contratual, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes títulos, quando lhe forem exigidos, pelo prazo estabelecido na CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30/09/2013 e Anexos, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pela Contratante.
- c) Declaração de que o Banco Fiador não admitirá nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a Contratante nos termos desta Carta de Fiança;
- d) A apólice deverá conter Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- e) A apólice deve prever cobertura referente às multas oriundas do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador para a execução do objeto do contrato principal, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93;
- f) A apólice deverá estar assinada, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade poderá ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados;
- g) A apólice deverá atender às disposições da CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30/09/2013, os Anexos correspondentes e atualizações posteriores.
- h) Para apólices com importância segurada superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), deve ser apresentado documento comprobatório do resseguro da apólice; e
- i) Junto à apólice deverá ser encaminhada Certidão de Regularidade emitida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, comprovando a autorização da seguradora para funcionar no país.

11.3 Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública

No caso de opção por Título da Dívida Pública, deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, no qual informará sobre a exequibilidade, valor, prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal - CEF (inciso IV, art. 1º do Decreto-Lei nº. 1.737/79) em conta de caução vinculada à Contratante, a ser informada oportunamente, se for o caso.

A garantia prestada pela Contratada lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo dos serviços.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei nº. 8.666/93, e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações. A inadimplência da Contratada ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do empreendimento.

No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou seu representante a oferecer a garantia do contrato.

12 REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1 Reajustamento

Os preços poderão ser reajustados mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. O primeiro reajuste poderá ocorrer somente após o prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, mantendo-se, para reajustes subsequentes, a mesma periodicidade anual, garantindo a atualidade dos preços praticados e evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

Os preços contratuais, em Reais, serão reajustados pelo índice da Fundação Getúlio Vargas – FGV, Obras Portuárias, Dragagem.

O reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses, independentemente da variação para maior ou para menor.

Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente, desde que a Contratada não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, depois de decorridos 30 dias contados a partir da data do ateste na nota fiscal.

O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:

$$R = V \cdot ((I_i - I_o) / I_o)$$

Em que:

R = o valor do reajustamento procurado;

V = o valor contratual a ser reajustado;

I_i = o índice correspondente ao mês do reajuste; e

I_o = o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

12.2 Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro

A garantia ao equilíbrio econômico-financeiro constitui direito subjetivo da Contratada conforme expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, assegurando a manutenção das condições efetivas da proposta.

Sempre que atendidas as condições do Contrato e atendidas às disposições do presente Termo de Referência, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

Os casos omissos serão objeto de análise técnica, à luz da legislação vigente, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto, cabendo à Contratada prover todos os elementos necessários à efetiva caracterização do evento.

13 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PROJETO EXECUTIVO

13.1 Serviços de dragagem

As áreas a serem dragadas estão indicadas nos desenhos e anexos constantes do Projeto Básico de Dragagem de Aprofundamento no Canal de Acesso, Bacia de Evolução e Berços de Atracação Porto de Maceió/AL, INPH: 024/2016 – Revisão 00, Código: Maceió – 900.

13.2 Especificidades

O objetivo da dragagem será aprofundar as cotas de navegação de acordo com o Projeto Básico, considerando as áreas do empreendimento, os equipamentos sugeridos, as produtividades e o prazo de execução dos serviços.

No intuito de conferir o atendimento do objetivo da dragagem, a Contratante aferirá com periodicidade mensal o cumprimento das metas estabelecidas.

Caso necessário, a periodicidade de aferição poderá ser pontualmente revista pela Contratante, a fim de resguardar o objetivo dos serviços de dragagem.

A contratada poderá alocar outros equipamentos diferentes dos discriminados no Projeto Básico, desde que assegure a execução dos serviços de dragagem dentro dos prazos máximos definidos, apresentando demonstrativo de cálculo das produtividades mínimas dos equipamentos propostos, a ser submetido à aprovação do INPH/MT.

Além disso, as produtividades mínimas mensais são necessárias para garantir a execução e conclusão dos serviços contratados no prazo estabelecido. Caso não sejam alcançadas as produtividades mínimas propostas, fica facultado à Fiscalização solicitar a mudança de equipamento, método de operação ou recursos humanos mobilizados, culminando, inclusive, na solicitação para rescisão contratual, respeitado o disposto no presente documento.

A Contratada é responsável pela permanente disponibilização dos equipamentos a serem utilizados nos serviços de dragagem do objeto deste processo de contratação de forma a garantir condições da execução do empreendimento nos prazos estabelecidos no Projeto Básico.

Os equipamentos supracitados deverão estar em conformidade com as exigências do Edital e normas vigentes da Marinha do Brasil.

Todas as licenças e autorizações necessárias a serem obtidas junto à Capitania dos Portos, referentes à operação das embarcações envolvidas na execução dos serviços objeto deste processo de contratação, são de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

As embarcações a serem empregadas na realização dos serviços objeto desta contratação deverão respeitar a Norma de Tráfego, Atracação, Desatracação e Permanência de Embarcações no Porto de Maceió/AL

A Contratada deverá manter nos locais dos serviços um profissional habilitado como representante legal e responsável direto pela execução dos serviços.

A Contratada deverá possuir Diário de Obras que trate de cada equipamento de forma individualizada, apresentando os parâmetros conforme especificado no Item 5 – Condições Gerais, na forma de relatório mensal.

A Contratada deverá determinar de forma precisa as operações de dragagem compatíveis com as áreas a serem dragadas e deverá providenciar e manter, sempre que necessário e às suas expensas, suficiente e adequada sinalização náutica para que seja possível um posicionamento visual do equipamento de dragagem.

A Contratada deverá movimentar, às suas expensas, os sinais náuticos flutuantes sempre que necessário para os serviços de dragagem. As movimentações deverão ser autorizadas previamente pela Autoridade Marítima e Autoridade Portuária.

Para início dos serviços de dragagem, a Contratada deverá dotar todos os seus equipamentos de sistema de rastreamento por satélite, em tempo real, de posicionamento do equipamento (coordenadas). Deverá prever, também, a instalação de sistema de monitoramento de início e fim de operação nos mecanismos que permitam alertar automaticamente a abertura e o fechamento dos mecanismos de descarga de material dragado.

A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, à Autoridade Portuária e ao Órgão Ambiental, via internet, às suas expensas, durante todo o prazo do contrato, acesso ao sistema de rastreamento, por meio do qual será permitido realizar monitoramento remoto computadorizado de suas embarcações nos locais a serem dragados, no trajeto, em direção e em retorno da área de descarte e na área de descarte propriamente dita.

O sistema de rastreamento deverá contemplar, no entorno da área de descarte, uma cerca eletrônica, cujas coordenadas estarão no Projeto de Dragagem. Esse sistema deverá emitir um alerta automático por *e-mail*:

- Quando as embarcações da Contratada adentrarem o perímetro da área de descarte protegida pela cerca eletrônica;
- Quando as embarcações da Contratada saírem do perímetro da área de descarte protegida pela cerca eletrônica;
- Sempre que ocorrer a abertura da cisterna.

O sistema deverá emitir o alerta simultaneamente ao acionamento dos mecanismos de descarga do material dragado.

O citado sistema de rastreamento deverá permitir que a Fiscalização emita relatórios sobre as embarcações da Contratada, contendo datas, horários e suas respectivas coordenadas.

Em hipótese alguma, as embarcações da Contratada operarão sem o sistema de rastreamento de posição supracitado.

A Contratada somente poderá desmobilizar seus equipamentos da área do local dos serviços com a autorização expressa e por escrito da Fiscalização da Contratante. Deslocamentos para manutenção ou abastecimento devem ser comunicados com antecedência mínima de 24h.

A Contratada deverá seguir minuciosamente os procedimentos de utilização da área de descarte oceânica estipulados pela Autoridade Portuária, prestando quaisquer esclarecimentos para a mesma sempre que houver requisição. O descumprimento dos procedimentos estabelecidos pela Autoridade Portuária para utilização da área de descarte oceânica ou o não fornecimento das informações requisitadas pela mesma sujeitará a Contratada às penalidades estabelecidas em Contrato.

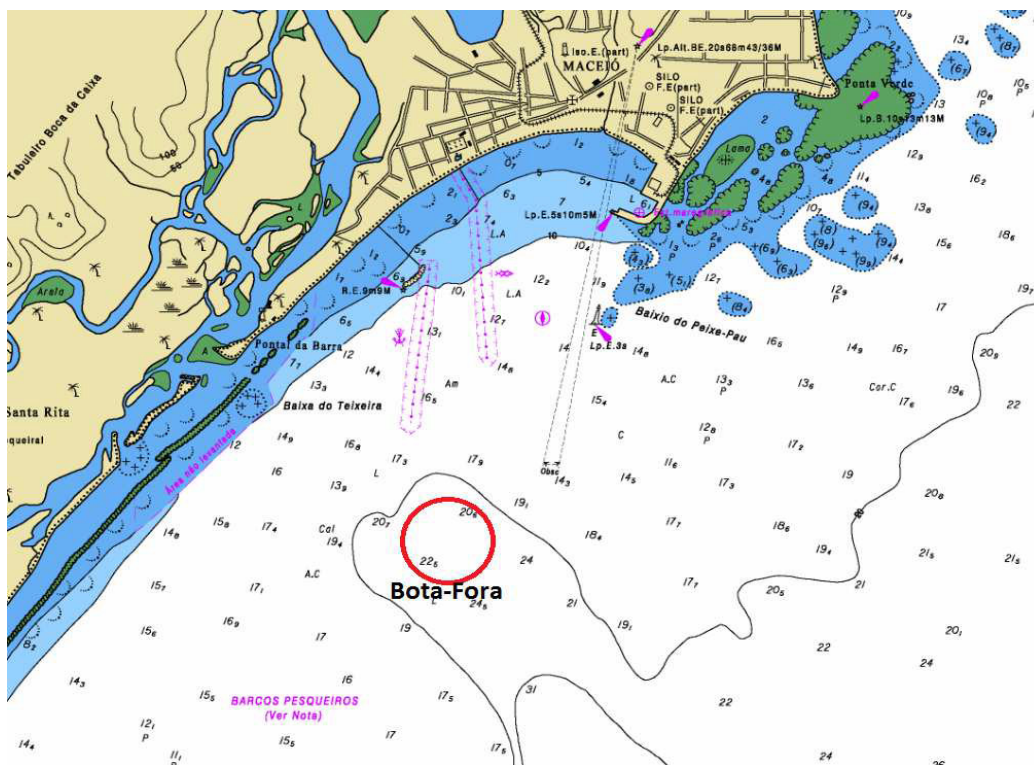
Consideram-se disponíveis os equipamentos que estejam em serviço ou em manutenção. A saída de equipamentos durante o período da execução dos serviços deverá ser comunicada à fiscalização em até 2 (duas) horas, devendo os equipamentos permanecerem a uma distância máxima de 48 (quarenta e oito) horas de navegação do local do serviço.

A manutenção em local com distância superior a 48 (quarenta e oito) horas de navegação deverá ser previamente autorizada pela fiscalização, caso em que a Contratada deverá mobilizar equipamentos com características similares para manter a prestação dos serviços, conforme Projeto Executivo.

13.2.1 Área de descarte

A Área de Descarte ou Bota Fora, conforme informado no Projeto Básico e indicada no desenho a seguir, desenvolve um círculo de diâmetro de 1MN (milha náutica) cuja a localização central está na coordenada UTM 197550 E e 8922780 N, datum WGS84 Zona 25 Sul (Figura 5).

Figura 5 - Localização da área de descarte para material da dragagem no Porto de aceió/AL.



13.2.1 Equipamentos propostos

Em função das características das áreas a serem dragadas foi definido, no Projeto Básico, a utilização de uma Draga Autotransportadora tipo Hopper e um conjunto formado por uma Draga Mecânica Tipo Backhoe e dois Batelões de Carga Autopropulsado tipo Split com condições técnicas de realizar os serviços para atingimento das profundidades previstas em projeto, dentro do prazo estipulado. As dragas deverão ser dotadas com instrumento a bordo que proporcione o posicionamento eletrônico dos equipamentos de dragagem.

É obrigatório que a Contratada disponha de equipamentos que garantam as produtividades mensais mínimas, conforme se segue:

DRAGA AUTOTRANSPORTADORA TIPO HOPPER (1)

A Draga Autotransportadora executará serviços nas áreas 1 e 2.1, abrangendo volume total estimado de 854.080 m³.

Características Técnicas:

- Capacidade nominal da cisterna: 4.700 m³.
- Velocidade média de transporte: 8 MN/h
- Potência total instalada: 7.850 Kw
- Produtividade mensal: 745.636,86m³/mês
- Prazo de execução: 34 dias

DRAGA MECÂNICA TIPO BACKHOE (1) e BATELÕES DE CARGA TIPO SPLIT (2)

O conjunto “Draga Mecânica Tipo Backhoe e Batelões de carga Tipo Split” executará serviços nas áreas 2.2, 3, 4, 5, 6 e 7, abrangendo volume total estimado de 302.923 m³.

Características Técnicas:

- Capacidade nominal da caçamba: 11 m³
- Potência total instalada da Backhoe: 900 kW
- 2 Batelões de Carga Autopropulsado de 400m³, velocidade média de transporte de 6MN/h e Potência Total Instalada de 270 kW
- Produtividade mensal: 82.152 m³/mês
- Prazo de execução: 111 dias

13.2.2 Projeto Executivo

O Projeto Executivo de Dragagem a ser elaborado pela Contratada, as suas expensas, incluindo a realização de investigações geotécnicas complementares, deverá ser suficiente à execução dos serviços previstos e estar de acordo com as normas pertinentes, garantindo respeito às condicionantes ambientais, segurança da navegação e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A Contratada deverá avaliar a necessidade de realização de sondagens à percussão e mistas, estudos geológicos, geotécnicos e geofísicos adicionais, dentre outros que julgar necessários, nas áreas consignadas a dragar, com vistas a garantir o atingimento das profundidades estabelecidas no Projeto Básico. A mencionada avaliação deverá ser apresentada por meio de relatório técnico conclusivo, sendo anexado à metodologia executiva do Projeto Executivo.

Será entregue em duas 02 (duas) vias impressas, com todas as páginas rubricadas, e 01(uma) via em mídia digital, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), do projetista e do orçamentista, com plantas no formato DWG/PDF ou em demais extensões a serem definidas pela Contratante.

O Plano de Ataque, conforme relatado no Item 3 – Disposições Iniciais, é parte integrante do Projeto Executivo elaborado pela Contratada para a execução dos serviços. Este deverá descrever todas as atividades a serem executadas na obra/serviços, as quais serão discutidas na 1º reunião técnica após a Assinatura do Contrato, a ser marcada pela Fiscalização.

A partir dos dados obtidos por meio do LH-Pré, a Contratada deverá entregar à Contratante, impresso e em meio digital, o Projeto Executivo e Cronograma Físico-Financeiro, baseado no cálculo de volumes efetivos a serem dragados para os marcos contratuais. Após a entrega, o INPH/MT deverá analisar e aprovar o Projeto Executivo.

Qualquer alteração proposta no Projeto Executivo deverá ser apresentada e encaminhada à Contratante, com no mínimo 15 dias de antecedência.

Deverá conter, no mínimo, os itens com as abordagens e recomendações abaixo apresentadas:

- **METODOLOGIA EXECUTIVA**

- Detalhar a metodologia executiva incluindo o cumprimento dos marcos contratuais e observando os prazos limites previstos no contrato;
- Descrever, sucintamente, a metodologia e os propósitos pretendidos;
- Relatar quais estudos existentes e adicionais subsidiaram as conclusões/soluções adotadas no Projeto Executivo;
- Caracterizar o(s) local(ais) do(s) serviço(s), detalhando a geometria do canal de acesso, bacia de evolução e berços de atracação; e
- Definir e justificar a utilização de todos os equipamentos envolvidos.

- **PLANEJAMENTO EXECUTIVO**

- Detalhar as características operacionais dos equipamentos a serem empregados;
- Descrever e avaliar os procedimentos, ciclos, produções e/ou demais eventos que explicitem a produção esperada com as operações descritas;
- Demonstrativo dos períodos de execução cronológica dos marcos contratuais;
- Caracterização da execução dos serviços e das interferências na área operacional do porto (perímetro de isolamento, “janelas” de operação etc.); e
- O Plano de Ataque deverá conter a programação da execução de dragagem dos marcos contratuais, horas trabalhadas por áreas/trechos a serem dragados, levantamentos hidrográficos: LH-Pré, LH-Pós e LH para aferição do atingimento dos marcos contratuais, e toda a estratégia de ataque para dragagem das áreas que demandem liberação por parte da Autoridade Portuária.

- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

- Cronograma físico-financeiro detalhado, abrangendo todos os itens de serviços, conforme apresentado na Tabela 9.

- ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS
 - Critérios e Parâmetros Gerais Adotados;
 - Mobilização/Desmobilização de Equipamentos;
 - Volumes de Dragagem;
 - Composições de Preços Unitários;
 - Custos Indiretos;
 - Custos Diretos;
 - Planilha Analítica do BDI (aberta e detalhada);
 - Encargos Sociais (aberta e detalhada conforme link apresentado pela Caixa Econômica Federal (http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-encargos-sociais-sem-desoneracao/SINAPI_Encargos_Sociais_ABRIL_2015_v2.pdf));
 - Planilha Orçamentária.
- ANEXOS
 - Planta georreferenciada com a Carta Náutica contendo a representação clara das áreas de interesse dos serviços, as áreas de dragagem e de despejo;
 - Plano de seccionamento da área a ser dragada, considerando a seção 00+00 localizada na entrada do canal de acesso;
 - Planta de integração de dados, com levantamento hidrográfico mais atual, circundada pela linha de costa aproximada com a representação dos acidentes geográficos e pontos característicos, se existirem. Deverão ser apresentadas informações adicionais que bem caracterizem os serviços a serem realizados, como: projeto geométrico, caracterização dos trechos/áreas e indicação do plano de seccionamento adotado;
 - Plantas, seções e tabelas de cubagem dos volumes à dragar. Todas as plantas ou mapas desenvolvidos em CAD devem ser disponibilizadas em arquivos DWG e PDF, devidamente georreferenciados; e
 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do autor do Projeto Executivo e do Orçamento dos Serviços.
- “AS BUILT”
 - Ao final da execução dos serviços apresentar Projeto Executivo atualizado, tal qual como executado, incorporando todas as alterações realizadas durante a consecução do empreendimento, inclusive planta batimétrica do LH-Pós de dragagem, em 02 (duas) vias impressas, com todas as páginas rubricadas, 01 (uma) via em mídia digital, acompanhado das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica dos projetistas e orçamentistas, no formato DWG/PDF ou em demais extensões a ser definida.

14 CRITÉRIOS PARA OS LEVANTAMENTOS HIDROGRÁFICOS PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços executados será efetuada pela Fiscalização ou por agente designado pela Contratante, por meio de levantamentos batimétricos e obedecerá, obrigatoriamente, os critérios estabelecidos na NORMAN-25 e normas internacionais consagradas, em especial:

- a) A Contratada, a Fiscalização e, ou agente por ela designado, farão a calibragem (*patch test*) em conjunto do ecobatímetro multifeixe a ser utilizado na obra;
- b) Os levantamentos batimétricos pré-dragagem (LH-Pré) e intermediários deverão atingir, no máximo, a imprecisão de levantamento Ordem Especial (S-44) e serão realizados com multifeixe;
- c) A redução das sondagens deverá ser realizada por meio da ocupação de estação maregráfica definida pela DHN para a região;
- d) Os levantamentos batimétricos com multifeixe devem ser executados com superposição de 100%;
- e) Durante a execução do levantamento hidrográfico, a executora promoverá total e irrestrito acesso aos dados brutos e editados à Fiscalização e à Contratada. O acompanhamento dos serviços também será facultado à Contratada através de cabo com saída dupla, de tal forma que permita cópia dos arquivos brutos, sem tratamento;
- f) O ecobatímetro multifeixe utilizado deverá operar com frequência acima de 200KHz;
- g) O levantamento batimétrico pós-dragagem (LH-Pós) servirá de base a todas as medições de trabalhos, inclusive tolerâncias executadas; e
- h) Não será permitido o uso de levantamentos hidrográficos monofeixes para fins de medição dos serviços. Caberá à Fiscalização a decisão do uso de levantamentos hidrográficos monofeixes nas demais situações.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada somente poderá iniciar a execução das obras mediante autorização por escrito da Contratante, denominada Ordem de Serviço.

As Ordens de Serviço para a execução dos marcos contratuais serão emitidas respeitando os interesses da Administração Pública e da Autoridade Portuária, quando da aprovação do Projeto Executivo pela Contratante.

As áreas indicadas no Projeto Executivo deverão ser dragadas de forma contínua até atingir a profundidade de projeto, e demais condições estabelecidas para os marcos contratuais em execução.

Antes do início da dragagem será realizado, pela Contratante ou agente por ela designado, levantamento batimétrico pré-dragagem (LH-Pré) em toda a área de trabalho, com ecobatímetro multifeixe, dentro dos critérios estabelecidos pela Marinha do Brasil, a fim de aferir o volume a ser efetivamente dragado.

Estão contidas no valor contratado dos serviços de dragagem, todas as operações necessárias à remoção dos solos prevista e seu transporte para disposição final, além das operações necessárias à remoção de obstáculos simples como poitas, âncoras, corrente, dentre outros, que sejam encontrados na área a dragar. Deverão ser utilizados os processos habituais (utilização do equipamento de dragagem, amarração com mergulhador e arrasto com uso de rebocador, uso de “grabs” apropriados etc.) ou outros meios propostos pela Contratada e aprovados pela Fiscalização.

Quando a dragagem das áreas autorizadas atingirem os marcos contratuais, a Contratada deverá realizar o respectivo levantamento batimétrico e formalizar à Fiscalização, que efetuará o levantamento batimétrico para medição dos serviços correspondentes.

Durante a execução da obra, a Fiscalização realizará periodicamente levantamentos batimétricos de verificação nos locais de execução do objeto.

O levantamento batimétrico, a ser realizado pela Contratante ou agente por ela designado, no final da execução de cada área, será utilizado para:

- a) Verificar a conformidade da execução da dragagem em relação à seção transversal do acesso aquaviário estabelecida no Projeto.
- b) Aferir a execução dos marcos contratuais atingidos, para efeito de medição e pagamento;
- c) Quantificar os volumes dragados na faixa da tolerância e nos taludes, para as devidas supressões;
- d) Justificar no caso do não cumprimento dos marcos de dragagem;
- e) Aceitar, ou não, a execução dos serviços como concluídos.

Ao final da obra, todas as áreas/trechos deverão estar na profundidade de dragagem estabelecida como marco final no Projeto, bem como os taludes indicados, incluindo a dragagem do volume assoreado no período de realização da obra.

A Administração Portuária poderá interromper temporariamente a execução de área específica antes de atingida a profundidade requerida na Ordem de Serviço, em virtude da necessidade de operação do porto, devendo a Contratada informar imediatamente à Fiscalização.

As interrupções de serviços devido às condições do tempo, de mar ou tráfego de navios deverão constar do Diário de Obras e não serão consideradas como paralisações.

As interrupções de serviço de responsabilidade da Contratada deverão ser devidamente justificadas, podendo dar causa à rescisão de contrato as paralisações superiores a 20 (vinte) dias, sem justificativa.

A Contratada deverá cumprir as instruções, recomendações e determinações do Órgão Ambiental apresentadas no licenciamento ambiental, em particular, nos programas de gestão ambiental e controle da dragagem, e no plano de disposição marinha de material dragado.

O descarte em áreas não autorizadas é expressamente proibido, bem como a retirada de material em área não autorizada, ficando a Contratada sujeita às penalidades impostas pelos órgãos ambientais competentes, além daquelas previstas em contrato.

A Contratada deverá tomar todas as providências de ordem legal, em especial as que contemplam a Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios – MARPOL, NORMAN, NBR 10.004 e a Lei nº 9.966/00, no tocante aos resíduos gerados pelas embarcações e àqueles recolhidos durante o processo de dragagem.

Esses resíduos deverão, de acordo com suas categorias, ser devidamente separados, acondicionados e receber a adequada destinação e disposição final, sendo obrigação da Contratada apresentar à Fiscalização a documentação pertinente, tanto no tocante aos aspectos ambientais quanto aos de segurança.

A Contratada deverá seguir estritamente as resoluções ambientais da Autoridade Portuária, em especial aquelas voltadas para a retirada de resíduos, execução de pintura ou reparos e abastecimento de combustível e água.

A Contratada deverá seguir as normas vigentes da Marinha do Brasil, além da MARPOL, no tocante ao tratamento de efluentes gerados a bordo.

A Contratada deverá elaborar e manter sob seu domínio planilha de controle de quantidade de resíduos gerados e recolhidos, discriminados por classe, que deverá ser apresentada, quando solicitada, a órgãos competentes.

A Contratada é obrigada a corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A Contratada declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no Contrato e ter levado em consideração tais riscos na formulação de sua Proposta e desenvolvimento do Projeto Executivo.

No caso de ocorrência de objetos estranhos encontrados nas áreas a dragar, que a Contratada não julgue possível remover imediatamente, esta deverá, às suas expensas:

- Delimitar e sinalizar a área em que os objetos foram identificados;
- Notificar a Fiscalização no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para verificação da natureza e das características do objeto, especialmente sobre a possibilidade de remoção pela Contratada;
- Retornar ao local e remover o objeto, na hipótese de a fiscalização concluir por esta possibilidade técnica, observando prazos e condições definidas pela Fiscalização.

Não caberá revisão de valores ou reequilíbrio econômico-financeiro para remoção de objetos estranhos nas áreas a dragar do tipo: correntes/perfis metálicos, ancoras, poitas, pedras de enrocamento soltas, pequenas embarcações, etc., compatíveis com os portes de equipamentos mobilizados.

ANEXO II**PROJETO BÁSICO**

Os documentos que integram o **Projeto Básico (Anexo II)** serão disponibilizados em **arquivo separado**, nos sítios www.portosdobrasil.gov.br, www.transportes.gov.br, links correspondentes a este Edital ou poderá ser retirado na sala 211 do Ed. Sede do Ministério dos Transportes – Bloco “R”, Esplanada dos Ministérios, em Brasília, nos dias úteis, no horário das 09h às 11h e de 14h às 17horas, através da entrega de mídia para gravação de todos os documentos necessários.

ANEXO III

ORÇAMENTO ESTIMADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
	ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	%
1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				7.902.126,32	22,02%
1.1	Draga Autotransportadora Tipo Hopper (1)	un	1	4.449.756,59	4.449.756,59	12,40%
1.2	Draga Mecânica Tipo Backhoe(1) e Batelões de Carga Autopropulsado Tipo Split(2)	cj	1	3.452.369,73	3.452.369,73	9,62%
2	DRAGAGEM ÁREAS		988.677		21.192.212,94	59,06%
	Draga Autotransportadora		720.130		8.583.953,91	23,92%
2.1	Área 1 – Canal de Acesso	m ³	128.773	11,92	1.534.970,89	4,28%
2.2	Área 2 – Bacia de Evolução	m ³	591.358	11,92	7.048.983,02	19,65%
	Draga Backhoe e Botelões de Carga		268.547		12.608.259,03	35,14%
2.3	Área 2 – Cais de Múltiplo Uso (Berço 5)	m ³	19.951	46,95	936.701,19	2,61%
2.4	Área 3 – Cais de Fechamento (Berço 1)	m ³	13.486	46,95	633.145,40	1,76%
2.5	Área 4 – Cais Comercial (Berços 2, 3 e 4)	m ³	10.517	46,95	493.793,01	1,38%
2.6	Área 5 – Terminal Açucareiro (Berço 6)	m ³	3.770	46,95	176.988,73	0,49%
2.7	Área 6 – TGL Interno (Berço 7)	m ³	18.499	46,95	868.516,55	2,42%
2.8	Área 7 – TGL Externo (Berço 8)	m ³	202.324	46,95	9.499.114,15	26,47%
3	DRAGAGEM TOLERÂNCIA VERTICAL (0,30m)		168.326		3.210.660,76	8,95%
	Draga Autotransportadora		133.949		1.596.676,75	4,45%
3.1	Área 1 – Canal de Acesso	m ³	38.787	11,92	462.337,23	1,29%
3.2	Área 2 – Bacia de Evolução	m ³	95.163	11,92	1.134.339,52	3,16%
	Draga Backhoe e Batelões de Carga		34.377		1.613.984,01	4,50%
3.3	Área 2 – Cais de Múltiplo Uso (Berço 5)	m ³	3.725	46,95	174.893,45	0,49%
3.4	Área 3 – Cais de Fechamento (Berço 1)	m ³	3.462	46,95	162.519,96	0,45%
3.5	Área 4 – Cais Comercial (Berços 2, 3 e 4)	m ³	3.089	46,95	145.012,87	0,40%
3.6	Área 5 – Terminal Açucareiro (Berço 6)	m ³	1.499	46,95	70.396,64	0,20%
3.7	Área 6 – TGL Interno (Berço 7)	m ³	3.011	46,95	141.350,02	0,39%
3.8	Área 7 – TGL Externo (Berço 8)	m ³	19.591	46,95	919.811,07	2,56%
4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				3.576.791,91	9,97%
4.1	Draga Autotransportadora Tipo Hopper (1)	un	1	1.961.973,80	1.961.973,80	5,47%
4.2	Draga Mecânica Tipo Backhoe(1) e Batelões de Carga Autopropulsado Tipo Split(2)	cj	1	1.614.818,11	1.614.818,11	4,50%
TOTAL GERAL					35.881.791,93	100,00%

ANEXO IV

MINUTA DE PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO**Nome da Empresa ou das Consorciadas**

À
Comissão Especial de Licitação de ...
RDC ELETRÔNICO MTPA nº/201.....

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços de, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos e condições previstos no Edital, conforme Planilha Orçamentária anexa (Informar valor com duas casas decimais), tendo como mês-base do orçamento o mês de de 201.....

O percentual de desconto ofertado na licitação foi de _____ % (_____ por cento).

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a MTPA.

Na execução dos serviços, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da MTPA, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO é de ____ (____) dias, a contar da data de abertura da licitação (**o prazo não poderá ser inferior a 150 dias**).

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de ...xx,xx%, Encargos Sociais de ...xx,xx%.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, inclusive quanto à natureza e extensão dos riscos a serem assumidos no CONTRATO e que tais riscos foram levados em consideração na formulação de nossa proposta e registramos nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e todos os seus Anexos.

Local e data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio

Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO V

MINUTA DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
	ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	%
1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
1.1	Draga Autotransportadora Tipo Hopper (1)	un	1			
1.2	Draga Mecânica Tipo Backhoe(1) e Batelões de Carga Autopropulsado Tipo Split(2)	cj	1			
2	DRAGAGEM ÁREAS		988.677			
	Draga Autotransportadora		720.130			
2.1	Área 1 – Canal de Acesso	m ³	128.773			
2.2	Área 2 – Bacia de Evolução	m ³	591.358			
	Draga Backhoe e Botelões de Carga		268.547			
2.3	Área 2 – Cais de Múltiplo Uso (Berço 5)	m ³	19.951			
2.4	Área 3 – Cais de Fechamento (Berço 1)	m ³	13.486			
2.5	Área 4 – Cais Comercial (Berços 2, 3 e 4)	m ³	10.517			
2.6	Área 5 – Terminal Açucareiro (Berço 6)	m ³	3.770			
2.7	Área 6 – TGL Interno (Berço 7)	m ³	18.499			
2.8	Área 7 – TGL Externo (Berço 8)	m ³	202.324			
3	DRAGAGEM TOLERÂNCIA VERTICAL (0,30m)		168.326			
	Draga Autotransportadora		133.949			
3.1	Área 1 – Canal de Acesso	m ³	38.787			
3.2	Área 2 – Bacia de Evolução	m ³	95.163			
	Draga Backhoe e Batelões de Carga		34.377			
3.3	Área 2 – Cais de Múltiplo Uso (Berço 5)	m ³	3.725			
3.4	Área 3 – Cais de Fechamento (Berço 1)	m ³	3.462			
3.5	Área 4 – Cais Comercial (Berços 2, 3 e 4)	m ³	3.089			
3.6	Área 5 – Terminal Açucareiro (Berço 6)	m ³	1.499			
3.7	Área 6 – TGL Interno (Berço 7)	m ³	3.011			
3.8	Área 7 – TGL Externo (Berço 8)	m ³	19.591			
4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
4.1	Draga Autotransportadora Tipo Hopper (1)	un	1			
4.2	Draga Mecânica Tipo Backhoe(1) e Batelões de Carga Autopropulsado Tipo Split(2)	cj	1			
TOTAL GERAL						

Local e data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio

Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO VI

**MINUTA DE PLANILHAS ANALÍTICAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS
INDIRETAS (BDI) E DE ENCARGOS SOCIAIS**

DRAGAGEM PORTO DE MACEIÓ		
Data base:		
COMPOSIÇÃO DO BDI		
Taxa	Descrição	Valor
TAC	Taxa de rateio da Administração Central;	
TS	Taxa de Seguros;	
TR	Taxa de Riscos e Imprevistos;	
TG	Taxa de Garantias;	
TDF	Taxa de Despesas Financeiras;	
TL	Taxa de Lucro/Remuneração;	
ISS	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;	
COFINS	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta;	
PIS	Programa de Integração Social; e	
CPRB	Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social	
TOTAL		
Nota – Na SNP/ MTPA, o BDI é regulado pelo Parecer nº 003/2014 - GABSIP/INPH/SEP/PR que aprova a metodologia de cálculo do Benefício de Despesas Indiretas e a aplicação de taxas referências para o PND II.		

Local e data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio

Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO VI – Continuação**DRAGAGEM PORTO DE MACEIÓ****ENCARGOS SOCIAIS**

Planilhas dos Encargos Sociais (aberta e detalhada conforme link apresentado pela Caixa Econômica Federal)

Link SINAPI:

http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-encargos-sociais-sem-desoneracao/SINAPI_Encargos_Sociais_ABRIL_2015_v2.pdf

Local e data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio

Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO VII - MINUTA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PRAZO (dias)	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	TOTAL
1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				7.902.126,32	43	7.902.126,32	-	-	-	-	-	7.902.126,32
1.1	Draga Autotransportadora (1)	un	1	4.449.756,59	4.449.756,59	19	100% 4.449.756,59						100% 4.449.756,59
1.2	Draga BACKHOE (1)e Batelões de Carga Autopropulsado Tipo Split (2)	cj	1	3.452.369,73	3.452.369,73	43	100% 3.452.369,73						100% 3.452.369,73
2	DRAGAGEM DOS MARCOS		0		21.192.212,94	98	-	11.534.799,02	4.015.336,17	3.857.036,40	1.785.041,35	-	21.192.212,94
	Draga Autotransportadora				8.583.953,91	29	-	8.425.654,14	158.299,77	-	-	-	8.583.953,91
2.1	Marco 1 - Canal de Acesso (cota - 11 m)	un	1	1.534.970,89	1.534.970,89	5	100% 1.534.970,89						100% 1.534.970,89
2.2	Marco 2 - Baía de evolução (cota -11m)	un	1	7.048.983,02	7.048.983,02	24	98% 6.890.683,25	2% 158.299,77					100% 7.048.983,02
	Draga BACKHOE e Batelões de Carga				12.608.259,03	98	-	3.109.144,88	3.857.036,40	3.857.036,40	1.785.041,35	-	12.608.259,03
2.3	Marco 3 - Cais de Múltiplo Uso - Berço 5 (cota -11m)	un	1	936.701,19	936.701,19	7	100% 936.701,19						100% 936.701,19
2.4	Marco 4 - Cais de Fechamento - Berço 1 (cota -10 m)	un	1	633.145,40	633.145,40	5	100% 633.145,40						100% 633.145,40
2.5	Marco 5 - Cais Comercial - Berços 2, 3 e 4 (cota -10,50m)	un	1	493.793,01	493.793,01	4	100% 493.793,01						100% 493.793,01
2.6	Marco 6 - Terminal Açucareiro - Berço 6 (cota -10,50m)	un	1	176.988,73	176.988,73	1	100% 176.988,73						100% 176.988,73
2.7	Marco 7 - TGL Interno - Berço 7 (cota -11m)	un	1	868.516,55	868.516,55	7	100% 868.516,55						100% 868.516,55
2.8	Marco 8 - TGL Externo - Berço 8 (cota -9m)	un	1	9.499.114,15	9.499.114,15	74			41% 3.857.036,40	41% 3.857.036,40	19% 1.785.041,35		100% 9.499.114,15
3	DRAGAGEM DA TOLERÂNCIA (30 cm)		168.326		3.210.660,76	13	-	1.156.510,17	1.134.339,52	-	919.811,07	-	3.210.660,76
	Draga Autotransportadora		133.949		1.596.676,75	5	-	462.337,23	1.134.339,52	-	-	-	1.596.676,75
3.1	Área 1 - Canal de Acesso	m³	38.787	11,92	462.337,23	2	100% 462.337,23						100% 462.337,23
3.2	Área 2 - Baía de Evolução	m³	95.163	11,92	1.134.339,52	4		100% 1.134.339,52					100% 1.134.339,52
	Draga BACKHOE e Batelões de Carga		34.377		1.613.984,01	13	-	694.172,94	-	-	919.811,07	-	1.613.984,01
3.3	Área 2 - Cais de Múltiplo Uso - Berço 5	m³	3.725	46,95	174.893,45	1	100% 174.893,45						100% 174.893,45
3.4	Área 3 - Cais de Fechamento - Berço 1	m³	3.462	46,95	162.519,96	1	100% 162.519,96						100% 162.519,96
3.5	Área 4 - Cais Comercial - Berços 2, 3 e 4	m³	3.089	46,95	145.012,87	1	100% 145.012,87						100% 145.012,87
3.6	Área 5 - Terminal Açucareiro - Berço 6	m³	1.499	46,95	70.396,64	1	100% 70.396,64						100% 70.396,64
3.7	Área 6 - TGL Interno - Berço 7	m³	3.011	46,95	141.350,02	1	100% 141.350,02						100% 141.350,02
3.8	Área 7 - TGL Externo - Berço 8	m³	19.591	46,95	919.811,07	7				100% 919.811,07			100% 919.811,07
4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				3.576.791,91	41	-	-	1.961.973,80	-	-	1.614.818,11	3.576.791,91
4.1	Draga Autotransportadora (1)	un	1	1.961.973,80	1.961.973,80	17		100% 1.961.973,80					100% 1.961.973,80
4.2	Draga BACKHOE (1)e Batelões de Carga Autopropulsado Tipo Split (2)	cj	1	1.614.818,11	1.614.818,11	41						100% 1.614.818,11	100% 1.614.818,11
TOTAL GERAL					35.881.791,93	182	22% 7.902.126,32	35% 12.691.309,19	20% 7.111.649,49	11% 3.857.036,40	8% 2.704.852,42	5% 1.614.818,11	100% 35.881.791,93
TOTAL ACUMULADO							22% 7.902.126,32	57% 20.593.435,51	77% 27.705.085,00	88% 31.562.121,40	95% 34.266.973,82	100% 35.881.791,93	

Local e data
Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio (
Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO VIII

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE
CONSÓRCIO****I – DAS PARTES**

- a), pessoa jurídica de direito privado, com endereço na, nº - - UF, CNPJ/MF nº, neste ato representada, na forma de seus Estatutos Sociais, por seu, (naturalidade), (estado civil), (CPF/MF), residente e domiciliado, aqui referida como
- b)....., pessoa jurídica de direito privado, com endereço na, nº - - UF, CNPJ/MF nº, neste ato representada, na forma de seus Estatutos Sociais, por seu, (naturalidade), (estado civil), (CPF/MF), residente e domiciliado, doravante denominada simplesmente
- c)....., pessoa jurídica de direito privado, com endereço na, nº - - UF, CNPJ/MF nº, neste ato representada, na forma de seus Estatutos Sociais, por seu, (naturalidade), (estado civil), (CPF/MF), residente e domiciliado, doravante denominada simplesmente; empresas aqui também referidas, em conjunto e/ou individualmente, como “PARTE” ou “PARTES”, conforme o caso.

Considerando que o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil- MTPA promove o processo licitatório **RDC ELETRÔNICO nº/201.....**, objetivando a _____ ;

Considerando que o Edital de RDC em pauta permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta;

Considerando que as empresas acima qualificadas tem interesse em participar do processo licitatório **RDC ELETRÔNICO nº/201.....**, em consórcio formado por elas;

Tem entre si pactuado, nos termos do disposto no art. 51 do Decreto nº 7.581/2011, e para os fins nele previstos, o presente TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar do **RDC ELETRÔNICO nº/201.....**, promovido pelo MTPA, em todas as suas etapas, apresentando proposta e documentos de habilitação, e, caso o CONSÓRCIO seja declarado vencedor, a firmar CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, observados os termos da legislação em vigor, inclusive a Lei nº 6.404/1976 e o Decreto nº 7.581/2011, para, posteriormente, assinar o respectivo CONTRATO decorrente da licitação, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretroatável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO

A participação de cada consorciada na execução do objeto do Contrato fica definida conforme abaixo:

Empresa: a)..... %
Empresa: b)..... %
(...)
Empresa: n)..... %

Parágrafo Único - As consorciadas terão as seguintes obrigações, responsabilidades e prestações especificadas, como segue:

Obrigações da Empresa a)
Obrigações da Empresa b)
(...)
Obrigações da Empresa n)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

A empresafica designada como empresa líder do CONSÓRCIO, com poderes para representar as demais consorciadas junto ao MTPA em todos os atos, comunicações e avisos relacionados com a licitação em apreço ou com o contrato dela decorrente.

Observação: Em atendimento ao disposto no art. 51, § 2º do Decreto nº 7.581/2011, no caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a uma empresa brasileira.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE

As PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente, neste processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As empresas que formam o CONSÓRCIO responderão solidariamente, perante o MTPA, por todos os atos praticados pelas PARTES, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem autorização expressa do MTPA, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurem a habilitação do CONSÓRCIO, até o recebimento definitivo do objeto contratado, exceto na hipótese de as PARTES virem a se fundir numa só, que as suceda para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO, ajustam as PARTES que a execução dos serviços será distribuída de acordo com o disposto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA OITAVA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

Caso o CONSÓRCIO venha a ser declarado vencedor do certame, obrigam-se as PARTES a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio, cuja duração será, no mínimo, igual ao prazo necessário para conclusão das obras, serviços e fornecimentos, objetos da licitação referida, até sua definitiva aceitação, que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do Edital RDC ELETRÔNICO nº/201....., e todos os termos deste COMPROMISSO.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;
- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio;
- após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação do objeto da licitação **RDC ELETRÔNICO nº/201.....**, a outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;
- após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a **Cláusula Oitava**, que substituirá este Termo para os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENDEREÇO

O CONSÓRCIO, para os fins da licitação adotará como endereço o da LÍDER, situado à, nº.....,, Estado (CEP

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elegem, as PARTES, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o foro da _____, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

.....,de de

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº

ANEXO IX

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS**

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

RDC ELETRÔNICO nº/201.....,

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos ao MTPA, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas do MTPA em relação aos citados serviços:

1 – O MTPA poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – O MTPA poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3 – O MTPA poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o MTPA não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do MTPA:

1 - O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DO MTPA; e

2 - Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pela CONTRATADA, sejam tais autores empregados do MTPA ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

Local e data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio

Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO X

MINUTA DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

AO
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
Ref.: RDC ELETRÔNICO nº/201....

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio

Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO XI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

AO
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL

Ref.: RDC ELETRÔNICO nº/201....

[Empresa] _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não lhe foi imposta pena de interdição temporária de direito, a que se refere o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/1998, e nem sanção administrativa restritiva de direito, conforme previsto no artigo 72, inciso XI, c/c o Parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998.

Local e data***Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio*****Nome, Cargo e nº da identidade**

ANEXO XII

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

AO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL

Ref.: RDC ELETRÔNICO nº/201....

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII,
do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

*Local e data**Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio*

Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO XIII

**CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO
CONTRATO
(MINUTA PARA O CASO DE ESCOLHA DA MODALIDADE FIANÇA
BANCÁRIA)**

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

AO
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante o MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a XX% (percentual exigido no subitem **23.1 do Edital**) do valor total da avença constante da proposta vencedora da licitação **RDC ELETRÔNICO nº .../201.....**. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e o MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar ao MTPA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de ___ (___) meses corridos. Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante o MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, desde que tais despesas adicionadas às demais obrigações garantidas não impliquem no pagamento de indenização superior a R\$ xxxx (valor por extenso), correspondente ao valor total da garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a

presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), dede 20....

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

ANEXO XIV

**MINUTA DE OPÇÃO PELA CONSULTA DA HABILITAÇÃO PELO SISTEMA
DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF E
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

AO
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL

Ref.: RDC ELETRÔNICO nº/201.....

[*Empresa*]_____, neste ato representada por [*nome do responsável ou representante legal*] _____, abaixo assinado, DECLARA que a verificação da sua habilitação parcial será realizada por consulta *on line* ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que após o seu cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Serviços Gerais - SICAF não subsistem fatos supervenientes que a impeçam de participar da presente licitação (art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Local e data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio
Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO XV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

AO
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL

Ref.: RDC ELETRÔNICO nº/201.....

[Empresa] _____, neste ato representada por [nome do responsável ou representante legal] _____, abaixo assinado, DECLARA:

- I. que disponibilizará o(s) equipamento(s) necessário(s) conforme abaixo listado(s), de modo a permitir a execução dos serviços da presente licitação, dentro do prazo máximo definido;
- II. que tem conhecimento que propostas cujas especificações de equipamentos mostrem-se comprovadamente incompatíveis serão desclassificadas; e
- III. que qualquer inverdade manifestada nesta Declaração, que venha a ser constatada em qualquer etapa, será motivo de desclassificação ou anulação do contrato, com aplicação das penalidades cabíveis.

Lista de equipamentos mínimos (Lei 8.666/93, art. 30, §6º):

Local e data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio

Nome, Cargo e nº da identidade

ANEXO XVI

QUADRO – RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA					
NOME DO PROFISSIONAL	CPF	FORMAÇÃO / CONSELHO DE CLASSE	ASSINATURA DO PROFISSIONAL	CÓDIGOS	
				VINCULAÇÃO (I)	REGIME (II)
CÓDIGOS					
Vinculação (I)		Regime (II)			
1 – Acionista		I – Tempo Integral com dedicação exclusiva			
2 – Sócio		II – Tempo Integral			
3 – Empregado CLT		III – Tempo Parcial			
4 – Autônomo		IV – Outros (especificar)			
5 – Compromisso Futuro					
6 - Diretor					
Data	Nome da Empresa		Identificação, qualificação e assinatura do responsável pelas informações		

Relacionar os serviços executados pelos profissionais

ANEXO XVII

MINUTA DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (visita não obrigatória)

Ao
Presidente da Comissão de Licitação

.....
Ref.: RDC ELETRÔNICO nº/201.....

A [Autoridade Portuária] _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por [nome do representante], abaixo assinado, ATESTA que o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ representante da [Empresa] _____, visitou nesta data o local dos serviços objeto da licitação em epígrafe, tomando conhecimento da Licença Ambiental IMA nº 236/2016 e suas Condicionantes (**Anexo XX**), de todas as suas particularidades e características ambientais, condições hidrológicas e climáticas que possam afetar a sua execução, bem como de locais de pedreiras, canteiros de obras, embarcadouro e ponto de atracação existentes, conhecendo, assim, eventuais dificuldades e nível de complexidade para a execução dos serviços.

Local e Data

Assinatura do representante da Administração do Porto
Nome, Cargo e Nº da Identidade

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio
Nome, Cargo e Nº da Identidade

ANEXO XVIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

Ao
Presidente da Comissão de Licitação

.....

RDC ELETRÔNICO nº/201.....

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, nos termos do Acórdão nº 409/2006 – TCU – Plenário, declina do direito de realizar a Visita Técnica prevista no Edital sob comento e declara ter conhecimento integral das condições do local das obras, sob pena de inabilitação.

Declara ainda, ter ciência de que o **MTPA** fica isenta de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por sua parte, das condições da execução das obras e serviços, não sendo admitida qualquer alegação posterior.

Local e Data

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da empresa/consórcio
Nome, Cargo e Nº da Identidade

ANEXO XIX

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 00045.003102/2014-74

CONTRATO SNP/MTPA Nº ...

CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA DE DRAGAGEM POR RESULTADO DE APROFUNDAMENTO DO CANAL DE ACESSO AQUAVIÁRIO, BACIA DE EVOLUÇÃO E BERÇOS DE ATRACAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ/AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, E A EMPRESA...

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**, CNPJ nº 37.115.342/0001-67, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R – 6º Andar, Brasília/DF, CEP nº 70.044-902, neste ato representada pelo Senhor, [cargo], [nacionalidade], residente e domiciliado, portador do CPF/MF nº, e do Registro Geral nº, nomeado pelo, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, [nacionalidade, [profissão], portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado; tendo em vista o contido no processo nº 00045.003102/2014-74, referente ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – Edital RDC Eletrônico nº/20....., homologado em, firmam o presente **CONTRATO**, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas na Lei nº 12.462/2011, na Lei nº 8.666/1993, quando expressamente autorizado pelo primeiro diploma legal, no Decreto nº 7.581/2011, às regras estabelecidas no EDITAL de que é decorrente e, ainda, às seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES GERAIS

1.1 Para os fins do presente Contrato, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, os termos e expressões grafados terão os seguintes significados:

- 1.1.1. **Área** - Segmentos operativos indicados no Projeto Executivo, definidos de acordo com as características das áreas a serem dragadas e equipamentos utilizados para realização deste serviço, de forma a obter o seccionamento dos canais interno e externo, agrupamento de berços e bacia de evolução.
- 1.1.2. **Área de Descarte Oceânica** – Local para deposição dos sedimentos dragados, formada por círculo de diâmetro de 1MN (milha náutica) e está centrada no ponto de coordenadas UTM 197550E e 8922780N.
- 1.1.3. **“As Built”** – Projeto Executivo atualizado, tal qual como executado, incorporando todas as alterações realizadas durante a consecução do empreendimento, composto pela planta batimétrica do LH-Pós de dragagem, em 02 (duas) vias impressas, com todas as páginas rubricadas, e 01 (uma) via em mídia digital, acompanhado das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica dos projetistas e orçamentistas, no formato DWG/PDF ou em demais extensões a ser definida.
- 1.1.4. **Berço** – Tanto no cais quanto no píer é o espaço ocupado e destinado à operação de um navio. São locais de atração e de movimentação das cargas ao serem embarcadas e descarregadas.

- 1.1.5. **BDI** - Benefícios e Despesas Indiretas correspondem às despesas indiretas associadas à prestação do serviço. O BDI é regulado pelo Parecer nº 003/2014 - GABSIP/INPH que aprova a metodologia de cálculo do Benefício de Despesas Indiretas e a aplicação de taxas referências para o PND II, constante da composição de preços unitários (cpu) elaborada pelo INPH/MT.
- 1.1.6. **Contratada** - Empresa ou consórcio que executará os serviços técnicos especializados, vencedora do certame licitatório;
- 1.1.7. **Contratante** - A União, por intermédio do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, órgão integrante da Administração Pública Federal, que contratará a empresa especializada para a prestação dos serviços contidos no objeto do presente documento;
- 1.1.8. **CODERN** – Companhia Docas do Rio Grande do Norte – Autoridade Portuária que administra o Porto de Maceió/AL, por meio da Administração do Porto de Maceió (APMc).
- 1.1.9. **CP/AL** – Capitania dos Portos do Estado de Alagoas da Marinha do Brasil.
- 1.1.10. **Demais serviços e operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto** – São todos os serviços e operações necessárias e imprescindíveis à boa execução do objeto a cargo da Contratada, as suas expensas, para viabilizar a entrega dos serviços conforme pactuado. Exemplificando: taxas de acostagem, praticagem, serviços portuários, de alteração de posicionamento de sinalização náutica, de levantamentos hidrográficos, reuniões entre a Fiscalização da Contratante e a Contratada, estudos geológicos e geotécnicos adicionais, estudos de manobrabilidade licenças e autorizações necessárias a serem obtidas junto à Capitania dos Portos, remoção de obstáculos simples, como poitas, âncoras, correntes, pedras de enrocamento existentes, dentre outros, que sejam encontrados na área a dragar, e outras.
- 1.1.11. **DOU** - Diário Oficial da União.
- 1.1.12. **Equipamento disponível** - É aquele que está mobilizado no local do empreendimento e à disposição para execução dos serviços durante todo o período de duração do Contrato, excetuando-se os períodos necessários a abastecimento de combustível e víveres. Considera-se que o equipamento está à disposição para execução dos serviços quando a Contratada apresentar todas as licenças, consultas e autorizações necessárias para o início do serviço, sendo estas obtidas nas autoridades marítimas, ambiental, sanitárias, aduaneira, entre outras.
- 1.1.13. **“Feriado”** (ref. levantamento hidrográfico) - Termo utilizado por profissionais especializados em levantamentos hidrográficos para designar ausência de informação na área sondada, causada por obstrução ou imperícia do timoneiro.
- 1.1.14. **Fiscalização** - Equipe nomeada por ato do titular da Contratante que representará perante a Contratada e a quem esta última irá se reportar. Essa equipe será composta por servidores da Contratada, INPH e empregados da Autoridade Portuária.
- 1.1.15. **INPH** – Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias – Unidade de pesquisa vinculada a Contratante, responsável por promover e realizar estudos, pesquisas e projetos técnico-científicos na área da infraestrutura portuária e hidráulica marítima, fluvial e lacustre, conforme política definida para o setor portuário e aquaviário e pela avaliação técnica dos produtos a serem elaborados durante a execução dos serviços objeto do Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 1.1.16. **ISSQN** - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – Tem como fato gerador a prestação de serviços descritos na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e é recolhido no município no qual o serviço foi prestado.
- 1.1.17. **Marcos Contratuais** – Metas a serem cumpridas. Áreas ou trechos com profundidades definidas no cronograma físico-financeiro fornecido, incluindo taludes, definidas por cota a serem alcançadas pela execução dos serviços de dragagem.
- 1.1.18. **Ordem de Serviço (OS)** - Documento a ser expedido pela Contratante com o fim específico de autorizar a Contratada a iniciar serviços contratados, em conformidade com a planilha orçamentária e Projeto Executivo elaborado pela Contratada.
- 1.1.19. **Plano de Ataque** - Plano detalhado das etapas definidas no Projeto Executivo envolvendo a estratégia de execução de dragagens das áreas/trechos, fundamentado essencialmente nos estudos e levantamentos desenvolvidos no Projeto Executivo.

- 1.1.20. **Projeto Básico** - Conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização do serviço a ser executado, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores e novos levantamentos de dados que assegurem a viabilidade técnica e operacional e o adequado tratamento ambiental do empreendimento. Nesta fase, torna-se essencial identificar e executar os estudos adicionais que, a critério e as expensas da própria Contratada, ainda sejam considerados necessários.
- 1.1.21. **Projeto Executivo** - Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa dos serviços de acordo com as normas pertinentes, oriundas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras eventualmente aplicáveis.
- 1.1.22. **Profundidade de Dragagem** - Profundidade de Dragagem – Profundidade definida conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e da *Permanent International Association of Navigation Congresses* – PIANC, que considera a profundidade de projeto e adiciona folgas adicionais para garantia da cota de projeto.
- 1.1.23. **Profundidade de Projeto** - Profundidade definida conforme ABNT e normas da PIANC, considerando o navio tipo e as folgas necessárias para garantia da navegação e segurança da embarcação. Também chamada aqui de Cota do Projeto.
- 1.1.24. **Proposta** - Ato irrevogável e irretroatável praticado pela Contratada no âmbito do processo licitatório de que trata o Edital.
- 1.1.25. **Recebimento Provisório dos Serviços** - Recebimento dos serviços, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, por meio de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e cumprimento do objeto, em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, obedecidos os procedimentos técnicos elencados no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 1.1.26. **Recebimento Definitivo dos Serviços** – Recebimento dos serviços, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, por meio de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e cumprimento de observações constantes do Recebimento Provisório, em até 90 dias da data deste. Este termo será assinado após a notificação de aceite da Autoridade Marítima de atualização da carta náutica através do LH-Pós.
- 1.1.27. **Relatório Mensal** – Documento com todas as informações técnicas detalhadas referentes aos serviços contratados, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: equipamento de controle da draga – “computador de bordo”, incluindo, no mínimo o número de viagens, volume de material transportado por viagem, tipo de material, consumo de combustível e lubrificantes, os gastos com tripulação, combustível e manutenção das dragas, volume da mistura na cisterna, peso do material seco, distância da área de despejo, área dragada (localização, quadrícula de despejo, paralisações com justificativas), densidade da mistura do material, tempo de navegação (vazia, de dragagem com um ou dois tubos, e manobra), tempo de despejo, tempo de cada ciclo de cada equipamento, horas efetivas trabalhadas ao dia, produtividade dos equipamentos, tempos de manobras/cargas/descargas dos batelões, velocidade média atingida, volumes acumulados, pesos acumulados, volume dragado in situ, porcentagem de empolamento, horas efetivas trabalhadas ao dia, juntamente com os levantamentos hidrográficos e cópia do Diário de Obra.
- 1.1.28. **SUSEP** – Superintendência de Seguros Privados - é uma autarquia da Administração Pública Indireta Federal brasileira, com sede no Rio de Janeiro, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil. No âmbito dos seguros, fiscaliza tanto os privados como os públicos obrigatórios, tais como o DPVAT.
- 1.1.29. **Subcontratação** - Quando a Contratada entrega parte dos serviços ou fornecimento a terceiro, estranho ao Contrato, para que este execute em seu nome parcela do objeto contratado.
- 1.1.30. **Talude** – Superfície de terreno inclinado, resultado de uma escavação ou aterro estabilizado.
- 1.1.31. **Termo de Referência (TR)** - Conjunto de informações e prescrições estabelecidas pela Contratante com o objetivo de definir e caracterizar as diretrizes, o empreendimento e a metodologia relativos a uma determinado serviço ou obra a ser executado.

1.1.32. **Tolerância de dragagem** - É a margem de segurança estabelecida a partir da profundidade de projeto, que resulta em um quantitativo de volume a ser dragado calculado por meio das incertezas das sondagens, assoreamentos, imprecisão de execução devido aos tipos de dragas e condições ambientais locais que venham a interferir no funcionamento dos equipamentos ou atingimento de marcos.

1.2 A utilização das definições constantes do presente documento, no plural ou no singular, no masculino ou no feminino, em caixa alta ou baixa, não altera o significado a elas atribuído.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a execução dos serviços de engenharia de dragagem por resultado de aprofundamento do canal de acesso, bacia de evolução, berço 5 Cais de Múltiplo Uso e berço 7 do Terminal de Graneis Líquidos – TGL (Interno) para 11m; do berço 8 TGL (externo) para 9m; do Cais Comercial e Terminal Açucareiro (berços 2, 3, 4 e 6) para 10,5m; e do Cais de Fechamento (berço 1) para 10m, bem como a realização dos serviços e operações necessárias e suficientes à entrega final do objeto, conforme Projeto Básico de Dragagem desenvolvido pelo Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias – INPH e especificações do Edital e seus anexos.

Tabela - Etapas de execução dos serviços

SERVIÇOS	DESCRIÇÃO
Mobilização	Draga Autotransportadora Tipo Hopper (1)
	Conjunto Draga Mecânica Tipo Backhoe (1) e Batelão de Carga Split (2)
Dragagem	Área 1 – Canal de Acesso (11m)
	Área 2.1 – Bacia de Evolução (11m)
	Área 2.2 – Cais de Múltiplo Uso (11m)
	Área 3 – Cais de Fechamento (10m)
	Área 4 – Cais Comercial (10,5m)
	Área 5 – Terminal Açucareiro (10,5m)
	Área 6 – TGL (Interno) (11m)
Área 7 – TGL (Externo) (9m)	
Desmobilização	Draga Autotransportadora Tipo Hopper (1)
	Conjunto Draga Mecânica Tipo Backhoe (1) e Batelão de Carga Split (2)

2.2. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de empreitada por Preço Unitário.

2.3. São parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESTAPAS DOS SERVIÇOS DE DRAGAGEM

3.1 As etapas dos serviços de dragagem a serem executadas pela Contratada são aquelas previstas no subitem 4.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAIS

4.1 A vigência contratual terá início a partir da data de assinatura do Contrato pelas partes, incluindo o prazo de recebimento definitivo do objeto.

4.2 O prazo máximo de execução do empreendimento é de 9 (nove) meses, a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços. O documento somente será expedido após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União – DOU e a entrega das Garantias referentes ao Contrato.

4.3 O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, conforme “Tabela – Etapas previstas do empreendimento”, compreendendo:

- a) Até 15 (quinze) dias para emissão da Ordem de Serviço, a contar da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União – DOU e da entrega das Garantias de Cumprimento do Contrato;
- b) Até 86 (oitenta e seis) dias para a elaboração do Projeto Executivo,
- c) Até 30 (trinta dias para análise e aprovação do Projeto Executivo pelo INPH/MT;
- d) Até 43 (quarenta e três) dias para mobilização dos equipamentos;
- e) Até 111 (cento e onze) dias para a execução dos serviços;
- f) Até 15 (quinze) dias para o recebimento provisório do objeto;
- g) Até 90 (noventa) dias para o recebimento definitivo do objeto

Tabela - Etapas previstas do empreendimento

Descrição	Meses												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Assinatura do Contrato (publicação DOU e entrega das Garantias)	▼												
Ordem de serviço Inicial (até 15 dias da assinatura do Contrato)	▼												
Elaboração do Projeto Executivo (até 86 dias)		■	■	■	■								
Análise e Aprovação pelo INPH/MT (até 30 dias)				■	■								
Mobilizações (até 43 dias após a OS)					■	■	■	■	■	■			
Serviços de Dragagem (até 111 dias)							■	■	■	■	■		
Desmobilizações (após autorização da fiscalização)							▼			▼			
Recebimento Provisório (até 15 dias)										■			
Recebimento Definitivo (até 90 dias)											■	■	■

Legenda: ▼ Dragagem Autotransportadora
▼ Dragagem Backhoe

4.4 Eventuais supressões de prazo somente serão admitidas se comprovadas técnica e formalmente pela Contratada e aceitas pela Contratante, Autoridade Portuária e pelo INPH, em função de produtividade superior à prevista, sem que isso importe qualquer ônus adicional para a Contratada.

5 CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS CONTRATADOS

5.1 O objeto deste Contrato engloba as seguintes obras/serviços e preços, dispostos na tabela a seguir:

Tabela - Planilha Orçamentária (valores em reais)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
	ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	%
1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
1.1	Draga Autotransportadora Tipo Hopper (1)					
1.2	Draga Mecânica Tipo Backhoe(1) e Batelões de Carga Autopropulsado Tipo Split(2)					
2	DRAGAGEM ÁREAS					
	Draga Autotransportadora					
2.1	Área 1 - Canal de Acesso					
2.2	Área 2 - Bacia de Evolução					
	Draga Backhoe e Batelões de Carga					
2.3	Área 2 - Cais de Múltiplo Uso (Berço 5)					
2.4	Área 3 - Cais de Fechamento (Berço 1)					
2.5	Área 4 - Cais Comercial (Berços 2, 3 e 4)					
2.6	Área 5 - Terminal Açucareiro (Berço 6)					
2.7	Área 6 - TGL Interno (Berço 7)					
2.8	Área 7 - TGL Externo (Berço 8)					
3	DRAGAGEM TOLERÂNCIA VERTICAL (0,30 m)					

	Draga Autransportadora				
3.1	Área 1 - Canal de Acesso				
3.2	Área 2 - Bacia de Evolução				
	Draga Backhoe e Batelões de Carga				
3.3	Área 2 - Cais de Múltiplo Uso (Berço 5)				
3.4	Área 3 - Cais de Fechamento (Berço 1)				
3.5	Área 4 - Cais Comercial (Berços 2, 3 e 4)				
3.6	Área 5 - Terminal Açucareiro (Berço 6)				
3.7	Área 6 - TGL Interno (Berço 7)				
3.8	Área 7 - TGL Externo (Berço 8)				
4	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
4.1	Draga Autransportadora Tipo Hopper (1)				
4.2	Draga Mecânica Tipo Backhoe(1) e Batelões de Carga Autopropulsado Tipo Split(2)				
TOTAL GERAL					

5.2 Nos preços da tabela acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, custos financeiros, lucros, bonificações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Reajustamento:

- 6.1.1. Os preços poderão ser reajustados mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência. O primeiro reajuste poderá ocorrer somente após o prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, mantendo-se, para reajustes subsequentes, a mesma periodicidade anual, garantindo a atualidade dos preços praticados e evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação econômico-financeira originalmente estabelecida
- 6.1.2. Os preços contratuais, em Reais, serão reajustados pelo índice da Fundação Getúlio Vargas – FGV, Obras Portuárias, Dragagem.
- 6.1.3. O reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses, independentemente da variação para maior ou para menor.
- 6.1.4. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente, desde que a Contratada não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, depois de decorridos 30 dias contados a partir da data do ateste na nota fiscal.
- 6.1.5. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:

$$R = V \cdot ((I_i - I_o) / I_o)$$

Em que:

R = o valor do reajustamento procurado;

V = o valor contratual a ser reajustado;

I_i = o índice correspondente ao mês do reajuste; e

I_o = o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

6.2 Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro:

- 6.2.1. A garantia ao equilíbrio econômico-financeiro constitui direito subjetivo da Contratada

conforme exposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, assegurando a manutenção das condições efetivas da proposta.

6.2.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato e atendidas às disposições do Edital e seus anexos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

6.2.3. Os casos omissos serão objeto de análise técnica, à luz da legislação vigente, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto, cabendo à Contratada prover todos os elementos necessários à efetiva caracterização do evento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A mobilização de cada equipamento será considerada concluída, para efeito de medição e pagamento do serviço, quando os equipamentos se encontrarem no local da execução do empreendimento, equipados com sistema de rastreamento e de posse de toda documentação legal necessária para o início dos serviços. Essa documentação deve ser obtida junto às autoridades marítima, aduaneira, e sanitária, dentre outras julgadas necessárias, composta notadamente de:

- a) Declaração de Conformidade para Operação em Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB); Atestado de Inscrição Temporária de Embarcação Estrangeira (AIT); Cartão de Tripulação de Segurança; e Declaração de Dispensa de Serviços de Praticagem para Embarcação (Capitania dos Portos/Marinha do Brasil);
- b) Comprovante de Importação (Receita Federal do Brasil); e
- c) Certificado de Livre Prática (Anvisa/Ministério da Saúde).

7.2 A partir de então, serão emitidas ordens de serviço para o início efetivo da execução dos serviços de dragagem.

7.3 A Desmobilização dos equipamentos só poderá ser autorizada após a devida comprovação do cumprimento das atividades previstas no objeto do contrato. A partir dessa comprovação, a Contratante elaborará termo circunstanciado, de forma expressa e oficial, autorizando a desmobilização correspondente.

7.4 As medições e pagamentos dos serviços de dragagem estão condicionados à comprovação do atingimento, pela Fiscalização, dos marcos estabelecidas no cronograma físico-financeiro, constante do Projeto Executivo, mediante levantamento hidrográfico comprobatório realizado conforme especificado no item 14 – Critérios para os Levantamentos Hidrográficos para Medição dos Serviços do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.5 Considerando que os serviços foram orçados para a execução de dragagem de areias e lamas, quaisquer volumes de materiais distintos daqueles apresentados na composição de preço unitário (cpu) não serão considerados para fins de medição e pagamento. Implicações operacionais decorrentes de eventual ocorrência dos referidos materiais, também não serão consideradas para fins de medição e pagamento.

7.6 A Contratada deverá informar à Fiscalização sobre a programação de atingimento de cada meta, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data estimada para a conclusão da dragagem nos respectivos marcos contratuais, com base no cronograma físico-financeiro, para permitir à Fiscalização tomar as providências de confirmação e medição do serviço.

7.7 Cada marco contratual só poderá ser medido após a Contratada apresentar batimetria (autorização da Marinha, dados brutos, plantas impressas e em dwg e/ou dxf, e xyz) comprovando o atingimento da cota em toda a extensão da área dragada correspondente, e quando o levantamento hidrográfico realizado para tal medição apresentar soleira com 100% da cota batimétrica igual ou abaixo da cota do referido marco contratual, incluindo os taludes indicados no Projeto Executivo, conforme especificado na Tabela 1 e na Figura 4, ambos constantes no Termo de Referência anexo ao Edital. Caso sejam identificadas cotas acima da meta estabelecida, deverão ser retomados os serviços de dragagem até que os objetivos sejam alcançados, permitindo assim a medição.

7.8 Para fins de pagamento não haverá flexibilidade quanto aos critérios de atingimento dos marcos contratuais nas soleiras, taludes e tolerâncias, independentemente da localização ou da quantidade de pontos batimétricos não conformes com as metas.

7.9 Os quantitativos de volumes a dragar na faixa de tolerância serão quantificados até a cota de dragagem das respectivas áreas, nas soleiras e taludes. As quantidades não dragadas entre as cotas de projeto e cotas de dragagem serão deduzidas na medição final, a partir da comparação dos levantamentos hidrográficos inicial e final. Os volumes dragados em profundidades superiores às cotas de dragagem não serão medidos nem remunerados.

7.10 Para efeito de pagamento, na execução dos serviços de dragagem não serão pagos volumes retirados ou desagregados além dos limites definidos na profundidade de dragagem estabelecida em projeto.

7.11 Os taludes e tolerâncias serão medidos durante a execução dos serviços de dragagem, estando os volumes discriminados nas respectivas áreas constantes da Tabela 1 (constante no Termo de Referência anexo ao Edital) e Planilha Orçamentária.

7.12 Os taludes e tolerâncias serão medidos quando o levantamento hidrográfico apresentar a soleira com 100% das cotas batimétricas abaixo da cota do referido marco contratual e até 95% da execução dos volumes dos taludes dos referidos marcos. Após serem todos os marcos considerados concluídos, as quantidades não dragadas em taludes e tolerâncias serão deduzidas na medição final a partir da comparação dos levantamentos hidrográficos inicial e final.

7.13 Para medição dos referidos marcos contratuais, só será aceito quando toda a extensão da referida área apresentar profundidades iguais ou maiores a cota de projeto e o material dragado estiver depositado na área de descarte informada no Projeto Básico.

7.14 A contratada poderá utilizar outros equipamentos, ou até mesmo mais de um equipamento, desde que atenda a produtividade mínima exigida, e concomitantemente, cumpra o prazo de execução dos serviços previstos no Projeto Executivo e discriminado ao longo do Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.15 Ao emitir cada Nota Fiscal, a Contratada deverá detalhar os serviços prestados, vinculando-os à(s) respectiva(s) Ordem(s) de Serviço.

7.16 Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a Fiscalização poderá, a seu juízo, fazer a glosa dos valores devidos ou solicitar formalmente à Contratada a reapresentação da Nota Fiscal corrigida. Em cada medição poderá ser feita a dedução relativa a multas contratuais eventualmente incorridas e regularmente comunicadas à Contratada.

7.17 No processo de medição, deverá constar a alíquota real de ISSQN adotada pelo respectivo município.

7.18 A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento, quando couber. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estejam incluídos todos os insumos, transportes, impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e demais documentos deste processo de contratação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.19 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos constantes do Edital e do contrato.

7.20 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, essa será formalmente comunicada, para que apresente sua contraposição. Caso a Contratada não regularize sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

7.21 Ao atingir um determinado marco de dragagem, a Contratada deverá apresentar um LH de acompanhamento que demonstre e enseje a medição. Os levantamentos batimétricos de acompanhamento de profundidades, realizados pela Contratada às suas expensas, são de sua responsabilidade, e todas deverão ser entregues a equipe de Fiscalização, por meio do Relatório Mensal, a ser encaminhado à Contratante até o 5º dia útil do mês subsequente da realização dos serviços ou quando solicitado pela Fiscalização.

7.22 A medição de cada serviço está condicionada ao recebimento do Relatório Mensal, com o devido aceite da Fiscalização. As medições serão processadas somente quando anexados os referidos relatórios, a cópia do Diário de Obras relativo ao período correspondente à medição e os levantamentos hidrográficos pertinentes. Somente após o recebimento, análise e aceite do Relatório Mensal a Fiscalização irá iniciar os procedimentos para a medição.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 Execução dos Serviços:

8.1.1. As regras e condições para execução dos serviços parte da Contratada são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2 Condições Gerais:

8.2.1. As Condições Gerais relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 05 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.3 Disposições Finais:

8.3.1. As disposições finais relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar o objeto contratado descrito na **subcláusula 2.1** conforme prazo, condições, especificações, metas e marcos estabelecidos neste Contrato

9.2 Atender às especificações técnicas e condições estabelecidas no Contrato, no Edital e Anexos, bem como às especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Executivo aceito.

9.3 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e das obras, tais como:

9.3.1 Salários;

9.3.2 Seguros de acidente;

9.3.3 Taxas, impostos e contribuições;

9.3.4 Indenizações;

9.3.5 Vales-refeição;

9.3.6 Vales-transporte;

9.3.7 Fornecimento de EPI a todos os empregados da CONTRATADA e da subcontratada, quando exigido pela legislação de regência;

9.3.8 Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

9.4 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Autoridade Portuária, independente de qualquer vínculo empregatício com o órgão.

9.5 Manter seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas

disciplinares da Autoridade Portuária.

9.6 Responder pelos danos causados diretamente ao MTPA ou a terceiros quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pelo MTPA.

9.7 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do MTPA ou da Autoridade Portuária, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra.

9.8 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados na realização da obra e serviços contratados.

9.9 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas.

9.10 No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA, logo que deles se aperceba, formular comunicação escrita à FISCALIZAÇÃO e adotar, de imediato, as providências necessárias à sua regularização, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

9.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência do vício, defeito ou incorreção pela CONTRATADA, ou no prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.

9.12 Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, a fim de evitar qualquer tipo de acidente.

9.13 Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente.

9.14 Remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais.

9.15 Permitir, à FISCALIZAÇÃO e àqueles que o MTPA formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo executados os serviços relacionados com o objeto, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços e da obra.

9.16 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto da Licitação para os servidores da SEP/MTPA e dos órgãos de controle interno e externo.

9.17 Fornecer, preencher e assinar regularmente o Diário de Obra.

9.18 Comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, qualquer anormalidade na execução das obras ou serviços e prestar-lhe os esclarecimentos pertinentes.

9.19 Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio.

9.20 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Fiscalização e pelos atrasos acarretados. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados.

9.21 Indicar preposto para representá-la sempre que for necessário, a ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO, durante o período de vigência do CONTRATO.

9.22 Providenciar, após a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via do documento correspondente à Fiscalização.

9.23 Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART relativa aos serviços a serem realizados, apresentando-a à Fiscalização quando solicitado.

9.24 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o adequado andamento dos trabalhos.

9.25 Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

9.26 Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que deu origem ao presente instrumento.

9.27 Caberá à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

9.27.1 Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

9.27.2 Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;

9.27.3 Cumprir as normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

9.27.4 Apresentar folha de pagamento individualizada da obra, destacando o pessoal administrativo e os alocados no canteiro, vencida até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura para cobrança dos serviços prestados;

9.27.5 Apresentar cópias das Guias da Previdência Social – GPSs quitadas, as quais também deverão ser emitidas destacando-se o pessoal da obra e o pessoal administrativo, vencidas até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura para cobrança dos serviços prestados;

9.28 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que não há vínculo empregatício entre seus empregados e a União;

9.29 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento de materiais e da execução de obras ou serviços objetos deste contrato.

9.30 Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cíveis ou penais, decorrentes deste Contrato ou do processo licitatório que o originou ou a estes vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

9.31 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e empresariais resultantes da adjudicação do objeto da licitação de que decorre este contrato.

9.32 Cumprir as demais obrigações técnicas e ambientais exigidas no Termo de Referência.

9.33 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.

9.34 Vedar a execução dos serviços por empregados que possuam vínculo de parentesco com agente público em exercício no MTPA, inclusive ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.

- 9.35.1 Para início das obras de dragagem objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá dotar todos os seus equipamentos de sistema de rastreamento por satélite, em tempo real, de posicionamento do equipamento (coordenadas). Deverá ser prevista a instalação de sistema de monitoramento de início e fim de operação nos mecanismos que permitam alertar automaticamente a abertura e o fechamento dos mecanismos de descarga de material dragado. O sistema deverá emitir o alerta simultaneamente ao acionamento dos mecanismos de descarga do material dragado.
- 9.35.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao MTPA, à Autoridade Portuária e ao Órgão Ambiental, via internet, a suas expensas, durante todo o prazo do contrato, acesso ao sistema de rastreamento, por meio do qual será permitido realizar monitoramento remoto computadorizado de suas embarcações nos locais a serem dragados, no trajeto em direção e em retorno da área de descarte, bem como na área de descarte propriamente dita.
- 9.35.3 O sistema de rastreamento deverá contemplar no entorno da área de descarte uma cerca eletrônica, cujas coordenadas estarão no Projeto Executivo de Dragagem. Quando as embarcações da CONTRATADA adentrarem no perímetro da área de descarte protegida pela cerca eletrônica, o sistema de rastreamento deverá emitir automaticamente alerta por e-mail, bem como quando abrir as cisternas.
- 9.35.4 O sistema de rastreamento deverá permitir que a FISCALIZAÇÃO emita relatórios sobre as embarcações da CONTRATADA, contendo datas, horários e suas respectivas coordenadas.
- 9.35 Apresentar à Autoridade Portuária o seu Plano de Ataque, no prazo de 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 9.36 Comunicar à fiscalização, logo que deles se aperceba, quaisquer erros ou omissões que existam nos projetos e nos demais documentos que regem a contratação e execução das obras e serviços e adotar, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.
- 9.37 A CONTRATADA, ao propor qualquer alteração nos projetos, deverá apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação, incluindo memórias de cálculo ou nota descritiva e explicativa da solução proposta, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos além de, se for caso disso, desenhos e cálculos justificativos.
- 9.38 Todos os dados oceanográficos gerados durante a execução dos serviços deverão ser disponibilizados mensalmente à CONTRATANTE e arquivados nos padrões do World Oceanographic Datacenter, para futura incorporação ao Banco Nacional de Dados Portuários – BNDPort, mantido pela SEP/MTPA.
- 9.39 Os serviços e obras a serem executados deverão obedecer, rigorosamente:
- às normas e especificações constantes do Edital e seus anexos;
 - às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
 - às normas da Marinha do Brasil; e
 - às normas internacionais consagradas.
- 9.40 Caso alguma das normas vigentes à época da contratação seja substituída ou revogada, a CONTRATADA deverá adaptar a execução do objeto à norma que a substituir.
- §1º A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SEP/MTPA, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia total e expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SEP/MTPA.
- §2º O responsável técnico pelas obras ou serviços a serem executados deverá manter vínculo formal com a CONTRATADA, podendo o CONTRATANTE solicitar documentos que o comprove, a qualquer momento.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra.
- 10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.
- 10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante formalmente designado pela SEP/MTPA, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.4 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CONTRATANTE ou com as especificações constantes do EDITAL.
- 10.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução das obras ou serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.6 Efetuar os pagamentos devidos pelas obras ou serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- 10.7 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes às normas internas da CONTRATANTE quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 10.8 Responsabilizar-se pela comunicação à CONTRATADA, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução do Contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A CONTRATADA deverá entregar à Contratante em até 15 dias da assinatura do Contrato a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior a três meses após o término da vigência do Contrato, contemplando até o Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de decair o direito à contratação.
- 11.1.1 O atraso na entrega da garantia superior a 15 (quinze) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.
- 11.2 A Garantia de Execução do Contrato poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- a) **Carta de Fiança Bancária;**
- a.1) No caso de Carta de Fiança Bancária, conforme minuta constante do Edital, essa deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato. Além disso, a Carta de Fiança deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada no art. 129 da Lei nº. 6.015/73, e deverá vir acompanhada de:
- Cópia autenticada do estatuto social do banco;
 - Cópia autenticada da ata da assembléia que elegeu a última diretoria do banco;
 - Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco; e
 - Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da Carta de Fiança.
- b) **Seguro-Garantia;**
- b.1) No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, e em nome da Contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato pelo prazo da

duração do contrato.

b.2) A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Contrato e do Edital;
- Declaração da Seguradora de que, no âmbito dos valores da apólice, se compromete a pagar pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo multas aplicadas pela Contratante relacionadas ao contrato e valores decorrentes de inadimplemento contratual, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes títulos, quando lhe forem exigidos, pelo prazo estabelecido na CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30/09/2013 e Anexos, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pela Contratante.
- Declaração de que o Banco Fiador não admitirá nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a Contratante nos termos desta Carta de Fiança;
- A apólice deverá conter Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- A apólice deve prever cobertura referente às multas oriundas do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador para a execução do objeto do contrato principal, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93;
- A apólice deverá estar assinada, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade poderá ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados;
- A apólice deverá atender às disposições da CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30/09/2013, os Anexos correspondentes e atualizações posteriores.
- Para apólices com importância segurada superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), deve ser apresentado documento comprobatório do resseguro da apólice; e
- Junto à apólice deverá ser encaminhada Certidão de Regularidade emitida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, comprovando a autorização da seguradora para funcionar no país.

c) **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;**

c.1) No caso de opção por Título da Dívida Pública, deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, no qual informará sobre a exequibilidade, valor, prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

c.2) No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal - CEF (inciso IV, art. 1º do Decreto-Lei nº. 1.737/79) em conta de caução vinculada à Contratante, a ser informada oportunamente, se for o caso.

11.3 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei nº. 8.666/93, e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações. A inadimplência da Contratada ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do empreendimento.

11.4 No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou seu representante a oferecer a garantia do contrato.

11.5 A garantia prestada pela Contratada lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo dos serviços.

11.6 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, não poderá ser inferior à três meses após o término da vigência do Contrato – contemplando até a emissão do termo de Recebimento Definitivo dos Serviços

11.7 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do Contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais

11.8 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

11.9 Após a execução do Contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA e realizado o Recebimento Definitivo da totalidade dos serviços, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

11.10 A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

11.11 Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do Contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo MTPA.

11.12 A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

11.13 É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

11.14 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração do valor do contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União – LOA 2017, Programa de Trabalho nº 26.784.2086.12Y0.1795 - Dragagem de Aprofundamento no Porto de Maceió/AL, anexo IV (a funcional programática está contemplada no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, compatível com o Plano Plurianual 2016/2019 (PPA 2016/2019), Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016); Fonte de Recursos; Elementos de Despesa, Plano Interno, relativo ao exercício de 20....., Nota de Empenho nº no valor de R\$ (...).

12.2 Caso a vigência do Contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas para o exercício subsequente condicionam-se à inclusão na LOA 2018 e correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993

13.2 Caberá à FISCALIZAÇÃO verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos em conformidade com o Contrato e com os documentos que o integram. Os casos não previstos neste Contrato e seus Documentos serão definidos pela Fiscalização para manter o padrão de qualidade dos serviços.

13.3 Deverá ser designado como representante da CONTRATANTE profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços.

13.4 Para o cumprimento dessas atribuições, a CONTRATANTE poderá contratar empresa ou profissionais autônomos para assessorá-la.

13.5 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.6 A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, as obras ou serviços executados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com o presente Contrato.

13.7 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, na impossibilidade, justificadas por escrito.

13.8 Cabe à FISCALIZAÇÃO verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual. A FISCALIZAÇÃO informará ao setor competente da SEP/MTPA quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de recomendação para aplicação de multa, com a indicação do seu valor.

13.9 A CONTRATANTE ou o agente por ela designado poderá fazer exigências à CONTRATADA sempre que julgar necessário para a proteção da integridade física dos seus empregados e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

13.10 A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusões de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

13.11 Ao final da obra, uma via do Diário da Obra pertencerá à CONTRATANTE.

13.12 A CONTRATADA abrirá, a partir do início das obras ou serviços, livro denominado Diário de Ocorrências, cujo preenchimento e guarda ficará a cargo da CONTRATADA em campo durante os serviços, e, posteriormente, no escritório da CONTRATADA. Todas as instruções da Fiscalização e as solicitações e reivindicações da CONTRATADA serão registradas no Diário de Ocorrências.

13.13 A CONTRATADA deverá equipar seu escritório e equipe de campo permitindo ampla comunicação com a CONTRATANTE e informando seu endereço de correio eletrônico.

13.14 Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA relativa a obras e/ou projetos, será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

13.15 A CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO manterão, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a necessária comunicação para facilitar o acompanhamento e a execução do Contrato, podendo a CONTRATANTE convocar, para esse fim, tantas reuniões quantas forem necessárias.

13.16 A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA, desde que o referido profissional não atenda à qualificação exigida, demonstre não possuir competência técnica necessária, prejudique o desenvolvimento dos trabalhos ou, ainda, falte com urbanidade e civilidade.

13.17 As reuniões, a serem realizadas conforme agenda preestabelecida e registradas em ata, objetivarão discutir problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:

- a) A CONTRATADA fará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços relativos aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientações;
- b) A Fiscalização comunicará à CONTRATADA as orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços referentes às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou no prazo nela estabelecido; e
- c) As reuniões serão realizadas nas cidades de Brasília ou Maceió, a critério da SEP/MTPA, e seus custos deverão estar previstos no valor total deste Contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CRITÉRIOS PARA OS LEVANTAMENTOS HIDROGRÁFICOS PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 As regras e condições dos critérios para os levantamentos hidrográficos para medição dos serviços são aquelas definidas no item 14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de multa moratória de 1% (um por cento) por mês de atraso injustificado sobre o valor do contrato.

16.1.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.2 A inexecução total ou parcial do Contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres assumidos, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- b) **Multa compensatória diária**, incidente por dia e por ocorrência, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, segundo graduação a seguir:

Tabela 4 – Grau X Valor da Multa

GRAU	MULTA
01	0,01% por dia sobre o valor da parcela inadimplente do contrato
02	0,02% por dia sobre o valor da parcela inadimplente do contrato
03	0,03% por dia sobre o valor da parcela inadimplente do contrato

Tabela 5 – Relação Ocorrência X Grau

GRAU	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
01	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do EDITAL e de seus anexos, ainda que não previstos nesta tabela de multas (por item e por ocorrência)
01	Não cumprir o cronograma de dragagem, adiando a data prevista de conclusão da etapa informada no Projeto Executivo de Dragagem
01	Deixar de zelar pelas instalações da Autoridade Portuária, da SEP/MTPA ou de terceiros (por ocorrência)
01	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/EPC (por profissional)
02	Manter profissionais sem qualificação exigida para executar os serviços contratados ou deixar de fazer substituição, quando exigido pela Fiscalização (por profissional)
02	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização (por serviço)
02	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da Fiscalização (por ocorrência)
03	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais

- c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEP/MTPA pelo prazo de até dois anos;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.3 Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- d) der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- e) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas na Lei nº 12.462, de 2011;
- f) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- g) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- h) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- j) der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

16.4 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, caso um mesmo evento se enquadre em mais de uma das hipóteses citadas nos dispositivos acima listados.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo em que se assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nas Leis nº 8.666/1993, nº 9.784, de 1999, e Portaria nº 247/SEP/PR, de 5 de agosto de 2014, que instituiu o procedimento para apuração de descumprimento de obrigações – PADO.

16.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MEDIDAS CAUTELARES

17.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 São motivos para a rescisão do presente CONTRATO, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- f) a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no CONTRATO;
- g) o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- m) a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;
- r) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; e
- s) o atraso na entrega da garantia superior a 15 (quinze) dias.

18.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **subitens “a” ao “l” e “q”, “r” e “s”** desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

18.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos **subitens “l” a “q”** da **subcláusula 18.1**, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

18.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

18.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Em atendimento ao item 9.1.5, do Acórdão nº 265/2010 TCU – Plenário, elenca-se a seguir os parâmetros permitidos para a subcontratação:

19.1.1. É vedada a subcontratação total do objeto:

19.1.2. Não será permitida a subcontratação para a elaboração do Projeto Executivo, bem como a subcontratação total ou parcial dos serviços de dragagem;

19.1.3. É permitida a subcontratação de qualquer atividade acessória, inclusive estudos e investigações geotécnicas necessários à elaboração do Projeto Executivo;

19.1.4. As empresas subcontratadas deverão manter suas condições de qualificação econômico-financeira e regularidade (habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica) durante todo o período de prestação dos serviços contratados;

19.1.5. Os serviços que forem subcontratados deverão ser previamente comunicados à Fiscalização. Para a autorização e efetivo início dos serviços subcontratados, a Contratada deverá apresentar quadro contendo a relação de funcionários do subcontratado, designados para a execução dos serviços, inclusive Quadro de Pessoal Técnico;

19.1.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

19.1.7. Para os casos de subcontratação especificados, a Contratada deverá apresentar Termo de Responsabilização Integral, em que se responsabilizará por todos os atos e ações da empresa subcontratada;

19.1.8. A subcontratação não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PROJETO EXECUTIVO

20.1 As regras e condições para elaboração do Projeto Executivo constam no subitem 13.2.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1 As regras e condições estabelecidas quanto a Sustentabilidade Ambiental são aquelas definidas no subitem 3.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO AFRETAMENTO

22.1 As regras e condições do afretamento constam no subitem 3.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste CONTRATO serão dirimidos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011 e na Lei nº 8.666/1993, bem como nos demais diplomas legais e normativos aplicáveis.

24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

24.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993

25 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília (DF), de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº
Identidade nº

Nome:
CPF nº
Identidade nº

DOCUMENTO Nº I do Contrato Nº/2017

**DETALHAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL, ESPECIFICAÇÕES E DIRETRIZES PARA
ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ORIENTAÇÕES**

Todas as regras e condições para elaboração do Projeto Executivo e demais orientações estão discriminadas no Edital e todos os seus anexos.

DOCUMENTO Nº II do Contrato nº/2017.

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO

TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: Execução da obra de engenharia de dragagem por resultado de aprofundamento do canal de acesso aquaviário, bacia de evolução e berços de atracação do Porto de Maceió/AL.	INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS
RAZAO SOCIAL DO LICITANTE:	

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Manifestamos nossa concordância em participar da equipe técnica responsável pela execução dos serviços objeto do contrato em referência, nas atividades e níveis definidos, comprometendo-nos a estar disponíveis no período proposto.

Cientes:

Assinatura do Técnico
 Nome:
 Cargo:

Assinatura do Técnico
 Nome:
 Cargo:

Assinatura do Técnico
 Nome:
 Cargo:




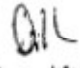
Assinatura do Técnico
 Nome:
 Cargo:

(CARIMBO E ASSINATURA DOS REPRESENTANTES LEGAIS)

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.

ANEXO XIX

LICENÇA AMBIENTAL

 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE Av. Major Cicero de Góes Monteiro, nº 2197, Mutange Maceió-AL CEP 57017-320 Fones: (082) 3315 1738 3315-1747 3315-1766 3315-1778 Fax: (082) 3315-1732. Site: www.ima.al.gov.br		
AUTORIZAÇÃO: Dragagem de manutenção e aprofundamento do Porto de Maceió, no município de Maceió-Alagoas.	N.º 236/2016	DATA: 17/11/2016 VALIDADE: 01 ANO
<p>O Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL, tendo em vista à solicitação da ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ - APMC, inscrita no C, conforme processo IMA nº 4903-8587/2016, CNPJ nº 034.040.345/0003-52, com sede na Rua Sá e Albuquerque s/n, Jaraguá, Maceió - Alagoas, autoriza a Dragagem de 2.000.000,00 m³ de sedimentos para manutenção e aprofundamento do Porto de Maceió e sua respectiva bacia de evolução e canal de acesso, no município de Maceió - Alagoas, desde que observadas as condicionantes e procedimentos contidos nos: Relatório de Análise Ambiental (RAA), Relatório de Controle Ambiental (RCA), Parecer Técnico IMA/DILIC nº 909/2014 (anexo) e Manifestação Técnica GERCO-IMA Nº 35/2016.</p> <p>Ficam reservadas a este órgão quaisquer ações fiscais/monitoramentos, assim como eventuais exigências ambientais que se mostrarem necessárias.</p> <p>XX</p>		
		
 Leonardo Lopes de Azevedo Velloso Gerente de Licenciamento IMA/AL		 Gustavo Resselção Lopes Diretor Presidente IMA/AL

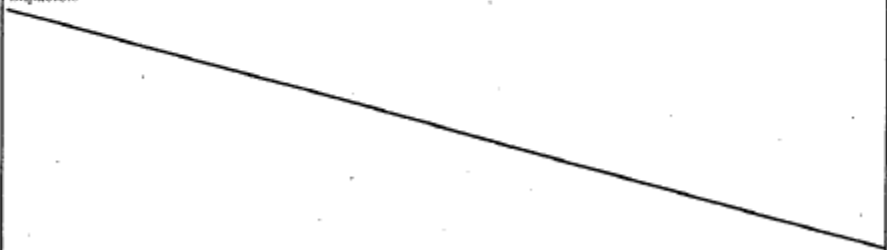
<p>IMA INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE ESTADO DE ALAGOAS</p>	<p>INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE</p>
<p>Av. Major Cicero de Góes Monteiro, nº 2197, Mutuê Maceió-AL CEP 57017-320 Fones: (082) 3315 - 1738 3315-1747-3315-1766-3315-1778 Fax: (082) 3315-1732. Site: www.ima.al.gov.br</p>	
<p>CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO Nº 236/2016</p>	
<ul style="list-style-type: none"> • As intervenções só poderão ser iniciadas após manifestações do ICMBIO e IBAMA; • A Dragagem deverá ser do tipo sucção e recalque auto-transportadora do tipo Hooper; • Se necessário derrocamento este deverá ser de forma mecânica com uso de conchas tipo (Clam – Shell) pois apresenta a melhor opção quanto a minimização dos impactos potenciais sobre a fauna benthica; • Apresentar relatórios, técnico – fotográficos, contemplando o gerenciamento ambiental do empreendimento. • Realizar análise de ruído ambiental quando da realização da dragagem/derrocagem, conforme legislação ambiental pertinente. • Realizar análise sedimentológica posterior da região de Bota-Fora, a fim de verificar as concentrações de metais pesados, principalmente em função da biodisponibilização desses elementos ao longo da cadeia trófica e suas possíveis influências na produtividade pesqueira. • Verificar as possibilidades de modificações no desenho amostral em futuras coletas nos programas de monitoramento. Sugerimos aqui a demarcação de pontos próximos aos que serão dragados, podendo estes servir como controle. O objetivo é a criação de melhores parâmetros de comparação com os ambientes impactados que se encontram em recuperação, com os não impactados. A obtenção de um maior número de réplicas também traria maior consistência estatística para a aplicação de análises de variação dos táxons na escala espaço-temporal. • Operação deverá ser efetuada com velocidade adequada de sucção, de modo a minimizar a ressuspensão dos sedimentos; • Quaisquer alterações significativas no local ou área adjacentes que causem danos aos ecossistemas costeiros ou a quaisquer espécies marinhas, a intervenção deverá ser suspensa imediatamente e os órgãos ambientais comunicados, até novas deliberações. 	
<p>No que diz respeito a todos os monitoramentos que serão realizados para detecção de prováveis impactos, recomenda-se o seguinte procedimento amostral:</p>	
<ol style="list-style-type: none"> 1.) Realizar amostragens representativas antes do impacto, isto é, antes das atividades de dragagem, descarte e derrocagem; 2.) Realizar amostragens representativas durante e/ou após as atividades de dragagem, descarte e derrocagem; 3.) Realizar amostragens representativas (antes, durante e/ou depois) em pelo menos uma estação controle, ou seja, ao menos um ponto amostral que seja reconhecidamente isento de impactos diretos e/ou indiretos, agudos e/ou crônicos das atividades de dragagem, descarte e derrocagem. 	
<p>No que diz respeito a cada uma das componentes de monitoramento já realizadas e apresentadas no RAA e RCA, sugere-se as seguintes acreções:</p>	
<p>Batimetria e volumes: sejam realizadas as medições dos volumes dragados na cisterna para acompanhamento do volume licenciado.</p>	
<p>Oceanografia: realizar coletas representativas nas demais estações do ano (ao menos verão e inverno); determinar uma estação de amostragem sem a influência do quebra mar, localizada em área externa ao porto capaz de identificar as direções predominantes das correntes e ondas e consequentemente da dispersão da pluma de sedimentos oriunda das atividades de dragagem, descarte e derrocagem.</p>	
<p>Meteorologia: realizar análise de dados meteorológicos ao longo da dragagem possibilitando caracterizar as condições predominantes de ventos, chuvas, temperaturas e umidades em cada estação do ano.</p>	
<p>Físico-químico da água e sedimento: estabelecer uma estação controle (isenta de impactos oriundos da dragagem, descarte e derrocagem), de forma que as análises futuras possam distinguir, com bom nível de confiança, as variações naturais dos parâmetros monitorados das variações provocadas pelas atividades de dragagem, descarte e derrocamento. Sugere-se monitorar na área de influência do empreendimento as variações na concentração dos principais metais pesados encontrados em concentrações relativamente elevadas, quais sejam: Arsênio, Mercúrio, Cromo e Zinco, bem como o Oxigênio Dissolvido.</p>	
<p>Geológicas dos sedimentos (granulométricas): sugere-se que sejam realizadas amostragens sedimentológicas durante as operações de dragagem, na cisterna da draga, de forma a monitorar os sedimentos subsuperficiais que serão dragados e que não foram identificados nas amostragens superficiais sedimentológicas.</p>	
<p>Bióticos: estabelecer uma estação controle (isenta de impactos oriundos da dragagem, descarte e derrocagem), de forma que as análises futuras possam distinguir, com bom nível de confiança, as variações naturais dos parâmetros</p>	


monitorados das variações provocadas pelas atividades de dragagem, descarte e derrocamento. Além dos benthos, sugere-se que sejam monitoradas a atividade pesqueira apenas das embarcações que atuam nas áreas de sobreposição às atividades de dragagem, descarte e derrocamento, no sentido de identificar possíveis conflitos de uso de área entre pescadores e atividades de dragagem. Adicionalmente aos parâmetros já observados e apresentados no RAA e RCA, recomenda-se acrescentar os seguintes componentes de monitoramento:


Turbidez: análise espaço-temporal da dispersão da pluma de sedimentos oriunda das atividades de dragagem, descarte e derrocamento. Esta análise está baseada na coleta de informações de Concentração de Sólidos em Suspensão (CSS – mg/l) nos pontos sugeridos e apresentados na figura 3 do PT (Msc Cristiano Dapper). Sugere-se que a coleta seja realizada em campanhas imediatamente antes das atividades de dragagem ser iniciadas, durante e até um mês após, com frequência mínima mensal cobrindo todas as estações.

Corais: realizar a análise da deposição de sedimentos nos corais próximos ao empreendimento, localizados a leste nordeste (E-NE) da área de dragagem e a oeste (W) do bota-fora. Recomenda-se que este monitoramento seja realizado em pelo menos uma estação em área de influência do empreendimento e uma estação controle. Sugere-se que sejam medidas as taxas de deposições mensais, registradas antes, durante e após as atividades de dragagem, descarte e derrocamento, utilizando-se para tal, armadilhas de PVC com aberturas apropriadas fixadas nos recifes de coral. Sugere-se ainda a análise sedimentológica do material depositado nas armadilhas de forma a correlacionar com o material dragado. Complementarmente, recomenda-se realizar o monitoramento da qualidade e do estado de preservação dos recifes de coral (estado de preservação, taxas de mortalidade, branqueamento, entre outros parâmetros), com uma amostragem realizada antes e outras duas realizadas imediatamente após o término das atividades e 3 meses depois.

Recomenda-se que em todas as etapas sejam viabilizadas a presença de técnico do órgão ambiental responsável ou indicado por este para acompanhamento "in loco" das atividades de dragagem, descarte (acompanhamento do local de descarte com GPS) e derrocamento, e dos monitoramentos ambientais requeridos para acompanhar os possíveis impactos.




 Leonardo Lopes de Azevedo Vieira
 Gerente de Licenciamento
 INAAIAL


 Gustavo Resurreição Lopes
 Diretor Presidente
 INAAIAL